



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2025 Nº 6730



PODER EXECUTIVO
PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 35 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARCELLO DE LIMALELIS para exercer o cargo de Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 36 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JAIME CAFÉ DE SÁ para exercer o cargo de Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária, a partir de 6 de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 37 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MÁRCIO ANDERSON RAIMUNDO DA ROCHA para exercer o cargo de Secretário de Estado da Comunicação, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 38 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM para exercer o cargo de Secretário de Estado da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	5
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	6
POLÍCIA MILITAR	7
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	9
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	9
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	10
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA DA FAZENDA	16
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	22
SECRETARIA DA SAÚDE	22
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	52
SECRETARIA DO TURISMO	57
ADAPEC	57
AGETO	58
ATI	58
DETRAN	58
IGEPREV	69
NATURATINS	69
TOCANTINS PARCERIAS	69
UNITINS	69
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	70
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	71

ATO Nº 39 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ADÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA para exercer o cargo Secretário de Estado da Igualdade Racial, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 40 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES para exercer o cargo de Presidente da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 41 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANTÔNIO DAVI GOVEIA JÚNIOR para exercer o cargo de Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 42 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MATHEUS PEREIRA MARTINS para exercer o cargo de Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 43 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

DESIGNAR

LENITO COELHO ABREU, Vice-Presidente Executivo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, a partir de 2 de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 44 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Gestão, abaixo especificadas, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de janeiro de 2025:

1. ALDENI FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 11882328-1, FC-SECAD-1;
2. ALEX BANDEIRA DE MORAIS CIPRIANO, matrícula 11141921-2, FC-SECAD-6;
3. ALINE SOUZA SOARES, matrícula 11608404-1, FC-SECAD-5;
4. ALZIRA DA SILVA FERREIRA, matrícula 583999-1, FC-SECAD-2;
5. AMILTON BUARQUE DE VASCONCELOS, matrícula 11217774-1, FC-SECAD-3;
6. ANDERSON DE SOUZA BEZERRA, matrícula 780320-1, FC-SECAD-5;
7. ANGÉLICA LIMA MENDONÇA, matrícula 1227017-4, FC-SECAD-3;
8. ÂNGELO MAURÍCIO FERRAZ DE NOVAES, matrícula 11143665-2, FC-SECAD-2;
9. ANNIE ADRIELLY BORGES EVELYN, matrícula 11174390-1, FC-SECAD-4;
10. ANNIE CAROLINE DA SILVA NERES CAVALCANTE, matrícula 11198850-1, FC-SECAD-2;

11. ANY KALLINE FERREIRA MAGALHÃES, matrícula 1281682-1, FC-SECAD-5;
12. ARELY SOARES CARVALHO TELLES, matrícula 688750-1, FC-SECAD-5;
13. ARQUIMEDES BESERRA DE ANDRADE, matrícula 11218762-1, FC-SECAD-2;
14. AURISTELA CAVALCANTE ROCHA, matrícula 458329-3, FC-SECAD-6;
15. BRENDA BRAGANÇA DE SOUZA CAVALCANTE, matrícula 1273108-1, FC-SECAD-6;
16. BRUNO AKITAYA, matrícula 11149191-2, FC-SECAD-4;
17. CARLA LARISSA MOURA DE FIGUEIREDO, matrícula 1094548-1, FC-SECAD-1;
18. CAROLINE BARROS DA SILVEIRA LIMA, matrícula 11219572-1, FC-SECAD-6;
19. CELENE PEREIRA DA SILVA, matrícula 11219700-1, FC-SECAD-4;
20. CHRISTIANE ANDREA BRENNER, matrícula 124245-3, FC-SECAD-3;
21. CLAILTON NOLETO, matrícula 595825-1, FC-SECAD-5;
22. CRISTIANE DOS SANTOS ROCHA, matrícula 877958-1, FC-SECAD-6;
23. DANIELE SOUSA DA SILVA, matrícula 832343-3, FC-SECAD-5;
24. DESVÂNIA DA SILVA TOMAS, matrícula 536213-1, FC-SECAD-4;
25. DEUSIRENE RIBEIRO DE SOUSA FREITAS, matrícula 481236-2, FC-SECAD-1;
26. DHEYMES FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 11161795-1, FC-SECAD-6;
27. DIEGO LOPES ROTONDARO, matrícula 1279122-1, FC-SECAD-4;
28. DORILENE NUNES PEREIRA, matrícula 546176-1, FC-SECAD-5;
29. ÉDEM WILSON BARREIRA E LIRA, matrícula 343230-2, FC-SECAD-2;
30. EDUARDO HENRIQUE DO NASCIMENTO CONFESSOR, matrícula 1067737-1, FC-SECAD-6;
31. ELAINE PIRES RIBEIRO, matrícula 725617-3, FC-SECAD-3;
32. ELIANE CIRQUEIRA CARVALHO, matrícula 1092200-1, FC-SECAD-5;
33. ELIAQUIM BEZERRA DOS SANTOS, matrícula 1094971-1, FC-SECAD-6;
34. ELIELZA OLIVEIRA SOUSA BARBOSA, matrícula 674531-2, FC-SECAD-3;
35. ELIZETE ALVES SOUZA SILVA, matrícula 11869976-1, FC-SECAD-5;
36. ERICA SOUSA NASCIMENTO, matrícula 11149485-2, FC-SECAD-3;
37. EUNICE GONÇALVES PEREIRA, matrícula 674673-1, FC-SECAD-1;
38. EVA VILMA COSTA FERREIRA, matrícula 11222654-1, FC-SECAD-6;
39. FÁBIO SOARES VIEIRA, matrícula 11222921-1, FC-SECAD-5;
40. FABRÍCIO MENDONÇA CARDOSO, matrícula 948461-3, FC-SECAD-4;
41. FERNANDA CARLOS MACIEL, matrícula 1092235-7, FC-SECAD-3;
42. FERNANDA OLIVEIRA SOUSA, matrícula 47226-1, FC-SECAD-2;
43. FERNANDA SOARES PUGAS, matrícula 1085182-2, FC-SECAD-6;
44. FLÁVIO NONATO DE OLIVEIRA, matrícula 1065556-1, FC-SECAD-1;
45. FRANCISCA VANDERLI DA SILVA, matrícula 807385-4, FC-SECAD-4;
46. FRANCISCO REGINALDO DE SOUSA SOARES, matrícula 918754-3, FC-SECAD-6;
47. FREDSON LIARTE VIANA, matrícula 951319-2, FC-SECAD-2;
48. GEORGIA MARIA RODRIGUES SANTOS, matrícula 804712-1, FC-SECAD-4;
49. GERALDO MEDEIRO DANTAS, matrícula 799352-3, FC-SECAD-1;
50. GERMÂNIO DA SILVA QUARESMA BITTENCOURT, matrícula 11176717-1, FC-SECAD-4;
51. GILVAM BRITO CARVALHO, matrícula 891785-1, FC-SECAD-2;
52. GILVÂNIA APARECIDA RIBEIRO MENDES, matrícula 909110-4, FC-SECAD-2;
53. IVO MARTINS GUEDES, matrícula 11125144-1, FC-SECAD-3;
54. JAINE POLICENA FREITAS, matrícula 581115-6, FC-SECAD-6;
55. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS BATISTA, matrícula 562121-3, FC-SECAD-2;
56. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA EVARISTO, matrícula 11156180-1, FC-SECAD-4;
57. JOSÉ DARC GOMES DOS SANTOS, matrícula 367415-3, FC-SECAD-1;
58. JOSÉ EURÍPEDES PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 925990-1, FC-SECAD-6;
59. JOSENILDE FERNANDES E SILVA, matrícula 11142570-2, FC-SECAD-1;
60. JOSIAS CÂNDIDO FREIRE, matrícula 424393-3, FC-SECAD-6;
61. KEILA GONÇALVES DE MIRANDA, matrícula 913811-1, FC-SECAD-4;
62. KEYLLA DA SILVA FARIAS SOARES, matrícula 1074067-1, FC-SECAD-6;
63. LEANDRO LUZIM BORGES, matrícula 833104-1, FC-SECAD-6;
64. LETICIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1076396-1, FC-SECAD-6;
65. LIAZIR PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 965331-1, FC-SECAD-3;
66. LILIANE BISPO DOS SANTOS BOSCO, matrícula 11228970-1, FC-SECAD-4;
67. LUANE GOMES CUNHA MANDUCA, matrícula 47779-3, FC-SECAD-6;
68. LUCIANO SILVADOS SANTOS, matrícula 11229560-1, FC-SECAD-6;
69. LUIZ OTÁVIO PARREÃO DE FREITAS, matrícula 310107-2, FC-SECAD-4;
70. MARCELO ALVES CARNEIRO, matrícula 11182105-1, FC-SECAD-6;
71. MARIA ÁUREA ROCHA DE BRITO SILVA, matrícula 472399-5, FC-SECAD-5;
72. MARIA DE FÁTIMA ALVES DOURADO PEIXOTO, matrícula 647140-1, FC-SECAD-6;
73. MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula 765147-3, FC-SECAD-6;
74. MARIA DO SOCORRO VIEIRA OLIVEIRA, matrícula 799583-1, FC-SECAD-6;
75. MARIA JOSÉ DA SILVA, matrícula 415719-2, FC-SECAD-3;
76. MARIA RITA DA SILVA, matrícula 895109-4, FC-SECAD-2;
77. MARILNA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, matrícula 550660-1, FC-SECAD-2;
78. MARINA ALVES DA SILVA, matrícula 11231122-1, FC-SECAD-3;
79. MARINA FERNANDES DE SOUZANO GUEIRA, matrícula 11150254-2, FC-SECAD-2;
80. MAYCON MATOS OLIVEIRA, matrícula 1272039-1, FC-SECAD-5;
81. MERCES BATISTA RODRIGUES, matrícula 609496-4, FC-SECAD-2;
82. MIRLENE DE SOUSA MOREIRA, matrícula 647710-1, FC-SECAD-5;
83. MOISEIS ALVES DA COSTA SILVA, matrícula 11231840-1, FC-SECAD-6;
84. MONISE KELLEN SANTOS MENDES MONTEIRO, matrícula 11143690-2, FC-SECAD-4;
85. NATHÁLIA SILVA CUNHA, matrícula 11175338-1, FC-SECAD-5;
86. NÚBIA FERNANDES LIMA, matrícula 885074-2, FC-SECAD-2;
87. PABLYNE DE FARIAS SANTOS, matrícula 1283570-5, FC-SECAD-5;
88. PATRÍCIA ALVES CARNEIRO, matrícula 100538-4, FC-SECAD-4;
89. PAULA REGINA ESPÍNDOLA DE MENEZES, matrícula 1275119-1, FC-SECAD-6;
90. PAULO HENRIQUE FERREIRA GUIMARÃES, matrícula 11125900-1, FC-SECAD-3;
91. PEDRO HENRIQUE SILVA BORGES, matrícula 1270451-1, FC-SECAD-6;
92. PENÉLOPE DE AZEVEDO SOUSA, matrícula 1270397-1, FC-SECAD-6;
93. RISALVA CARIBÉ RIBEIRO, matrícula 530326-2, FC-SECAD-2;
94. RODRIGO ALEXANDRE GOMES, matrícula 824061-2, FC-SECAD-6;
95. RONAIR APARECIDA DA SILVA, matrícula 960278-1, FC-SECAD-6;
96. ROSANA COSTA TEIXEIRA LIRA, matrícula 658355-2, FC-SECAD-5;
97. ROSÂNGELA GOMES DA COSTA, matrícula 1274538-1, FC-SECAD-3;
98. ROSENILDADA SILVA PEREIRA, matrícula 544805-1, FC-SECAD-5;
99. ROSILDA FREITAS GOMES, matrícula 862049-1, FC-SECAD-2;

100. ROSILENE LIMA COELHO, matrícula 507171-4, FC-SECAD-4;
 101. ROZIANI LIANDRO FERREIRA, matrícula 11234954-1, FC-SECAD-5;
 102. RUITERCLAY DIAS DA SILVA, matrícula 1001361-1, FC-SECAD-5;
 103. RUTH SCHIRLEY BARREIRA DA SILVA PAIVA, matrícula 945472-3, FC-SECAD-3;
 104. SALOMAR BARBOSA DA CRUZ, matrícula 875470-1, FC-SECAD-4;
 105. SERGIO ZENO GRANETTO, matrícula 1017543-1, FC-SECAD-6;
 106. SILVANA CÉLIDA CORREA GONÇALVES, matrícula 628211-2, FC-SECAD-3;
 107. SILVIA COSTA TAKAHASHI, matrícula 1144405-5, FC-SECAD-4;
 108. SIMONE MATIAS GONDIM SILVA, matrícula 985330-3, FC-SECAD-5;
 109. SÔNIA PEREIRA GUARDIOLA, matrícula 556522-1, FC-SECAD-2;
 110. SYLVIA MATIAS GONDIM, matrícula 1049330-2, FC-SECAD-5;
 111. TATIANA CRISTINA MOURÃO, matrícula 1158171-4, FC-SECAD-4;
 112. TATIANE LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 1273264-1, FC-SECAD-3;
 113. TEREZINHA DE JESUS PEREIRA FIALHO, matrícula 957243-2, FC-SECAD-2;
 114. VANESSA CRISTINA QUEIROZ DE SOUZA TAVARES, matrícula 1093487-1, FC-SECAD-3;
 115. WANESSA BARROS DE CARVALHO, matrícula 755014-1, FC-SECAD-4;
 116. WESLA DA COSTA CAMPOS DE SOUZA, matrícula 1270320-1, FC-SECAD-3;
 117. WESLEY DIAS SOBRINHO, matrícula 11155140-1, FC-SECAD-4;
 118. WHEYNE SUN NICKSON FILGUEIRAS PEREIRA, matrícula 1054880-1, FC-SECAD-4;
 119. WHILLANDDA NIECKMEYRE FILGUEIRA PEREIRA, matrícula 965768-1, FC-SECAD-5.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 51.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o Ato nº 2.236 - NM, de 2 de dezembro de 2024, publicado na edição 6.708 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia ANGELITA FARIA SILVA DE MOURA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 52 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ANGELITA FARIA SILVA DE MOURA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 53 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com as respectivas ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 4 de janeiro de 2025:

1. ANDRESSA MOTA TREIN, Assessor Comissionado I - CA-1;
2. MARINALVA DA SILVA LIMA, Assessor Comissionado III - CA-3;
3. SILMARA SILVA DOS SANTOS, Assessor Comissionado V - CA-5.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 54 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA para exercer o cargo de Secretário da Cultura, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 55 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MOADIR PIRES FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 4 de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 56 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

GEUZIMÁ MIRANDA NUNES BRAGA, matrícula 838552-1, para o exercício da Função Comissionada de Segurança 2 - FC-CASAMILITAR-SEGURANÇA-2, da Casa Militar, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 57 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

FILIFE COSTA FRANCO para exercer o cargo de provimento em comissão de Ajudante de Ordens do Gabinete do Governador - DAS-3, da Casa Militar, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 58 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

WEDERSON BATISTA LEITE DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico I - DAI-1, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 4 de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 17 - EX, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

PEDRO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA FILHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração e Finanças - DAS-4, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 6 de janeiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 18 - EX, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

JOÃO MATHEUS RODRIGUES MORAES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio a Eventos do Agronegócio - DAI-1, da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 6 de janeiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 19 - EX, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

JOSÉ ANTÔNIO DE SÁ FERREIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 6 de janeiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 20 - CSS, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

CEDER

ao Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, a Biomédica PERLA RIVETTE ALVES LIMA, matrícula 840509-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 421/2024/DGP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Suspende férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias regulamentares da TC QOBM/S RG 00.027-05 ANA PAULA DE CASTRO REIS - mat. 1001329/3, referentes ao período aquisitivo de 18/01/2023 a 17/01/2024, que estão previstas para janeiro de 2025, publicadas no suplemento do BG 1774, de 2 de dezembro de 2024. Suspende no período de 6 a 20 de janeiro de 2025, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 426/2024/DGP, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, por extrema necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias regulamentares da ST QPBM RG 00.264-06 YORRANY VIANA JORGE - Matr. 90454-1, referentes ao período aquisitivo de 20/04/2023 a 19/04/2024, alterando apenas os dias de usufruto, previstas para o período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2024, publicadas no suplemento ao BG 1752, de 4 de outubro de 2024. Para usufruto no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO**EXTRATO DE DECISÃO Nº 01.02.00997.2024/1**

Auto de infração: 01.02.00997.2024
Recorrente: Ilza de Fátima Siqueira
Autuado(a): ILZA DE FATIMA SIQUEIRA CPF/CNPJ: 03.903.449/0001-58
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Guarai-TO, 03/01/2025.

DANUBIO KELLY BEZERRA PEREIRA - TC QOBM
Comandante da 7ª CIBM
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 02.02.00950.2024/1

Auto de infração: 02.02.00950.2024
Recorrente: Lenisson Bispo Dos Santos
Autuado(a): RASPADORA BRASIL LTDA CPF/CNPJ: 19.123.278/0001-84
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 06/01/2025.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM
Comandante do 1º Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 02.02.00973.2024/1

Auto de infração: 02.02.00973.2024
Recorrente: Camila Afonso dos Santos
Autuado(a): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CPF/CNPJ: 05.149.726/0001-04
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 06/01/2025.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM
Comandante do 1º Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 02.02.00959.2024/1

Auto de infração: 02.02.00959.2024
Recorrente: Jose Coelho de Oliveira
Autuado(a): AMARILDO ALBINO MENDES CPF/CNPJ: 592.***.***.0
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - com identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA 12/2024/DAL - PATRIMÔNIO/DAL

Republicada para correção

Institui Comissão Permanente para patrimoniar bens móveis no âmbito da PMTO.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO, no uso das atribuições constitucionais que lhe conferem o art. 42, §1º da Constituição do Estado do Tocantins e atribuições legais conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar bens para fins de alienação nas modalidades Leilão e doação, bens recebidos em doação para incorporação, bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato no âmbito da PMTO, procedendo aos atos pertinentes. Sob a presidência do primeiro, esta Comissão será composta pelos seguintes membros:

Titulares:

MAJ QOPM Almino Borges Bezerra, matrícula 1145770; 1º SGT QPPM Jorlan de Nazaré Lopes, matrícula 625921; FUNCIONÁRIA CIVIL Ana Carla Freitas Barbosa, matrícula 11964162-1.

Suplentes:

ST QPPM Fleidina Tragino de Sousa, matrícula 876553; 2º SGT QPPM Ricardo Cerqueira Lima, matrícula 1022652; FUNCIONÁRIA CIVIL Érica Florêncio de Sousa Apolinário, matrícula 11540214 - 6.

Art. 2º Revogar a Portaria 008/2024/DAL - PATRIMÔNIO, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6642, de 27 de agosto de 2024, convalidando-se as ações administrativas dela decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 17 de dezembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 1031/2024 - GAMP/DGP.

Agrega policiais militares e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o inciso II do §1º do art. 107 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que os policiais militares requereram sua transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 06/01/2025.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM
Comandante do 1º Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 02.02.00979.2024/1

Auto de infração: 02.02.00979.2024
Recorrente: Alberto Neri de Melo
Autuado(a): TOCANTINS PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA CPF/
CNPJ: 01.786.078/0001-46
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 06/01/2025.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM
Comandante do 1º Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 02.02.00982.2024/1

Auto de infração: 02.02.00982.2024
Recorrente: Alison de Oliveira França
Autuado(a): CONDOMINIO EXECUTIVE CENTER CPF/CNPJ:
20.978.791/0001-36
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 06/01/2025.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM
Comandante do 1º Batalhão
Julgador de 1ª instância

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, os policiais militares:

ORD.	POSTI/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1.	1º TEN QOA	DÁRIO BARBOSA	632883-1	26/12/2024	CPE/BPMRED
2.	ST QPPM	ADRIANO PEREIRA MIRANDA	735507-1	19/12/2024	CPE/BPCHOQUE
3.	ST QPPM	ALMIR ALVES DOS SANTOS	729155-1	20/12/2024	CPE/RPMMON
4.	ST QPPM	SÉRGIO ARMANDO DOS SANTOS NASCIMENTO	666923-2	20/12/2024	CPC/1º BPM
5.	ST QPPM	FLÁVIO MENDES DE OLIVEIRA	680105-1	26/12/2024	CRP-2/9º BPM
6.	ST QPPM	ISAMAR PEREIRA ROZAL	851441-1	26/12/2024	CRP-2/9º BPM
7.	ST QPPM	RAIMUNDO VERÍSSIMO DOS REIS NETO	881238-1	26/12/2024	CRP-2/9º BPM
8.	ST QPPM	ELIZAMAR OLIVEIRA SILVA	411519-1	26/12/2024	CRP-2/9º BPM
9.	ST QPPM	CLÁUDIO VIEIRA DA SILVA	220684-1	27/12/2024	CRP-2/9º BPM

Art. 2º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando-Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação;

Art. 3º Os respectivos Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição;

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta Portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverá regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio;

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 27 de dezembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2538/2024/GASEC, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias da servidora KELLY KEIKO YAMADA, número funcional 11212268/3, Gerente de Administração da Junta Médica, lotada na Gerência de Administração da Junta Médica, desta Pasta, prevista para o período de 15/12/2024 a 13/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2539/2024/GASEC, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias do servidor WANDERSON GONCALVES NASCIMENTO, número funcional 11188758/1, Assistente Administrativo, lotado na Chefia da Assessoria de Comunicação, desta Pasta, prevista para o período de 06/01/2025 a 04/02/2025, referente ao período aquisitivo de 28/04/2022 a 27/04/2023, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2556/2024/GASEC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias do servidor WADSON TAVARES DE ALMEIDA, número funcional 482873-5, Assessor de Gabinete I, lotado no Assessoria de Gabinete I, desta Pasta, prevista para o período de 06/01/2025 a 04/02/2025, referente ao período aquisitivo de 14/02/2023 a 13/02/2024, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2595/2024/GASEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

REMOVER,

Os servidores elencados abaixo, a partir de 12 de dezembro de 2024.

NOME	Nº FUNC.	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO NOVA
Talliton Henrique Maia Mendes	11612428	Superintendência do Plano de Saúde - SUPLA	Gerência de Suporte e Apoio Técnico - GESAT
Vitor Emani de Oliveira Barbosa	11726237	Superintendência do Plano de Saúde - SUPLA	Gerência de Infraestrutura, Redes e Segurança - GEIRE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 04/2025/GASEC, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0016638-95.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 30/09/2024,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada, ao servidor público GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ANDRADE, Número Funcional 11644516/1, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.867-23, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referências constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	F	21/06/2024	01/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 05/2025/GASEC, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0016323-67.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 24/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública aposentada VANUZA GOMES RAMALHO FERREIRA, Número Funcional 967091/4, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.801-87, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	12/04/2022	01/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 06/2025/GASEC, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias da servidora TATIANA BRAGA DO CARMO BARROS, número funcional 1238388-9, Superintendente de Gestão do Plano de Assistência em Saúde, lotada na Superintendência de Gestão do Plano de Assistência em Saúde, desta Pasta, prevista para o período de 14/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 03/11/2021 a 02/11/2022, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 07/2025/GASEC, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

REMOVER,

Os servidores elencados abaixo, a partir de 17 de dezembro de 2024.

NOME	Nº FUNC.	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO NOVA
Mariulida Aparecida Amaral Ribeiro	11957018-1	Diretoria de Gestão Patrimonial - DIGEP	Gerência de Apoio Técnico e Prestação de Contas - GEPRE
Raimunda Soares de Alencar Pereira	987296-12	Diretoria de Gestão Patrimonial - DIGEP	Gerência de Patrimônio Mobiliário e Semoventes - GEPAM
Thaynara Cristina Ribeiro Marques	11790032-1	Gerência de Apoio Técnico e Prestação de Contas - GEPRE	Gerência de Patrimônio Mobiliário e Semoventes - GEPAM

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 08/2025/GASEC, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e com base no art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

SILVANA CÉLIDA CORRÊIA GONÇALVES, número funcional 628211/2, cargo Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Gestão do Arquivo Público em substituição a titular Rodrigo Tavares de Castro Miranda, número funcional 11663979/2, no período de suas Férias entre os dias 02/01/2025 a 17/01/2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**PORTARIA/SEAGRO Nº 01/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto Ato Nº 422 - NM, publicado no D.O.E. Nº 6516, de 22 de fevereiro de 2024, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

Em razão de extrema necessidade do serviço, 15 (quinze) dias de férias da servidora JANAINA MARIA DA SILVA CENTRONE CAMPOS, CPF Nº XXX.XXX.X41-04, matrícula nº 847322-2, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, de 06/01/2025 a 20/01/2025, assegurando o direito de usufruí-las em data oportuna não prejudicial ao serviço público e ao servidor(a).

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

LILIAN MARTINS VENTURINI PARANHOS
Secretária Executiva da Agricultura e Pecuária

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 116/2024**

PROCESSO: 2024/17010/001554
CONTRATO: 116/2024
NÚMERO AUTOMÁTICO SIAFE: 24998256
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA
OBJETO: A contratação de empresa especializada para garantir a continuidade do serviço de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador, incluindo a substituição de peças quando necessário, com a garantia da funcionalidade do transporte, bem como, a conservação, preservação e melhoria da unidade vinculada à Secretaria da Cidadania e Justiça, qual seja, a Superintendência do Procon/TO.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.
VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) anuais.
FIRMADO EM: 19/12/2024.
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo a contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1160.4286.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE: 759
SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 130/2024

PROCESSO: 2024/17010/001729
CONTRATO: 130/2024
NÚMERO AUTOMÁTICO SIAFE: 24998258
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Material Permanente de Informática (Microcomputador, Workstation, Monitor, etc.), para atender as demandas desta Secretaria da Cidadania e Justiça e Unidades Vinculadas.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 120/2023.
VALOR TOTAL: R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
FIRMADO EM: 27/11/2024.
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18920.02.421.1160.4300.0000
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52
FONTE: 759/000240
SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Via Nacional Distribuidora LTDA - ME, pela contratada.

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM/TO Nº 001/2025/GABSEC,
DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, respondendo pela Pasta, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante o disposto no artigos 42, §1º, incisos I, II e VI, da Constituição do Estado do Tocantins, e o disposto no artigo 86, da Lei Estadual nº 1818/2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em razão da extrema necessidade de serviço, a fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do servidor CARLOS VÍCTOR ALMEIDA CARDOSO JÚNIOR, matrícula nº 759068-2, referente ao período aquisitivo de 27/06/2021 a 26/06/2022, prevista para fruição no período de 06/01/2025 a 04/02/2025, e convocá-lo às suas atividades, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - SECOM, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

ISMAEL NUNES DA SILVA JUNIOR
Secretário Executivo - Respondendo pela
Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins

PORTARIA SECOM/TO Nº 002/2025/GABSEC,
DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, respondendo pela Pasta, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante o disposto no artigos 42, §1º, incisos I, II e VI, da Constituição do Estado do Tocantins, e o disposto no artigo 86, da Lei Estadual nº 1818/2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em razão da extrema necessidade de serviço, a fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares da servidora JAQUELINE DE OLIVEIRA PAIVA, matrícula nº 1143344-4, referente ao período aquisitivo de 08/12/2023 a 07/12/2024, prevista para fruição no período de 17/12/2024 a 15/01/2025, e convocá-la às suas atividades, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - SECOM, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

ISMAEL NUNES DA SILVA JUNIOR
Secretário Executivo - Respondendo pela
Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2024/27000/021045;
Número do Contrato: 143/2024;
Fiscal do Contrato: Kerley Alessandra Barbosa Reis - Matrícula: 1023837-5;
Substituto de Fiscal: Gabriela Fernanda do Carmo - Matrícula: 1246763-1;
Comissão Receptora:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	FISCAL DE CONTRATO NA REGIONAL	Nº MATRÍCULA
Araguaína	Andréia Nascimento Carmo	1147749-3
Araguatins	Kelúbia Araújo de Oliveira Santos	11559063-6
Arraias	Roberto Carlos Costa Gomes	11544295-5
Colinas do Tocantins	Ananda Alves de Almeida	11836547-2
Dianópolis	Laeste Ferreira dos Santos	22735848-2
Guarai	Mariana Alencar Jorge	453071-4
Gurupi	Sayonara Santos de Moraes	688270-2
Miracema do Tocantins	Gleiciane Américo Nunes	1136143-5
Palmas	Isadora de Bertoli Rossatto	11572299-6
Paraíso do Tocantins	Antonio Alexandre Almeida	808808-2
Pedro Afonso	Roseane Carreiro Costa	1051300-11
Porto Nacional	Maria da Conceição Bezerra Leite	483830-1
Tocantinópolis	Leisiane Soares Leite da Silva	1055330-3

CONTRATADA: CONECTA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA;

CNPJ: 09.242.037/0001-09;

Objeto do Contrato: contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento para Aquisição de Kit Laboratório de Matemática para atender aos estudantes do Ensino Fundamental - anos finais em 144 Unidades Escolares da Rede Estadual do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Educação Básica sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Superintendência de Educação Básica para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2024/27000/019844;

Números dos Contratos: 141/2024 e 142/2024;

Fiscal dos Contratos: Gabriela Fernanda do Carmo - Matrícula: 1246763-1;

Substituto de Fiscal: Emerson Azevedo Soares - Matrícula: 728140-3;

Comissão Receptora:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	FISCAL DE CONTRATO NA REGIONAL	Nº MATRÍCULA
Araguaína	Andrelia Nascimento Carmo	1147749-3
Araguatins	Kelúbia Araújo de Oliveira Santos	11559063-6
Anraias	Roberto Carlos Costa Gomes	11544295-5
Colinas do Tocantins	Ananda Alves de Almeida	11836547-2
Dianópolis	Laeste Ferreira dos Santos	22735848-2
Guaraí	Mariana Alencar Jorge	453071-4
Gurupi	Sayonara Santos de Moraes	688270-2
Miracema do Tocantins	Gleiciane Américo Nunes	1136143-5
Palmas	Isadora de Bertoli Rossatto	11572299-6
Paraiso do Tocantins	Antonio Alexandre Almeida	808808-2
Pedro Afonso	Roseane Carreiro Costa	1051300-11
Porto Nacional	Maria da Conceição Bezerra Leita	483830-1
Tocantinópolis	Leisiane Soares Leite da Silva	1055330-3

CONTRATADAS:

NOVA VISÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 59.518.738/0001-98

BRINQUE BRASIL EDITORIAL LTDA;

CNPJ: 06.100.900/0001-97;

Objeto dos Contratos: Aquisição de material pedagógico estruturados para a condução da recomposição da aprendizagem, destinados aos estudantes e professores do Ensino Fundamental, Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino, Anos Iniciais e Finais e Ensino e Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino; materiais estruturados para condução da proposta pedagógica da Educação de Jovens e Adultos 3º segmento da Rede Estadual de Ensino; e para a execução do programa de correção de fluxo dos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino do Tocantins, para o ano letivo de 2025.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Educação Básica sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Superintendência de Educação Básica para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2024/27001/000200 e Convênio nº 27010.000018/2024, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Gisele Cristine Rodrigues de Oliveira - Matrícula: 989748-3;

Substituto de Fiscal de Convênio: Willian Costa de Medeiros - Matrícula: 859014-4;

Convênio: 27010.000018/2024;

Concedente: Secretaria de Estado da Educação;

Conveniente: Universidade Federal do Tocantins - UFT;

Interveniente: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 14/2021
PROCESSO Nº: 2021/27000/006040
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO GURUPIENSE AMIGOS DO BASQUETEBOL - AGAB
CNPJ: 02.372.331/0001-88
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação nº 14/2021
VIGÊNCIA: A partir do dia 01/01/2025 até 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
GARDEN DE ARAÚJO LEITÃO - Presidente da Associação Gurupiense Amigos do Basquetebol - AGAB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2020/27000/005037
CONTRATO Nº 073/2022
ADITIVO Nº: 06
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: R. N CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA
CNPJ: 10.576.869/0001-32
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da Vigência e da Execução da Obra do Contrato nº 073/2022.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da obra por mais 04 (quatro) meses, a contar do dia 18 de janeiro de 2025 e findar-se-á no dia 18 de maio de 2025.
DA EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 04 (quatro) meses, a contar do dia 27 de dezembro de 2024 e findar-se-á no dia 27 de abril de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2024.
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Adailton Gomes Teixeira - Representante Legal da Contratada

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL
PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO DOS MONTES

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 03/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Professor José Francisco dos Montes.
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO: WEILA TEIXEIRA MOTA
CONTRATADA: ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL
CNPJ: 49.221.606.0001-46
OBJETO: Contratação da empresa para Material Pedagógico.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.092,15 (mil, noventa e dois reais e quinze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/09/2024 e encerramento em 26/09/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIO
Representante legal da Contratante: WEILA TEIXEIRA MOTA
Representante legal da Contratada: ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL

WEILA TEIXEIRA MOTA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 03/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Professor José Francisco dos Montes.
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO: WEILA TEIXEIRA MOTA
CONTRATADA: ADRIANA GUIMARAES GERALDI SANTOS
CNPJ: 52.794.606/0001-40
OBJETO: Contratação da empresa para Material Pedagógico.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 339,75 (trezentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/10/2024 e encerramento em 08/10/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: WEILA TEIXEIRA MOTA
Representante legal da Contratada: ADRIANA GUIMARAES GERALDI SANTOS

WEILA TEIXEIRA MOTA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 03/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Professor José Francisco dos Montes.
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO: WEILA TEIXEIRA MOTA
CONTRATADA: ALSANT - ALESSANDRA SILVA ALVES
CNPJ: 48.747.909/0001-34
OBJETO: Contratação da empresa para Material Pedagógico.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.413,04 (dois mil, quatrocentos e treze reais e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/10/2024 e encerramento em 03/10/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: WEILA TEIXEIRA MOTA
Representante legal da Contratada: ALESSANDRA SILVA ALVES

WEILA TEIXEIRA MOTA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

1º Termo Aditivo a ATA do PE nº 001/2023 ao CONTRATO Nº 0005/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO
CONTRATADA: DISTRIBUIDORASOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 34.573.762/0001-07
Objeto: Termo Aditivo tem por Objeto realinhar os preços unilateralmente ao Contrato supramencionado respectivamente aos itens: 04, 09, 11, 12 e 23, conforme preceitua o art. 55 §III, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Lei 10.192/01, referente Ata de Preços nº 005/2024 de aquisição de gêneros alimentícios integrantes do programa de alimentação escolar integral para os alunos da Escola Estadual São Pedro, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2023, em decorrência da alta dos preços praticados no mercado interno.
VALOR UNITÁRIO REALINHADO: No item 04, o valor de R\$ 24,98; no item 09, o valor de R\$ 29,35; no item 11, o valor de R\$ 35,62, no item 12, o valor de R\$ 29,37 e item 23, o valor de R\$ 35,61.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: até 08/01/2025
Fundamento Legal: art. 55, 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 2º da Lei 10.192/01.
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: RAIMUNDA DE NASARÉ LIMA CARMO DOS SANTOS
Pela Contratada: RONALDO GONÇALVES DA SILVA
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2024.

RAIMUNDA DE NASARÉ LIMA CARMO DOS SANTOS
Presidente da Associação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

1º Termo Aditivo a ATA do PE nº 001/2023 ao CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO
CONTRATADA: FERNANDES & SANTOS FORNECIMENTOS- LTDA - CNPJ nº 49.561.864/0001-71
Objeto: Termo Aditivo tem por Objeto realinhar os preços unilateralmente ao Contrato supramencionado respectivamente aos itens: 03, conforme preceitua o art. 55 §III, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Lei 10.192/01, referente Ata de Preços nº 06/2024 de aquisição de gêneros alimentícios integrantes do programa de alimentação escolar integral para os alunos da Escola Estadual São Pedro, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2023, em decorrência da alta dos preços praticados no mercado interno.
VALOR UNITÁRIO REALINHADO: No item 03, o valor de R\$ 4,37.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: até 08/01/2025
Fundamento Legal: art. 55, 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 2º da Lei 10.192/01.
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: RAIMUNDA DE NASARÉ LIMA CARMO DOS SANTOS
Pela Contratada: IGOR REIS DA CRUZ FERNANDES
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2024.

RAIMUNDA DE NASARÉ LIMA CARMO DOS SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COLÉGIO ESTADUAL
ADOLFO BEZERRA DE MENESES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO: 06/2024
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO BEZERRA DE MENESES
CONTRATADA: QUERO GÁS E ÁGUA LTDA
CNPJ: 24.605.447/0001-52
OBJETO: da Unidade Escolar (Colégio Estadual Adolfo bezerra de Menezes), do município de (Araguaína - TO).
VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.192,00 (dezoito mil e cento e noventa e dois reais)
DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 26 de dezembro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
EDILEILA SANTOS DE SOUSA
MARTIM REZENDE JUNIOR

EDILEILA SANTOS DE SOUSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
JOSÉ DOMINGOS CARVALHO BARBOSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

PROCESSO: 08/2024
CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DOMINGOS CARVALHO BARBOSA
CONTRATADA: J LIMA DOS SANTOS ME
CNPJ: 20.388.371/0001-08
OBJETO: Aquisição de contratação de Serviços e conservação de Bens imóveis para manutenção da Unidade Escolar José Domingos Carvalho Barbosa do município Araguaínas - TO
VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.650,00 (vinte mil e seiscentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 30/12/2024.
SIGNATÁRIOS:
Luciene Pinheiro Neto Lessas
J Lima dos Santos - ME

LUCIENE PINHEIRO NETO LESSAS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL VILA NOVA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2024**

PROCESSO Nº 90005/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL VILA NOVA
CONTRATADA: 9CS COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 44.791.976/0001-03
OBJETO: Aquisição de Materiais de gênero pedagógico e ou esportivo para fortalecimento de aprendizagem para a demanda do ano de 2024, destinados aos alunos da escola. da Unidade Escolar Associação de Apoio Escola Estadual Vila Nova, do município Araguaína/TO
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 977,50 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: ELIZABETE DE SOUZA SANTOS BATISTA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: LEONARDO DA SILVA ALMEIDA LOPES

ELIZABETE DE SOUZA SANTOS BATISTA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2024**

PROCESSO Nº 90005/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL VILA NOVA
CONTRATADA: BRUNA JOARA DURAND PINTO DE FARIAS
CNPJ: 47.738.061/0001-14
OBJETO: Aquisição de Materiais de gênero pedagógico e ou esportivo para fortalecimento de aprendizagem para a demanda do ano de 2024, destinados aos alunos da escola da Unidade Escolar Associação de Apoio Escola Estadual Vila Nova, do município Araguaína/TO.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.434,00 (quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: ELIZABETE DE SOUZA SANTOS BATISTA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: BRUNA JOARA DURAND PINTO DE FARIAS

ELIZABETE DE SOUZA SANTOS BATISTA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2024**

PROCESSO Nº 90005/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL VILA NOVA
CONTRATADA: COPIADORA COPYSERVICE LTDA
CNPJ: 07.344.581/0001-28
OBJETO: Aquisição de materiais-recursos pedagógicos educacionais por compra direta para atender as escolas vinculadas à secretaria Estadual de educação, ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL VILA NOVA, do município Araguaína - TO.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.809,78 (mil, oitocentos e nove reais e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: ELIZABETE DE SOUZA SANTOS BATISTA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: IGO ITAIR SOARES

ELIZABETE DE SOUZA SANTOS BATISTA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2024**

PROCESSO Nº 90005/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL VILA NOVA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA
CNPJ: 44.593.517/0001-07
OBJETO: Aquisição de Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, ou Utensílios de Copa/Cozinha ou Descartáveis para Manutenção é importante para manter a qualidade dos serviços públicos da Unidade Escolar.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.239,00 (seis mil e duzentos e trinta e nove reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: ELIZABETE DE SOUZA SANTOS BATISTA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: SAMYA DA COSTA MEDEIROS ROSA

ELIZABETE DE SOUZA SANTOS BATISTA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2024**

PROCESSO Nº 90005/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL VILA NOVA
CONTRATADA: PAPEL & CIA - PAPELARIA LTDA
CNPJ: 05.625.982/0001-20
OBJETO: Aquisição de materiais-recursos pedagógicos educacionais por compra direta para atender as escolas vinculadas à secretaria Estadual de educação, ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL VILA NOVA, do município Araguaína - TO.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 675,52 (seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: ELIZABETE DE SOUZA SANTOS BATISTA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: ANTONIO FERNANDES ALENCAR FILHO

ELIZABETE DE SOUZA SANTOS BATISTA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2024**

PROCESSO Nº 90005/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL VILA NOVA
CONTRATADA: SOARES COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 27.494.420/0001-28
OBJETO: Aquisição de Materiais de gênero pedagógico e ou esportivo para fortalecimento de aprendizagem para a demanda do ano de 2024, destinados aos alunos da escola da Unidade Escolar Associação de Apoio Escola Estadual Vila Nova
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.540,21 (mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: ELIZABETE DE SOUZA SANTOS BATISTA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: JONATHAS SOARES MIGUEL

ELIZABETE DE SOUZA SANTOS BATISTA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2023**

PROCESSO Nº 90005/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL VILA NOVA
CONTRATADA: SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - PAPELARIA MODELO
CNPJ: 22.569.775/0001-15
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato por valor estimado para a Aquisição de materiais-recursos pedagógicos educacionais por compra direta para atender as escolas vinculadas à secretaria Estadual de educação, adequar o ambiente as necessidades da UNIDADE ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL VILA NOVA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.445,74 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: ELIZABETE DE SOUZA SANTOS BATISTA
Representante Legal do Fornecedor Registrado MARIA LEIDIANA DOUDA LUZ DA SILVA

ELIZABETE DE SOUZA SANTOS BATISTA
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
IRMÃOS FILGUEIRASAVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL IRMÃOS FILGUEIRAS CNPJ nº 01.068.348/0001-83, localizada na PRAÇA OSVALDO FRANCO, nº 62 - SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO por meio do pregoeiro (a) MARIADOS SANTOS MACÉDO DE OLIVEIRA SANTOS promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, ou Utensílios de Copa/Cozinha ou Descartáveis e Materiais de expediente e Pedagógico para Manutenção da demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 23 de janeiro de 2025, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Colégio Estadual Irmãos Filgueiras. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3487-1132 e através do e-mail: colegioirmaosfilgueiras@gmail.com.

São Bento do Tocantins - TO, 03 de janeiro de 2025.

FRANCIENE SOUSA BRITO PEREIRA
Presidente da A. A ao Colégio Estadual Irmãos Filgueiras

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 01, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município Miracema do Tocantins.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

- I - Sonáira Pereira Oliveira. Matrícula 11700378/5
- II - Otávio Wallaci De Almeida Oliveira. Matrícula 11734132/3

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I - Roseni Neres Oliveira Noieto - Matrícula 119144890/1
- II - Rosa Ferreira De Carvalho Lisboa - Matrícula 1208780-1

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a anterior.

CELMA MARIA CARNEIRO SANTANA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL
PROFESSOR ANTONIO BELARMINO FILHO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 19/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ANTONIO BELARMINO FILHO
CONTRATADA: OMC SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ: 01.786.045/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada em contabilidade.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais)

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/12/2024 e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: Maria Francisca Coelho Martins - Representante legal da Contratante

Felix Barbosa Lima - Representante legal da Contratada.

MARIA FRANCISCA COELHO MARTINS
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL
CRISTO REI

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 19/2024.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2024.
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual Cristo Rei.
CONTRATADA: OMC Serviços Contábeis LTDA.
CNPJ: 01.786.045/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou Contador para prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria, para atender no que couber as necessidades da Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual Cristo Rei, para o ano letivo de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos do Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses válidos a partir da data de assinatura ou aquele fixado no Termo de Referência, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2024.

SIGNATÁRIOS: Valdisa Neves da Cruz - Representante legal da Contratante

Félix Barbosa Lima - Representante legal da Contratada.

VALDISA NEVES DA CRUZ
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90021/2024

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, torna público que fará realizar a licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reprodução, encadernação, acondicionamento de material do 1º e 2º do Ensino Fundamental das Redes Municipal e Estadual de Ensino do Tocantins, conforme as especificações presentes no Edital e seus anexos.

Data de abertura: 20/01/2025 às 09h. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 18h, pelo telefone de contato: (63) 3218-1486 e/ou através do e-mail: cpl@seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 26 de dezembro de 2024.

GRACIANA HERCULANO DE ALBERNAZ RIBEIRO
Superintendente de Licitações

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 1.239, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividade interna de interesse desta Secretaria, na Assessoria de Política Tributária, no período de 25/11/2024 a 31/01/2025.

Nº	Nome	Nº Funcional
1	Antônio Teixeira Brito Filho	430265-1

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.240, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

JOANA LOPES DA SILVA, nº funcional 239863-8, Diretora de Administração e Finanças para responder pela Superintendência de Administração e Finanças, durante os impedimentos ou afastamentos da titular KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES, nº funcional 807750-3, no período de 06/01/2025 a 10/01/2025.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.242, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

LUIZ FILIPE BONI RODRIGUES, Assistente IV, nº funcional 11888083-1, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas para a Agência de Atendimento de Ponte Alta do Tocantins, a partir de 02/01/2025.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.243, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

JANAINA ROCHA MATOS, nº funcional 1282107-1, Assistente Administrativo para responder como Agente de Contratação da Superintendência de Compras e Central de Licitações, durante os impedimentos ou afastamentos do titular PAULO CESAR RODRIGUES DE LIMA, nº funcional 1273779-1, no período de 06/01/2025 a 17/01/2025.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.244, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

ANTONIO CARLOS EVANGELISTA ARAUJO, nº funcional 643870-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Gerência de Tributação de Combustíveis, durante os impedimentos ou afastamentos do titular GILDO FERRO BARBOSA, nº funcional 619556-1, no período de 02/01/2025 a 16/01/2025.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE COBRANÇA
ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL Nº 05/2024
PESSOA JURÍDICA

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Colinas do Tocantins, diante da impossibilidade da prática do ato de intimação por ciência direta e por via postal, devido o Contribuinte estar com a Inscrição Estadual Baixada de Ofício, nos termos do art. 22, inciso IV b) 2. da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o sujeito passivo abaixo identificado, a promover, no prazo de trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) abaixo indicado(s), constituído(s) por intermédio da COBRANÇA ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL Nº 05/2024 do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2011/000393, ACÓRDÃO Nº 225/2024, mais os acréscimos legais, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em dívida ativa.

NO	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	CAMPO	VALOR ORIGINÁRIO R\$
01	AUTO POSTO AVENIDA LTDA	29.400.479-3	2011/6670/500131	2011/000393	4.11	R\$ 860,00

Colinas do Tocantins - TO, 26 de dezembro de 2024.

Washington Pedrosa Soares
Supervisor da Agência

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2024
Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Colinas do Tocantins, diante da impossibilidade da prática do ato de notificação por ciência direta e por via postal, devido o Contribuinte estar com a Inscrição Estadual SUSPensa DE OFÍCIO ART. 101 II "D" - deixar de exercer a atividade econômica no endereço indicado no Cadastro de Contribuintes do ICMS, nos termos do art. 22, inciso IV b) 1. da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o sujeito passivo abaixo identificado, sobre o INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, e que o prazo para manifestação é de 30 (trinta dias), contados do quinto dia da publicação deste, sob pena de envio dos processos ao Arquivo Geral subentendendo a desistência do pedido por parte do interessado.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	POSTO TABOÇÃO XII LTDA	29.438.819-2	2021/6670/500148
02	POSTO TABOÇÃO XII LTDA	29.438.819-2	2021/6670/500395
03	POSTO TABOÇÃO XII LTDA	29.438.819-2	2022/6670/500553
04	POSTO TABOÇÃO XII LTDA	29.438.819-2	2022/6670/500725

Colinas do Tocantins - TO, 27 de dezembro de 2024.

Washington Pedrosa Soares
Supervisor da Agência

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**ATO DECLARATÓRIO Nº 062, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/9540/500129, formalizado pelo Sr. CARLOS DELBER SOARES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-53, residente e domiciliado no município de Araguaína - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER Nº 24/2024, de fls. 16/17, e Despacho Nº 334/2024, às fls. 18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 FAN, ANO DE FAB./MOD. 2022/2022, PLACA xxF - xx12 e RENAAM xxxxx520940;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 063, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/9540/500095, formalizado pelo Sr. WALDERIVAN BARROS SANTANA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-15, residente e domiciliado no município de Araguaína - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER Nº 26/2024, de fls. 13/14, e Despacho Nº 383/2024, às fls. 15 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 FAN, ANO DE FAB./MOD. 2023/2023, PLACA xxF - xx46 e RENAAM xxxxx002565;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 064, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/9540/500124, formalizado em nome da pessoa jurídica RONYERYO PEREIRA LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.x51/00xx-43, com sede no município de Araguaína - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER Nº 25/2024, de fls. 15/16, e DESPACHO Nº 387/2024, às fls. 17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 FAN, ANO DE FAB./MOD. 2022/2022, PLACA xxE - xx77 e RENAAM xxxxx285500;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 065, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/9540/500432, formalizado pelo Sr. ANTONIO REIS MARINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-72, residente e domiciliado no município de Araguaína - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER Nº 42/2024, de fls. 13/14, e DESPACHO Nº 340/2024, às fls. 15 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/ARGO TREKKING 1.3, ANO DE FAB./MOD. 2021/2021, PLACA xxB - xx54 e RENAAM xxxxx411380;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 066, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2023/6140/500008, formalizado pelo Sr. JOÃO EVANGELISTA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-34, residente e domiciliado no município de Araguaína - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/DRF-PN/MRP Nº 010/2024, de fls. 35/36 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2, ANO DE FAB./MOD. 2023/2023, PLACA xxC - xx32 e RENAVAM xxxxx380320;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 067, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/9540/500098, formalizado pelo Sr. WELLINGTON ARAÚJO DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-04, residente e domiciliado no município de Araguaína - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER Nº 21/2024, de fls. 14/15, e DESPACHO Nº 384/2024, às fls. 16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT/DUSTER ICO16 CVT, ANO DE FAB./MOD. 2023/2024, PLACA xxA - xx66 e RENAVAM xxxxx382506;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 068, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2023/6850/500349, formalizado pela FUNDAÇÃO BRADESCO ESCOLA DE CANUANÃ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.x21/00xx-93, com sede no município de Formoso do Araguaia - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "b", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, e PARECER S/Nº, de fls. 250/251 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "b", da Lei nº 1.287/2001, referente aos veículos abaixo mencionados :

ORD. Nº	MARCA/ANO FAB./MOD.	PLACA	RENAVAM
01	HONDA/NXR150 BROS ES ANO FAB./MOD. 2014/2014	xxA - xx45	xxxxx137760
02	HONDA/NXR1600 BROS ESDD ANO FAB./MOD. 2019/2019	xxB - xx21	xxxxx044432
03	HONDA/NXR1600 BROS ESDD ANO FAB./MOD. 2020/2020	xxD - xx47	xxxxx237488
04	HONDA/NXR1600 BROS ESDD ANO FAB./MOD. 2020/2020	xxD - xx45	xxxxx601554
05	VW/FOX 1.0 ANO FAB./MOD. 2008/2009	xxI - xx56	xxxxx093397
06	I/MBENZ 313SF RONTAN AMB ANO FAB./MOD. 2010/2011	xxO - xx78	xxxxx131590
07	CHEVROLET/S10 LS DD2 ANO FAB./MOD. 2013/2013	xxH - xx43	xxxxx821480
08	FIAT/JUNO MILLE WAY ECON ANO FAB./MOD. 2013/2013	xxM - xx37	xxxxx445079
09	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX ANO FAB./MOD. 2017/2017	xxI - xx81	xxxxx371793
10	FIAT/JUNO MILLE WAY 1.3 E ANO FAB./MOD. 2017/2018	xxK - xx63	xxxxx556420
11	FIAT/JUNO MILLE WAY 1.3 E ANO FAB./MOD. 2020/2021	xxF - xx94	xxxxx81109
12	I/M. BENZ 516SPRINTER A3 ANO FAB./MOD. 2019/2020	xxD - xx93	xxxxx453443
13	FORD/IF4000 G ANO FAB./MOD. 1999/2000	xxQ - xx69	xxxxx347650

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionados no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 069, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6040/500218, formalizado pelo Sr. FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x83-91, residente e domiciliado no município de Palmas - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.142, de 22.03.23, e PARECER S/Nº, às fls. 16/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo GM/S10 TORNADO D, ANO FAB./MOD. 2009/2010, PLACA xxB - xx06 e RENAAM xxxxx491539;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 070, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6040/500220, formalizado pelo Sr. SEBASTIÃO BORGES DE AGUIAR, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-87, residente e domiciliado no município de Palmas - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.142, de 22.03.23, e PARECER S/Nº, às fls. 16/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/GOLF 1.6 SPORTLINE, ANO FAB./MOD. 2011/2012, PLACA xxZ - xx00 e RENAAM xxxxx008947;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 071, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6140/500056, formalizado pelo Sr. ALDENOR FONTOURA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-68, residente e domiciliado no município de Porto Nacional - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.142, de 22.03.23, e PARECER/SEFAZ/DRF-PN/MRP Nº 020/2024, às fls. 16/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo JEEP/RENEGADE SPORT AT, ANO FAB./MOD. 2020/2021, PLACA xxC - xx39 e RENAAM xxxxx085221;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 072, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6040/500118, formalizado pelo Sr. LUCAS VINICIUS DE PAULA COELHO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-90, residente e domiciliado no município de Palmas - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.142, de 22.03.23, e PARECER S/Nº, às fls. 21/25 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/GOL TL MC S, ANO FAB./MOD. 2014/2015, PLACA xxP - xx85 e RENAAM xxxxx197870;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 073, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/9540/500167, formalizado pelo Sr. JALSON MOREIRA DE PINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-91, residente e domiciliado no município de Araguaína - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER Nº 17/2024, de fls. 15/16, e DESPACHO Nº 389/2024, às fls. 17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/COROLLA XEI 20, ANO DE FAB./MOD. 2023/2023, PLACA xxN - xx70 e RENAAM xxxxx777088;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 074, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/9540/500612, formalizado pelo Sr. FERNANDO CARMO COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-68, residente e domiciliado no município de Araguaína - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER Nº 59/2024, de fls. 14/15, e DESPACHO Nº 437/2024, às fls. 16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 FAN, ANO DE FAB./MOD. 2022/2022, PLACA xxE - xx22 e RENAAM xxxxx468066;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 075, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/9540/500543, formalizado pelo Sr. RAIMUNDO GOMES DE SÁ, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-72, residente e domiciliado no município de Araguaína - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER Nº 56/2024, de fls. 15/16, e DESPACHO Nº 440/2024, às fls. 17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/COROLLA XEI 20, ANO DE FAB./MOD. 2022/2023, PLACA xxF - xx02 e RENAAM xxxxx176887;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 076, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6830/500027, formalizado pela Srª SHEILA REIS DE OLIVEIRA CHAVEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-91, residente e domiciliada no município de Araguaçu - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER S/Nº, de fls. 15/17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/VIRTUS MB, ANO DE FAB./MOD. 2023/2023, PLACA xxN - xx84 e RENAAM xxxxx807533;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 077, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6040/500159, formalizado pelo Sr. JOSÉ DE SOUSA ABREU, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-49, residente e domiciliado no município de Palmas - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER S/Nº, de fls. 15/17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/CCROSS XRE 20, ANO DE FAB./MOD. 2023/2024, PLACA xxQ - xx57 e RENAAM xxxxx298388;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 078, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6040/500194, formalizado pelo Sr. FRANCISCO LOPES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x23-34, residente e domiciliado no município de Palmas - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER S/Nº, de fls. 18/20 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo I/FIAT CRONOS DRIVE1.3AT, ANO DE FAB./MOD. 2023/2023, PLACA xxD - xx34 e RENAAM xxxxx876711;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 079, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/9540/500587, formalizado pelo Sr. ILTON FIGUEIRADA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-67, residente e domiciliado no município de Araguaína - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER Nº 57/2024, de fls. 14/15, e DESPACHO Nº 438/2024, às fls. 16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/VIRTUS EXCLUSIVE, ANO DE FAB./MOD. 2023/2024, PLACA xxO - xx71 e RENAAM xxxxx874709;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 080, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/9540/500256, formalizado pelo Sr. LUISMAR SOUZA LOPES, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-49, residente e domiciliado no município de Araguaína - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER Nº 28/2024, de fls. 12/13, e DESPACHO Nº 446/2024, às fls. 14 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 TITAN, ANO DE FAB./MOD. 2023/2023, PLACA xxE - xx95 e RENAAM xxxxx410074;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3027-2135 e 3027-2126, ou no guichê da SCCL, em dias úteis, das 8h às 14h. O edital estará disponível nos site: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 90074/2024. Abertura dia 20.01.2025, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de permanente (tablet). Visando atender as necessidades da POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS - PMTO. Proc. 2024/09030/00323. Recursos: não vinculados de impostos, convênios e vinculados ao trânsito. Pregoeiro: FRANCISCO PONTES JARDIM NETO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 90082/2024. Abertura dia 20.01.2025, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de equipamentos de informática (microcomputador, impressora e notebook). Visando atender as necessidades do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS. Proc. 2024/34490/00046. Recursos: não vinculados de impostos e convênios. Pregoeira: RUBISLÉIA RAMOS PEREIRA MESQUITA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas, 06 de janeiro de 2025.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 107/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar GLEIDSON BEZERRA DA CRUZ, Economista, CPF XXX.XXX.001-53, número funcional 11160080-1, para responder pela Gerência de Informações Socioeconômicas, de 14 a 31 de janeiro de 2025, período em que a titular do cargo Geizianne Pereira da Cunha, CPF: XXX.XXX.031-32, número funcional 1148613-3, encontrar-se-á em fruição de férias legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1470/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Estadual da Saúde para quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde.

FERNANDA DE MIRANDA FERREIRA	CPF: XXX.XXX.971-72	MATRÍCULA: 11715286-4
------------------------------	---------------------	-----------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2/2025/SES/GASEC/GASEX.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, Inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 180/2024
PROCESSO Nº 2024/30550/010344
EMPRESA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamento médico hospitalar para estruturação da rede de serviço oncológico pelo Estado do Tocantins, na montagem do serviço de imagiologia no Hospital Geral de Palmas.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERENCIA DE ENGENHARIA CLINICA	Luciano Caetano de Sousa Mat. 83127-2	Rodrigo Duarte de Azevedo Mat. 117.069.45-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 115.996.50-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE, SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 2 dias do mês de janeiro de 2025.

LUCIANO LIMA COSTA
Secretário-Executivo de Estado, respondendo

PORTARIA - 3/2025/SES/GASEC/GASEX.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato de Nº 1.476 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6115, de 27 de junho de 2022, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deva prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando que a publicação do TERMO DE APOSTILAMENTO - 87/2024/SES/GASEC, feita no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6711, de 05 de dezembro de 2024, página 49, possui divergência de informações, há necessidade de correção da publicação do Termo de Apostilamento realizado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e a empresa AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PEDRO AFONSO - SISAPA, dos autos em epigrafe;

Considerando a Súmula Nº 473 do Supremo Tribunal Federal que diz que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Considerando o artigo 53, da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a publicação do TERMO DE APOSTILAMENTO - Nº 87/2024/SES/GASEC, feita no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6711, de 05 de dezembro de 2024, página 49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE SES-TO, Palmas, aos 3 dias do mês de janeiro de 2025.

LUCIANO LIMA COSTA
Secretário-Executivo de Estado da Saúde, respondendo

PORTARIA - 4/2025/SES/GASEC/GASEX.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato de Nº 1.476 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6115, de 27 de junho de 2022, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deva prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando que a publicação do TERMO DE APOSTILAMENTO - Nº 101/2024/SES/GASEC, feita no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6727, de 02 de janeiro de 2025, página 28, possui divergência de informações, há necessidade de correção da publicação do Termo de Apostilamento realizado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MIMORINA LTDA, dos autos em epigrafe;

Considerando a Súmula Nº 473 do Supremo Tribunal Federal que diz que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Considerando o artigo 53, da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a publicação do TERMO DE APOSTILAMENTO - Nº 101/2024/SES/GASEC, feita no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6727, de 02 de janeiro de 2025, página 28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE SES-TO, Palmas, aos 3 dias do mês de janeiro de 2025.

LUCIANO LIMA COSTA
Secretário-Executivo de Estado da Saúde, respondendo

PORTARIA Nº 5/2025/SES/GASEC/GASEX.

O SECRETÁRIO - EXECUTIVO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, Inc. III c/c art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Gestores e Fiscais de Contratos e seus Respectiveiros Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 156/2024
PROCESSO Nº 2024/30550/09350
EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação do serviço de fornecimento contínuo de gases medicinais com comodato de equipamentos e acessórios, destinados as unidades de saúde estaduais administradas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ALVORADA	Wanes Ribeiro Lima Mat. 450770-2	Maria de Fatima Lopes Angotti Mat. 1189670-1	Janistela Pereira da Silva Maracape Mat. 928735-6
HOSPITAL REGIONAL TERTULIANO CORADO LUSTOSA (ARAGUAJU)	Maria Aparecida M. De Sousa Mat. 725034-8	Bianca Fernandes de O. Cardoso Mat. 1114492-2	Isabella Carolina Aguiar Justosa Mat. 1275704-4
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Flavio Eduardo Dos Santos Mat. 536067-7	Márcia Mendes Pereira de Oliveira Mat. 312086-2	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685-7
HOSPITAL REGIONAL E MATERIDADE IRMÃ RITA (ARAPOEMA)	Maria Elania F. De Oliveira Mat. 1237322-1	Polyana Eduardo Santana da Silva Mat. 1091395-3	Iria Ferreira da Cunha Mat. 11863641-1
HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS	Marleide José Rodrigues Mat. 1038753-1	Waltermir da Silva Marques Mat. 11586338-4	Carla Adriana Oliveira Teixeira Barreto Mat. 11972122-1
HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	Eritelton Pereira Silva Mat. 11619635-4	Ronald Brito da Silva Mat. 1170963-4	Marcos Martins Bueno Mat. 364608-2
HOSPITAL REGIONAL DE DIANÓPOLIS	Wellington Costa da Silva Mat. 990556-3	Mario Coelho Neto Mat. 636567-3	Enoqex Cordeiro dos Santos Mat. 11799218-2
HOSPITAL E MATERIDADE DONA REGINA	Ítalo Viana Athayde Mat. 11841842-1	Eduardo Carneiro Nóbrega Mat. 288801-2	Hellysmarda Alves Teixeira Mat. 1158732-1
HOSPITAL REGIONAL DE GUARÁ	Daiane Lopes Ferreira Calajo Mat. 1155013-7	Wanderson Gonçalves de Sousa Mat. 1282670-3	Raimundo Nonato Pessoa da Silva Mat. 1211455-2
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	Valdeini Soares Borges Mat. 221871-1	Wagner Lacerda Amorim Mat. 11812141-2	Pedro Pires de Oliveira Santos Matos Mat. 11774835-3
HOSPITAL GERAL DE PALMAS (HGP)	Shirley Alves da Costa Mat. 865104-1	Maria Amélia de Souza Moura Sanches Mat. 222656-2	Gileno Dias de Oliveira Mat. 1123777-2
HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA	Francisco Maciel de Souza Mat. 851921-1	Leoneta de Abreu Araújo Mat. 539561-7	Thiago Alves Pereira Mat. 11723289-2
HOSPITAL REGIONAL ALFREDO OLIVEIRA BARROS (PARAÍSO DO TOCANTINS)	Matheus Guilherme Ribeiro Silva Mat. 11886960-1	Antonio Martins Araujo Mat. 11637749-4	Maria Aparecida Menezes Carvalho Diniz Mat. 961994-2
HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO AFONSO	Gabriella Melo Fernandes Mat. 11845872-1	Antônio Alberto Rodrigues Borges Mat. 1132229-1	Juliana Forgiarini Mat. 11904807-1
HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL	Edna Rodrigues Dos Santos Mat. 451098-1	Marllus Diego Araújo Fonseca Mat. 1145827-3	Vita Fernandes Brito Dias Mat. 497062-2
HOSPITAL MAT. INF. EDMUNDA AIRES CAVALCANTE (TIA DEDÉ)	José Rogério da Mota Costa Mat. 1240447-1	Célia Moura Ribeiro Mota Mat. 11138459-1	Gisele Pereira Barros Mat. 11902272-1
HOSPITAL REGIONAL DE XAMBIOÁ	Josimar Gomes Matos Mat. 908273-1	Wilson Pereira Lima Mat. 866523-2	Fernanda de Miranda Ferreira Mat. 11715286-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II- manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúbidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, consoante do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO - EXECUTIVO DE ESTADO, Palmas, capital do Estado, aos 03 dias de janeiro de 2025.

LUCIANO LIMA COSTA
Secretário -Executivo de Estado, respondendo

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 03/2024/SES/GASEC

PROCESSOS Nº: 2017.30550.006145, 2022.30550.000252, 2022.30550.000253, 2022.30550.000254, 2022.30550.000270, 2022.30550.000301, 2022.30550.000255

DESPACHO DE RECOMENDAÇÃO Nº: 1054/2023/SES/GASEC/ CORSAUD-GABCOR

DESPACHO/GASEC Nº: 1604/2023/SES/GASEC

COMPROMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMPROMISSÁRIA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ Nº 67.729.178/0001-49

TERMOS DO AJUSTE: O COMPROMITENTE PROMOVE A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO DESPACHO/GASEC Nº 1604/2023/SES/GASEC, MEDIANTE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA COMPROMISSÁRIA NESTE TERMO: ENTREGA DE MEDICAMENTOS CONFORME CRONOGRAMA, DOAÇÃO A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2024

SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde - P/COMPROMITENTE
LUÍS GUSTAVO SCATOLIN FÉLIX BOMFIM - P/COMPROMISSÁRIA

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 279, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo, junto ao Ministério da Saúde, de recursos de incremento temporário de custeio das ações e serviços de saúde de média e alta complexidade.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Ofício Nº 125, de 27 de novembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, em que solicitam resolução *ad referendum* de aquisição de recursos federais adicionais de incremento temporário para o custeio das ações e serviços de saúde de Média e Alta complexidade e Piso de Atenção Primária, junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

Art. 2º Homologar a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo, junto ao Ministério da Saúde, de recursos de incremento temporário de custeio das ações e serviços de saúde de média e alta complexidade, conforme Anexo Único desta resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 29 dias de novembro de 2024.

RESOLUÇÃO CIB Nº 279, de 29 de novembro de 2024.

ANEXO ÚNICO

IBGE	MUNICÍPIO	UNIDADE A SER BENEFICIADA	CNES	VALOR
1720804	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE BORBA	2370492	R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
1720804	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO	2370506	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Fonte: Ofício Nº 125, de 27 de novembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 280, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Readequação do Projeto referente ao recurso financeiro da Portaria Nº 1.975, de 29 de junho de 2018, das Ouvidorias do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria Nº 1.975, de 29 de junho de 2018, que Estabelece incentivo financeiro destinado aos Estados e ao Distrito Federal para a qualificação da gestão no Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS - ParticipaSUS, com foco na implantação, descentralização e qualificação das Ouvidorias do SUS;

Considerando a Resolução CIB Nº 316, de 05 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Projeto para Implantação, Descentralização, e Qualificação das Ouvidorias do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins, com recurso oriundo da Portaria GM/MS Nº 1.975, de 29 de junho de 2018;

Considerando que se verificou a necessidade de readequar o projeto de Implantação, Descentralização e Qualificação das Ouvidorias do Sistema Único de Saúde (SUS) do Tocantins, referente à Resolução CIB Nº 316, de 05 de dezembro de 2018, que visa aumentar o número de ouvidorias do SUS no Estado do Tocantins e Promover a educação permanente para as ouvidorias do SUS já existentes;

Considerando a apresentação realizada pela Ouvidoria do Sistema Único de Saúde (SUS) da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins do Plano de Ação em Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite realizada aos 10 dias de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Readequação do Projeto referente à Ampliação e Qualificação das Ouvidorias do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado do Tocantins, de acordo com a Portaria Nº 1.975, de 29 de junho de 2018.

Art. 2º A readequação de que se trata esta Resolução se refere ao Plano de Ação, conforme Anexo Único.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 10 dias de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 280, de 10 de dezembro de 2024.

ANEXO ÚNICO
Readequação - Recurso Financeiro da Ouvidoria do SUS
Plano de Ação para ampliação e qualificação das Ouvidorias do SUS

1. IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS OUVIDORIAS DO SUS

1.1 AÇÕES DE CUSTEIO

META	AÇÃO/ATIVIDADE	OBJETO	RECURSO ESTIMADO	OUVIDORIA DO SUS	MUNICÍPIO	UF	ESFERA DAS OUVIDORIAS
* Implantar e qualificar as Ouvidorias do SUS	Assessoramento técnico para implantação e acompanhamento do serviço de Ouvidoria do SUS	Diárias	R\$ 135.000,00	Ouvidoria Central, 17 Ouvidorias Hospitalares e 23 Ouvidorias Municipais.	Alvorada, Arapoema, Araguaína, Araguaçu, Augustinópolis, Arraias, Buriti, Cristalândia, Couto Magalhães, Colinas, Dois Irmãos, Dueré, Dianópolis, Guarai, Gurupi, Lajeado, Miracema, Nazaré, Peixe, Porto Nacional, Paraiso, Palmas, Pedro Afonso, Talismã, Tocantínpolis, Wanderlândia e Xambioá.	TO	Municipais e Estaduais
	Realizar Capacitação de Ouvidores e Técnicos - Sistema de Ouvidoria do SUS						
	Participação de Ouvidores e Técnicos em Eventos relacionados à Ouvidoria do SUS						
	Divulgação dos canais de acesso à Ouvidoria do Sistema Único de Saúde - SUS, através de elaboração de materiais informativos	Serviço gráfico impressos	R\$ 75.000,00	139 municípios do Estado do Tocantins	139 municípios do Estado do TO		
TOTAL			R\$ 300.000,00				

* Implantar 23 Ouvidorias do SUS: 15 Municipais (Araguaçu, Augustinópolis, Buriti, Cristalândia, Colinas, Dois Irmãos, Dueré, Dianópolis, Lajeado, Miracema, Nazaré, Peixe, Pedro Afonso, Talismã e Wanderlândia) e 8 Hospitalares (Hospital Regional de Alvorada, Araguaçu, Arraias, Dianópolis, Guarai, Pedro Afonso, Xambioá, Hospital e Maternidade Tia Dedé).

ANEXO ÚNICO

Readequação - Recurso Financeiro da Ouvidoria do SUS
Plano de Ação para ampliação e qualificação das Ouvidorias do SUS

1.2 AÇÕES DE INVESTIMENTO

META	AÇÃO/ATIVIDADE	OBJETO	RECURSO ESTIMADO	OUVIDORIA DO SUS	MUNICÍPIO	UF	ESFERA DAS OUVIDORIAS
Adquirir Equipamentos de Informática	Aquisição de equipamentos de informática para reestruturação das Ouvidorias do SUS	Equipamentos de informática	R\$ 300.000,00	Ouvidoria Central, 17 Ouvidorias Hospitalares	Alvorada, Arapoema, Araguaína, Araguaçu, Augustinópolis, Arraias, Dianópolis, Guarai, Gurupi, Miracema, Porto Nacional, Paraiso, Palmas, Pedro Afonso e Xambioá.	TO	Estaduais
TOTAL			R\$ 300.000,00				
TOTAL GERAL DO PLANO			R\$ 600.000,00				

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 281, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Habilitação do Hospital Dom Orione em Cirurgia Vasculare e procedimento Endovascular Extracardiaco - (código 0806).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.1169, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, e dá outras providências;

Considerando a contratualização do Hospital e Maternidade Dom Orione devido à necessidade de prestação de serviços endovasculares extracardiacos;

Considerando a Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite realizada aos 10 dias de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Habilitação do Hospital Dom Orione em Cirurgia Vasculare e procedimento Endovascular Extracardiaco - (código 0806).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 10 dias de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 282, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a pactuação da Habilitação de 10 (dez) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto tipo II no Instituto Sinai Araguaína-TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIB Nº 507, de 24 de outubro de 2024, que dispõe sobre o Plano de Ação Regional - PAR da Rede de Urgência e Emergência (RUE) da Macrorregião Norte;

Considerando a Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024..

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar 10 (dez) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto tipo II no Instituto Sinai Araguaína - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, 10 de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 283, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova a inclusão do Componente Sala de Estabilização da Rede de Urgência e Emergência (SE) nos Planos de Ação Regional - PAR, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.600, de 7 de julho de 2011, que Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.395, de 11 de outubro que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Título II da Portaria de Consolidação Nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes no Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação Nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica Nº 21/2024-CGURG/DAHU/SAES/MS que trata do componente Sala de Estabilização (SE) e diretrizes para a sua implantação;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.338, de 03 de outubro de 2011, que estabelecem diretrizes e cria mecanismos para implantação do componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE);

Considerando o esclarecimento no debate das pactuações no âmbito do Grupo Condutor da Rede Estadual de Saúde e das Comissões Intergestores Regionais - CIR quanto ao financiamento das Salas de Estabilização da Rede de Urgência e Emergência (SE) apenas por parte do Ministério da Saúde e dos municípios, sem contrapartida estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão do Componente Sala de Estabilização da Rede de Urgência e Emergência (SE) no Plano de Ação Regional - PAR da Macrorregião Norte e no PAR Regional das Regiões de Saúde do Capim Dourado, Cantão, Amor Perfeito, Sudeste, Ilha do Bananal - regiões que integram a Macrorregião Centro Sul, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado do Tocantins, conforme disposto nesta Resolução.

§1º São municípios do estado do Tocantins elegíveis à habilitação de Sala de Estabilização (SE), conforme os critérios estabelecidos na Nota Técnica Nº 21/2024-CGURG/DAHU/SAES/MS:

Ord.	Região de Saúde	Município/Unidade de Saúde
1	Ilha do Bananal	Crixás - Unidade Básica de Saúde 24h
2		Peixe - Hospital Municipal Antonio Pires
3		Dueré - HPP Antonio R. de Araújo de Dueré
4		Fomoso do Araguaia - Hospital Municipal Herminio Azevedo Soares
5	Bico do Papagaio	Araguatins - HPP Ostilio A. Araújo de Araguaatins
6		Tocantinópolis - Hospital Municipal Jose Sabóia
7		Sililo Novo - Hospital Municipal Jose Henrique Borba Cardoso
8	Sudeste	Taguatinga - Hospital Municipal São João Batista
9		Paraná - Hospital Municipal Menino Jesus de Praga
10	Cerrado Tocantins Araguaia	Colinas do Tocantins - Hospital Municipal de Colinas do Tocantins
11	Cantão	Marianópolis - HPP Rui Pádua Vilela
12		Divinópolis - HPP de Divinópolis
13		Cristalândia - HPP N. S. Perpétuo Socorro de Cristalândia
14		Pium - HPP Nestor da Silva Aguiar de Pium
15		Araguacema - HPP de Araguacema
16	Médio Norte Araguaia	Goiatins - HPP de Goiatins
17		Araguaína - Hospital Municipal de Araguaína Dr. Eduardo Novaes Medrado
18		Piraquê
19		Campos Lindos - Unidade Básica de Saúde de Campos Lindos
20		Filadélfia
21	Capim Dourado	Miranorte - Hospital Municipal de Miranorte
22		Lizarda
23		São Félix - Unidade Básica de Saúde de São Félix
24	Amor Perfeito	Monte do Carmo - HPP de Monte do Carmo
25		Mateiros
26	Ilha do Bananal	Talismã - Unidade Básica de Saúde Jose Francisco Dourado
27		Palmeirópolis - HPP Francisco Macedo de Palmeirópolis
28		Jauá do Tocantins
29		Santa Rita do Tocantins - Unidade Básica de Saúde Terezinha de Jesus Sta Rita
30		São Salvador do Tocantins - Unidade Básica de Saúde do Retiro Sao Salvador

Ord.	Região de Saúde	Município/Unidade de Saúde
31	Bico do Papagaio	Esperantina
32		Maurilândia do Tocantins - Unidade Básica de Saúde Dona Juscelina
33		Nazaré
34		Palmeiras do Tocantins
35		São Bento do Tocantins
36		Aguiarnópolis
37	Sudeste	Almas - Unidade Básica de Saúde da Família São Miguel
38		Novo Alegre do Tocantins - Unidade Básica de Saúde de Novo Alegre
39		Conceição do Tocantins
40		Ponte Alta do Bom Jesus
41	Amor Perfeito	Silvanópolis - HPP Senhora Santana de Silvanópolis
42	Cerrado Tocantins Araguaia	Recursolândia - Unidade Básica de Saúde Aude alquino gomes da silva de Recursolândia
43		Couto de Magalhães
44		Colméia - HPP Elias Dias Barbosa de Colmeia
45		Itacajá - Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição
46		Itapiratins - Unidade Básica de Saúde Jose Alves Sobrinho Zeca Pinto
47		Palmeirante - Unidade Básica de Saúde Palmeirante
48		Pequizeiro
49	Cantão	Dois Irmãos do Tocantins
50		Caseara
51		Lagoa da Confusão - HPP B. B. Barros de Lagoa da Confusão
52	Médio Norte Araguaia	Muricilândia
53		Wanderlândia
54		Pau D'Arco - Unidade Básica de Saúde Belamino Ribeiro dos Santos
55		Santa Fé do Araguaia
56		Nova Olinda
57		Aragominas
58		Barra do Ouro - Unidade Básica de Saúde de Barra Do Ouro
59	Capim Dourado	Tocantina
60		Aparecida do Rio Negro
61		Lagoa do Tocantins
62		Novo Acordo - Unidade Básica de Saúde de Novo Acordo
63		Rio Sono
64		Santa Rosa do Tocantins - Unidade de Saúde da Família de Santa Rosa do Tocantins
65	Amor Perfeito	Fátima
66		Porto Nacional
67		Porto Nacional (Luzimangues)
68		Ipueritas - Unidade de Saúde da Família Iracema Siqueira de Abreu Ribeiro Ipueritas
69		Natividade - HPP Dr. Fred Nunes da Silva de Natividade
70		Ponte Alta do Tocantins - HPP de Ponte Alta do Tocantins
71	Capim Dourado	Santa Tereza do Tocantins - Unidade de Saúde da Família Jose de Sousa Dourado
72	Amor Perfeito	Brejinho de Nazaré - HPP Francisco O. Negre de Brejinho de Nazaré
73		Chapada da Natividade
74		Pindorama do Tocantins - HPP de Pindorama
75	Ilha do Bananal	Figueirópolis - HPP de Figueirópolis
76		Sandolândia - Unidade Básica de Saúde de Sandolândia
77		São Valério
78	Sudeste	Combinado
79		Conceição do Tocantins
80		Porto Alegre do Tocantins - Unidade Básica de Saúde de Porto Alegre
81		Ananás - HPP N. S. Aparecida de Ananás
82	Bico do Papagaio	Cachoeirinha
83		Itaguatins
84	Cerrado Tocantins Araguaia	Centenário - Unidade Básica de Saúde Antonio Goncalves de Lima
85		Pedro Afonso
86		Presidente Kennedy - Unidade Básica de Saúde Rozires Coelho Da Costa
87		Golanorte
88		Itaporã
89	Cantão	Paraíso do Tocantins
90	Sudeste	Arraias
91		Dianópolis

§2º As Salas de Estabilização da Rede de Urgência e Emergência (SE) no âmbito do Estado do Tocantins serão financiadas pelo Ministério da Saúde e pelos municípios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Parágrafo Único. Esta Resolução será encaminhada pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins ao Ministério da Saúde.

Palmas, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO ÚNICO - MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS À HABILITAÇÃO DE SALA DE ESTABILIZAÇÃO (SE), CONFORME A NOTA TÉCNICA Nº 21/2024

Ord.	Região de Saúde	Município/Unidade	CNES	Critérios					
				População	Distância da se ao serviço de referência pactuado na RAU	Estabelecimento de saúde no qual estará alocada	Povos e comunidades tradicionais no território de abrangência da SE	Distância entre SE de uma mesma região de saúde	Total
1	Ilha do Bananal	Crixás - Unidade Básica de Saúde 24h	2468603	1 (1.735 hab)	3	3	5	3	15
2		Peixe - Hospital Municipal Antonio Pires	2515229	1 (9.317 hab)	3	5	-	4	13
3		Dueré - HPP Antonio R. de Araújo de Dueré	2467589	1 (4.248 hab)	2	5	-	4	12
4		Formoso do Araguaia - Hospital Municipal Herminio Azevedo Soares	2546736	2 (18.881 hab)	3	5	5	4	19
5	Bico do Papagaio	Araguatins - HPP Ostilio A. Araújo de Araguaatins	2469499	4 (31.918 hab)	2	5	5	2	18
6		Tocantópolis - Hospital Municipal Jose Sabóia	2370344	3 (22.615 hab)	3	5	5	3	19
7		Sítio Novo - Hospital Municipal Jose Henrique Borba Cardoso	2370492	2 (10.830 hab)	2	5	0	2	11
8	Sudeste	Taguatinga - Hospital Municipal São João Batista	2755173	2 (14.011 hab)	4	5	0	4	15
9		Paraná - Hospital Municipal Menino Jesus de Praga	2560240	2 (10.542 hab)	5	5	5	1	18
10	Cerrado Tocantins Araguaia	Colinas do Tocantins - Hospital Municipal de Colinas do Tocantins	2765667	4 (34.233 hab)	3	5	0	5	17
11	Cantão	Marianópolis - HPP Rui Pádua Vilela	4028007	1 (4.615 hab)	4	5	0	4	14
12		Divinópolis - HPP de Divinópolis	2667711	1 (7.024 hab)	3	5	0	2	11
13		Cristalândia - HPP N. S. Perpétuo Socorro de Cristalândia	2667746	1 (6.371 hab)	3	5	0	2	11
14		Plum - HPP Nestor da Silva Aguiar de Plum	5004784	1 (7.128 hab)	3	5	5	2	16
15		Araguacema - HPP de Araguacema	2765632	1 (5.927 hab)	5	5	0	5	16
16	Médio Norte Araguaia	Goiatins - HPP de Goiatins	2370328	2 (12.433 hab)	5	5	5	4	21
17		Araguaína - Hospital Municipal de Araguaína Dr. Eduardo Novaes Medrado	3663051	5 (171.301 hab)	1	5	0	1	12
18		Piraquê	2469359	1 (2.282 hab)	3	3	0	5	12
19		Campos Lindos - Unidade Básica de Saúde de Campos Lindos	2486938	1 (8.653 hab)	5	3	0	5	14
20		Filadélfia	2469367	1 (7.712 hab)	4	3	5	5	18
21	Capim Dourado	Miranorte - Hospital Municipal de Miranorte	2467631	2 (12.701 hab)	1	5	-	3	11
22		Lizarda	2487055	1 (2.999 hab)	5	3	-	5	14
23		São Félix - Unidade Básica de Saúde de São Felix	2370662	1 (1.738 hab)	5	5	5	5	19
24	Amor Perfeito	Monte do Carmo - HPP de Monte do Carmo	2359693	1 (5.694 hab)	2	5	5	4	17
25		Mateiros	2487039	1 (2.748 hab)	5	3	5	5	19
26	Ilha do Bananal	Talismã - Unidade Básica de Saúde Jose Francisco Dourado	2486849	1 (2.456 hab)	4	3	-	3	11
27		Palmeirópolis - HPP Francisco Macedo de Palmeirópolis	2658801	1 (6.975 hab)	5	5	-	4	15
28		Jaú do Tocantins	2486806	1 (3.334 hab)	5	3	5	4	18
29		Santa Rita do Tocantins - Unidade Básica de Saúde Terezinha de Jesus Sta Rita	2468654	1 (2.219 hab)	3	3	-	5	12
30		São Salvador do Tocantins - Unidade Básica de Saúde do Retiro Sao Salvador	2468875	1 (2.385 hab)	5	3	-	3	12
31	Bico do Papagaio	Esperantina	2468999	1 (7.530 hab)	3	3	5	4	16
32		Maurilândia do Tocantins - Unidade Básica de Saúde Dona Juscelina	277657	1 (3.095 hab)	3	3	5	3	15
33		Nazaré	2468646	1 (4.521 hab)	4	3	0	3	11
34		Palmeiras do Tocantins	2680270	1 (4.872 hab)	4	3	0	3	11
35		São Bento do Tocantins	2469545	1 (5.654 hab)	3	3	5	1	13
36		Aguiarnópolis	2600439	1 (6.892 hab)	5	3	5	2	16
37	Sudeste	Almas - Unidade Básica de Saúde da Família São Miguel	5183642	1 (6.499 hab)	2	3	5	2	13
38		Novo Alegre do Tocantins - Unidade Básica de Saúde de Novo Alegre	9772340	1 (1.846 hab)	2	3	5	1	12
39		Conceição do Tocantins	5193273	1 (4.087 hab)	4	3	0	5	13
40		Ponte Alta do Bom Jesus	2658887	1 (4.548 hab)	3	3	0	5	12
41	Amor Perfeito	Silvanópolis - HPP Senhora Santana de Silvanópolis	2468840	1 (5.108 hab)	3	5	5	3	17
42	Cerrado Tocantins Araguaia	Recursolândia - Unidade Básica de Saude Aude alquino gomes da silva de Recursolandia	2467577	1 (3.421 hab)	5	3	0	3	12
43		Couto de Magalhães	2667768	1 (5.331 hab)	4	3	0	5	13
44		Colmeia - HPP Elias Dias Barbosa de Colmeia	2600390	1 (8.941 hab)	2	5	0	3	11
45		Itacajá - Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição	2469340	1 (6.819 hab)	4	5	5	5	20
46		Itapiratins - Unidade Básica de Saúde Jose Alves Sobrinho Zeca Pinto	2486946	1 (3.577 hab)	4	3	0	3	11
47		Palmeirante - Unidade Básica de Saúde Palmeirante	2494094	1 (4.798 hab)	5	3	0	5	14
48		Pequizeiro	7080743	1 (4.921 hab)	4	3	0	3	11
49		Cantão	Dois Irmãos do Tocantins	2370794	1 (6.327 hab)	4	3	5	4
50	Caseara		2370689	1 (4.847 hab)	5	3	0	5	14
51	Lagoa da Confusão - HPP B. B. Barros de Lagoa da Confusão		2680327	2 (15.288 hab)	4	5	5	4	20
52	Médio Norte Araguaia	Muricilândia	2515245	1 (3.367 hab)	3	3	5	1	13
53		Wanderlândia	2469138	2 (10.522 hab)	3	3	0	4	12
54		Pau D'Arco - Unidade Básica de Saúde Belarmino Ribeiro dos Santos	2468387	1 (4.043 hab)	5	3	0	5	14
55		Santa Fé do Araguaia	2887290	1 (7.216 hab)	3	3	5	1	13
56		Nova Olinda	2359707	2 (10.367 hab)	2	3	0	4	11
57		Aragominas	2600404	1 (5.290 hab)	2	3	5	2	13
58		Barra do Ouro - Unidade Básica de Saúde de Barra Do Ouro	2370735	1 (4.476 hab)	3	3	0	4	11
59		Capim Dourado	Tocantínia	2467607	1 (7.459 hab)	1	3	5	1
60	Aparecida do Rio Negro		2468166	1 (4.856 hab)	3	3	-	5	12
61	Lagoa do Tocantins		2468263	1 (3.516 hab)	4	3	5	0	13
62	Novo Acordo - Unidade Básica de Saúde de Novo Acordo		2468301	1 (3.969 hab)	4	3	5	3	16
63	Rio Sono		2680203	1 (4.841 hab)	5	3	-	5	14
64	Amor Perfeito	Santa Rosa do Tocantins - Unidade de Saúde da Família de Santa Rosa do Tocantins	2486865	1 (4.653 hab)	4	3	5	3	16
65		Fátima	2486784	1 (3.467 hab)	3	3	0	5	12
66		Porto Nacional	2468549	5 (46.418 hab)	1	3	5	1	15
67		Porto Nacional (Luzimangues)	4108353	2 (18.000 hab)	4	3	-	4	13
68		Ipeiras - Unidade de Saúde da Família Iracema Siqueira de Abreu Ribeiro Ipeiras	2597462	1 (1.590 hab)	3	3	5	3	15
69		Natividade - HPP Dr. Fred Nunes da Silva de Natividade	2600420	1 (8.754 hab)	5	5	5	1	17
70		Ponte Alta do Tocantins - HPP de Ponte Alta do Tocantins	2658860	1 (7.586 hab)	4	5	5	4	19
71	Capim Dourado	Santa Tereza do Tocantins - Unidade de Saúde da Família Jose de Sousa Dourado	2359618	1 (2.781 hab)	3	3	5	4	16
72	Amor Perfeito	Brejinho de Nazaré - HPP Francisco O. Negre de Brejinho de Nazaré	2765675	1 (4.725 hab)	2	5	5	3	16
73		Chapada da Natividade	2680203	1 (3.117 hab)	5	3	5	1	15
74		Pindorama do Tocantins - HPP de Pindorama	2667754	1 (4.478 hab)	5	5	0	4	15

Ord.	Região de Saúde	Município/Unidade	CNES	Critérios					
				População	Distância da se ao serviço de referência pactuado na RAU	Estabelecimento de saúde no qual estará alocada	Povos e comunidades tradicionais no território de abrangência da SE	Distância entre SE de uma mesma região de saúde	Total
75		Figueirópolis - HPP de Figueirópolis	2515237	1 (5.211 hab)	2	5	-	4	12
76	Ilha do Bananal	Sandolândia - Unidade Básica de Saúde de Sandolândia	2469162	1 (3.723 hab)	5	3	5	5	19
77		São Valério	2469375	1 (4.422 hab)	4	3	-	4	12
78	Sudeste	Combinado	2370808	1 (4.756 hab)	3	3	0	4	11
79		Conceição do Tocantins	5193273	1 (3.887 hab)	4	3	5	5	18
80		Porto Alegre do Tocantins - Unidade Básica de Saúde de Porto Alegre	2658836	1 (2.866 hab)	1	3	5	2	12
81	Bico do Papagaio	Ananás - HPP N. S. Aparecida de Ananás	2559566	2 (10.325 hab)	4	5	0	2	13
82		Cachoeirinha	2469537	1 (1.961 hab)	3	3	5	1	13
83		Itaguatins	2486792	1 (6.029 hab)	3	3	5	2	14
84	Cerrado Tocantins Araguaia	Centenário - Unidade Básica de Saúde Antonio Gonçalves de Lima	2370727	1 (2.131 hab)	4	3	0	5	13
85		Pedro Afonso	2658909	2 (14.055 hab)	1	3	5	1	12
86		Presidente Kennedy - Unidade Básica de Saúde Rozires Coelho Da Costa	2469251	1 (3.750 hab)	2	3	0	5	11
87		Goianorte	9306625	1 (5.130 hab)	3	3	0	4	11
88		Itaporã	2658976	1 (2.420 hab)	2	3	5	2	13
89	Cantão	Paraisópolis do Tocantins		5 (52.360 hab)	3	3	0	1	12
90	Sudeste	Arraias		2 (10.287 hab)	1	3	5	1	12
91		Dianópolis		2 (17.739 hab)	1	3	5	1	12

CRITÉRIOS DA NOTA TÉCNICA Nº 21/2024-CGURG/DAHU/SAES/MS					
CRITÉRIO	Pontuação 1	Pontuação 2	Pontuação 3	Pontuação 4	Pontuação 5
POPULACIONAL	Até 10.000	10.001 a 19.999	20.000 a 29.999	30.000 a 39.999	40.000 a 49.999
DISTÂNCIA DA SE AO SERVIÇO DE REFERÊNCIA PACTUADO NA RAU	Até 30 km com tempo maior que 40 minutos entre eles	30,1 km a 60 km com tempo maior que 40 minutos entre eles	60,1 km a 100 km	100,1 km a 140 km	Acima de 140,1 km
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE NO QUAL ESTARÁ ALOCADA	-	-	Unidade Básica de Saúde ou Ambulatório	-	Hospital de Pequeno Porte
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DA SE	-	-	-	-	Referência para populações indígenas, ribeirinhas, quilombolas, de ilha e de fronteira.
DISTÂNCIA ENTRE SE DE UMA MESMA REGIÃO DE SAÚDE	Até 15 km	15,1 km a 30 km	30,1 km a 50 km	50,1 km a 70 km	Acima de 70,1 km

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 284, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Aditivo do Plano de Ação Regional - PAR da Macrorregião Norte.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Resolução CIB Nº 507, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Ação Regional - PAR da Rede de Urgência e Emergência (RUE) da Macrorregião Norte;

Considerando a Resolução CIB Nº 283, de 10 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a inclusão do Componente Sala de Estabilização da Rede de Urgência e Emergência (SE) nos Planos de Ação Regional - PAR, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado do Tocantins;

Considerando a Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite realizada aos dias 10 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Aditivo do Plano de Ação Regional - PAR da Macrorregião Norte, no componente de cuidados prolongados, SAMU unidade AVC, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 10 dias de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 284, de 10 de dezembro de 2024.

ANEXO ÚNICO - APRESENTAÇÃO REALIZADA EM CIB

PROPOSTA DE HABILITAÇÃO DE LEITOS DE U-AVC 2024 - 2027

Macrorregião	Região de Saúde	Município	Estabelecimento	CNES	U-AVC integral		Cronograma de Implantação				
					Saldo junto ao MS	Proposta de habilitação	2024	2025	2026	2027	
Norte	Médio Norte Araguaia	Araguaína	Hospital Regional de Araguaína	2600536	0	1 unidade Tipo III 05 Leitos Agudos e 05 Leitos Integrais		X			

PROPOSTA DE HABILITAÇÃO DE LEITOS DE UNIDADES DE CUIDADOS PROLONGADOS 2024 - 2027

Macrorregião	Região de Saúde	Município	Estabelecimento	CNES	Cuidados Prolongados		Cronograma de Implantação			
					Saldo junto ao MS	Proposta de habilitação	2024	2025	2026	2027
Norte	Médio Norte Araguaia	Araguaína	Hospital Regional de Araguaína	2600536	0	22 Leitos		X		
			Hospital Municipal de Araguaína	3663051	0	15 Leitos		X		

O Hospital Regional de Araguaína consta aprovado pelo MS no PAR 2013;

O Hospital Municipal de Araguaína - O Financiamento é advindo direto do MS para o Fundo Municipal de Araguaína.

PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DO SAMU 192 PARA 2024-2027 - MACRORREGIÃO NORTE

Macrorregião	Região de Saúde	Município	Pop.	Tipo	Município sede da CRU	Valor de Custeio Anual (R\$)				Cronograma de implantação			
						Federal	Estadual	Municipal	Total	2024	2025	2026	2027
Norte	Bico do Papagaio	Augustinópolis	18.643	USB	Araguaína	204.750,00	102.375,00	102.375,00	409.500,00		X		
Total						204.750,00	102.375,00	102.375,00	409.500,00				

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 284, de 10 de dezembro de 2024.
ANEXO ÚNICO - APRESENTAÇÃO REALIZADA EM CIB

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 285, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO PARA 2024-2027 - MACRORREGIÃO NORTE

Dispõe sobre o Fluxograma de atendimento à saúde da Pessoa Privada de Liberdade.

Macrorregião	Região de Saúde	Município	Pop.	Pontuação	Cronograma de implantação			
					2024	2025	2026	2027
Norte	Bico do Papagaio	Ananás	18.643	13		x		
		Araguatins	36.170	18		x		
		Tocantinópolis	22.615	19		x		
		Sítio Novo	8.997	11		x		
		Esperantina	11.139	16		x		
		Maurilândia do Tocantins	3.448	15		x		
		Nazaré	3.834	11		x		
		Palmeiras do Tocantins	6.745	11		x		
		São Bento do Tocantins	5.391	11		x		
		Cachoeirinha	2.284	13		x		
		Itaguatins	5.172	14		x		
	Aguiarnópolis	6.892	16		x			
	Cerrado Tocantins Araguaia	Colinas do Tocantins	35.851			x		
		Recursolândia	3.421	12		x		
		Couto de Magalhães	5.639	13		x		
		Colméia	8.141	11		x		
		Itacajá	6.819	20		x		
		Itapiratins	3.534	11		x		
		Palmeirante	6.131	14		x		
		Pequizeiro	4.921	11		x		
		Centenário	2.936	13		x		
		Pedro Afonso	13.773	12		x		
		Presidente Kennedy	3.676	11		x		
		Goianorte	4.738	11		x		
		Itaporã	2.420	13		x		
		Médio Norte Araguaia	Goiatins	12.433	21		x	
	Araguaína		171.301	12		x		
	Piraquê		3.033	12		x		
	Campos Lindos		10.312	14		x		
	Filadélfia		8.874	18		x		
	Muricilândia		3.356	13		x		
	Wanderlândia		10.522	12		x		
	Pau D'Arco		4.867	14		x		
	Santa Fé do Araguaia		7.216	13		x		
	Nova Olinda		11.917	11		x		
	Aragominas		5.958	13		x		
	Barra do Ouro		4.503	11		x		
Total						37		

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria Interministerial GM/MS Nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a apresentação do Fluxograma para atendimento à saúde da Pessoa Privada de Liberdade realizada pela área técnica da Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite realizada aos 10 dias de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Fluxograma para o atendimento à saúde da Pessoa Privada de Liberdade, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 10 dias de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 285, de 10 de dezembro de 2024.

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 284, de 10 de dezembro de 2024.

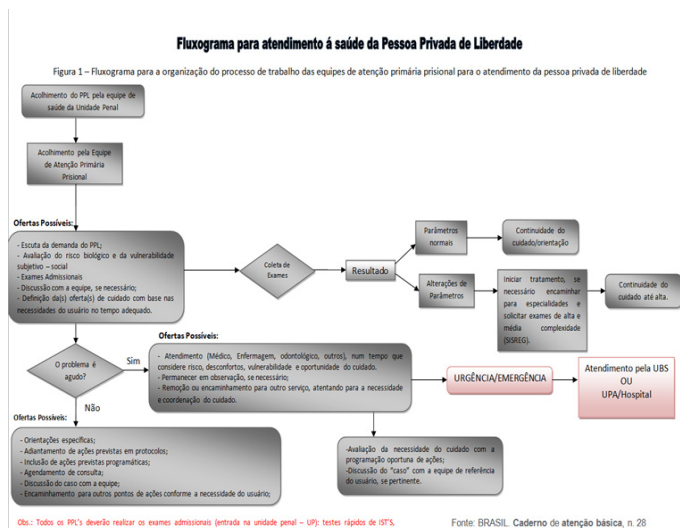
ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO - APRESENTAÇÃO REALIZADA EM CIB

PAR DA RUE - CENÁRIO EXISTENTE X CENÁRIO PROPOSTO PARA 2024-2027

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 283, de 10 de dezembro de 2024, que Aprova as unidades elegíveis a habilitação de Sala de Estabilização (SE) na Rede de Atenção às Urgências e Emergências no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado do Tocantins.

Macrorregião	Região de Saúde	Serviços Habilitados				Proposta de serviços a serem implantados e/ou habilitados			
		SAMU	U-AVC	Leitos Cuidados Prolongados	Sala de Estabilização	SAMU	U-AVC	Leitos Cuidados Prolongados	Sala de Estabilização
Norte	Bico do Papagaio	0	0	0	0	1 USB	0	0	12
	Médio Norte Araguaia	1 CRU 2 USB 1 USA 3 Motolândia	0	0	0	0	1	37	13
	Cerrado Tocantins Araguaia	0	0	0	0	0	0	0	12
Total		1 CRU 2 USB 1 USA 3 Motolândia	0	0	0	1 USB	1	37 Leitos	37



RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 286, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da entrega da Insulina Humana NPH e Insulina Humana Regular para o município de Palmas - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 532, de 27 de abril de 2023, que altera o art. 35 do Anexo XXVIII, da Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe dos locais de entrega das insulinas humana NPH e regular, de aquisição centralização do Ministério da Saúde, em seu §2º - as Secretarias Municipais das Capitais dos Estados podem optar pelo recebimento dessas insulinas em seu almoxarifado;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a apresentação realizada pela área técnica da Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde na Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite realizada aos 10 dias de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a entrega da Insulina Humana NPH e Insulina Humana Regular, de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, diretamente no almoxarifado do município de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 10 dias de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 287, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o fluxo de distribuição de medicamentos para o programa de Hidradenite Supurativa Moderada, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria SCTIE/MS Nº 30, de 11 de junho de 2019, a qual tornou pública a decisão de incorporar a Clindamicina 300 mg associada à Rifampicina 300 mg para o tratamento de Hidradenite Supurativa (HS), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria Conjunta GM/MS Nº 14, de 11 de setembro de 2019, que Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de Hidradenite Supurativa (HS);

Considerando a pactuação ocorrida na 9ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), realizada dia 30 de outubro de 2019, em que foi definida a responsabilidade da União pelo financiamento e aquisição dos medicamentos Clindamicina 300 mg e Rifampicina 300 mg para o tratamento de Hidradenite Supurativa (HS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.435, de 8 de dezembro de 2021, que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2022;

Considerando a apresentação realizada por meio da Diretoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins na Décima Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o fluxo de distribuição de medicamentos para o programa de Hidradenite Supurativa Moderada, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Fica estabelecido o seguinte fluxo de solicitação e distribuição de Clindamicina 300 mg e Rifampicina 300 mg para a Hidradenite Supurativa Moderada na Rede de Atenção à Saúde no Estado do Tocantins:

- I - Solicitação via Sistema Hórus;
- II - Formulário de Monitoramento, conforme Anexo Único;
- III - Histórico de dispensação do Sistema Hórus.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 10 dias de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 287, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**ANEXO ÚNICO****FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS - HIDRADENITE SUPURATIVA**

1	IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE
NOME DO PACIENTE: _____ DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____ CPF: _____ MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA: _____	
2	ANAMNESE
INFORMAR CARACTERÍSTICAS CLÍNICAS E EVOLUÇÃO DA DOENÇA (características e localização das lesões, recorrência de surtos, etc.): _____ _____	

3	Paciente realizou tratamento prévio ou está em tratamento da doença? () NÃO () SIM. Relatar:
4	CLASSIFICAÇÃO DA DOENÇA: ESTÁGIO DE HURLEY: () Estágio I () Estágio II () Estágio III IHS4: () Leve () Moderada () Grave
5	Tratamento Farmacológico
DETALHAR TRATAMENTO FARMACOLÓGICO ATUAL (tópico e/ou sistêmico; informar falha terapêutica, intolerância e/ou contraindicações):	
6	Assumo integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas. Data de preenchimento: ____/____/____ Assinatura e carimbo: _____ MÉDICO

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 288, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Habilitação da Unidade de Cuidados Prolongados do Hospital Municipal de Araguaína - TO Dr. Eduardo Medrado.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria Nº 2.809, de 7 de dezembro de 2012, que Estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM nº 3, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução CIB Nº 507, de 24 de outubro de 2024, que dispõe sobre o Plano de Ação Regional - PAR da Rede de Urgência e Emergência (RUE) da Macrorregião Norte;

Considerando a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína na 10ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Habilitação, junto ao Ministério da Saúde, da Unidade de Cuidados Prolongados no Hospital Municipal de Araguaína - TO Dr. Eduardo Medrado, CNES 3663051, localizado no município de Araguaína-TO.

Art. 2º Quando habilitada, esta unidade hospitalar será referência para os seguintes municípios: Arguanópolis, Ananás, Aragominas, Araguaína, Araguañã, Araguatins, Axixá do Tocantins, Augustinópolis, Babaçulândia, Bandeirantes do Tocantins, Barra do Ouro, Bernardo Sayão, Campos Lindos, Carmolândia, Cachoerinha, Centenário, Colinas do Tocantins, Colméia, Darcinópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Goiatins, Goianorte, Guaraí, Itaguatins, Itaporã, Itapiratins, Maurilândia, Muricilândia, Nazaré, Nova Olinda, Palmeirante, Presidente Kennedy, Pau D'arco, Piraquê, Riachinho, Sampaio, Santa Fé do Araguaia, Santa Terezinha do Tocantins, Santa Maria, São Bento, Tocantinópolis, Wanderlândia e Xambioá, conforme apresentação realizada em CIB em Anexo a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 10 dias de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 289, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Habilitação da Regionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 192 (SAMU 192) do município de Araguaína - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 5.055, de 27 de abril de 2004, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) em Municípios e regiões do território nacional;

Considerando a Portaria Nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 958, de 17 de julho de 2023, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os valores do incentivo financeiro de custeio para manutenção das unidades móveis e Centrais de Regulação das Urgências efetivamente implantadas do SAMU 192;

Considerando a Resolução CIB Nº 507, de 24 de outubro de 2024, que dispõe sobre o Plano de Ação Regional - PAR da Rede de Urgência e Emergência (RUE) da Macrorregião Norte;

Considerando que a Regionalização constitui uma estratégia para corrigir as desigualdades no acesso e a fragmentação dos serviços de Saúde, por meio da organização funcional do SUS, com definição das responsabilidades dos entes federados, e dos fluxos de referência, para a garantia de acesso da população residente na área de abrangência de cada espaço regional;

Considerando a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína na 10ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Regionalização do SAMU 192 de Araguaína - TO.

Art. 2º A regionalização contará com a cobertura assistencial de 15 (quinze) municípios, tendo o município de Araguaína como sede da Central de Regulação Médica das Urgências - CRU.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 10 dias de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 290, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Descentralização de Ações e Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade do município de Chapada da Natividade - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Resolução - CIT Nº 04, de 19 de julho de 2012, e em observação do seu artigo 2º que define que: "...os entes federados que tenham ou não assinado o Termo de Compromisso de Gestão previsto nas Portarias Nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, e Nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006, passam a assumir as responsabilidades sanitárias expressas no Anexo I desta Resolução", e do artigo 3º que afirma que "A descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP. Parágrafo único. A informação acerca da responsabilidade pela gestão e aplicação dos recursos financeiros referentes à descentralização referida no *caput* deve ser registrada nos quadros da Portaria Nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, e seguir o fluxo nela estabelecido."

Considerando a solicitação realizada por meio do SGD: 2024/30559/350416, em 04 de dezembro de 2024 e a apresentação realizada em Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Descentralização de Ações e Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade do município de Chapada da Natividade - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 10 dias de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 291, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre os Remanejamentos de Teto Físicos e Financeiros na Programação Pactuada e Integrada - PPI da Assistência à Saúde, dos municípios de Bandeirantes do Tocantins, Campos Lindos, Filadélfia, Itaguatins, Luzinópolis, Nova Olinda, Riachinho e Sítio Novo do Tocantins, junto ao Ministério da Saúde relativo à 1ª Parcela de 2025.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação Nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando o prazo para processar os remanejamentos no SISMAC para a parcela vigente, conforme Portaria Nº 3.257/2019;

Considerando a análise e discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo Nº 217416702412 do SISMAC gerado em 12/12/2024 às 13h 14min 30, que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 1ª Parcela de 2025, conforme documento em formato PDF anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos dias 10 de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 292, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa a Resolução CIB *Ad Referendum* Nº 276, de 22 de novembro de 2024, que dispõe sobre o Plano de Ação Regional - PAR do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE, do Estado do Tocantins referente às Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Oncologia, de abrangência macrorregional.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a solicitação de Resolução CIB-TO *Ad Referendum* realizada pela Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, devido a urgência de aprovação do Plano de Ação Regional - PAR do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE, referente as Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Oncologia, de abrangência macrorregional;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.604, de 18 de outubro de 2023 que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), denominado *Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE)*;

Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.821, de 11 de junho de 2024 que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.824, de 11 de junho de 2024 que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, *Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Oncologia*;

Considerando a Portaria SES-TO Nº 205/2022/SES/GASEC, de 03 de março de 2022 que institui o Grupo Condutor para o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de Macrorregiões de Saúde no Estado do Tocantins. O Grupo Condutor do PRI é o mesmo grupo que vem conduzindo as discussões do PMAE o que fortalece a articulação do planejamento regional integrado com o programa;

Considerando a adesão dos 139 municípios do Estado do Tocantins no Sistema InvestSUS ao Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE do Ministério da Saúde;

Considerando a Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução CIB *Ad Referendum* Nº 276, de 22 de novembro de 2024, que aprova conforme anexo, o Plano de Ação Regional - PAR do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE, do Estado do Tocantins referente às *Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Oncologia da Macrorregião de Saúde Norte* da seguinte forma:

I - Programação física total correspondente a 14.239 (quatorze mil, duzentos e trinta e nove) *OCI em Oncologia*;

II - Programação financeira total correspondente a R\$ 2.003.255,00 (dois milhões, três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais);

III - Municípios da Macrorregião de Saúde Norte:

Macrorregião Norte			
UF	Código Macro	Código IBGE	Município
1	1701	170030	Aguiarnópolis
2	1701	170100	Ananás
3	1701	170105	Angico
4	1701	170130	Aragominas
5	1701	170210	Araguaína
6	1701	170215	Araguanã
7	1701	170220	Araguatins
8	1701	170230	Arapoema
9	1701	170255	Augustinópolis
10	1701	170290	Axixá do Tocantins
11	1701	170300	Babaçulândia
12	1701	170305	Bandeirantes do Tocantins
13	1701	170307	Barra do Ouro
14	1701	170320	Bernardo Sayão
15	1701	170330	Bom Jesus do Tocantins
16	1701	170360	Brasilândia do Tocantins
17	1701	170380	Buriti do Tocantins
18	1701	170382	Cachoeirinha
19	1701	170384	Campos Lindos
20	1701	170388	Carmolândia
21	1701	170389	Carrasco Bonito
22	1701	170410	Centenário
23	1701	170550	Colinas do Tocantins
24	1701	170600	Couto Magalhães
25	1701	170650	Darcinópolis
26	1701	170740	Esperantina
27	1701	170770	Filadélfia
28	1701	170830	Goiandorte
29	1701	170900	Goiatins
30	1701	170930	Guarai
31	1701	171050	Itacajá
32	1701	171070	Itaguatins
33	1701	171090	Itapiratins
34	1701	171110	Itaporã do Tocantins
35	1701	171180	Juarina
36	1701	171245	Luzinópolis
37	1701	171280	Maurilândia do Tocantins
38	1701	171380	Palmeiras do Tocantins
39	1701	171395	Muricilândia
40	1701	171430	Nazaré

Macrorregião Norte			
UF	Código Macro	Código IBGE	Município
41	1701	171488	Nova Olinda
42	1701	171570	Palmeirante
43	1701	171630	Pau D'Arco
44	1701	171650	Pedro Afonso
45	1701	171665	Pequizeiro
46	1701	171670	Colméia
47	1701	171720	Piraquê
48	1701	171830	Praia Norte
49	1701	171840	Presidente Kennedy
50	1701	171850	Recursolândia
51	1701	171855	Riachinho
52	1701	171880	Sampaio
53	1701	171886	Santa Fé do Araguaia
54	1701	171888	Santa Maria do Tocantins
55	1701	172000	Santa Terezinha do Tocantins
56	1701	172010	São Bento do Tocantins
57	1701	172020	São Miguel do Tocantins
58	1701	172030	São Sebastião do Tocantins
59	1701	172080	Sítio Novo do Tocantins
60	1701	172120	Tocantinópolis
61	1701	172125	Tupirama
62	1701	172130	Tupiratins
63	1701	172208	Wanderlândia
64	1701	172210	Xambioá

Art. 2º Aprovar conforme anexo, o Plano de Ação Regional - PAR do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE, do Estado do Tocantins referente às *Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Oncologia da Macrorregião de Saúde Centro Sul* da seguinte forma:

I - Programação física total correspondente a 13.580 (treze mil, quinhentos e oitenta) *OCI em Oncologia*;

II - Programação financeira total correspondente a R\$ 2.105.905,00 (dois milhões, cento e cinco mil, novecentos e cinco reais);

III - Municípios da Macrorregião de Saúde Centro Sul:

Macrorregião Centro Sul			
UF	Código Macro	Código IBGE	Município
1	1702	170025	Abreulândia
2	1702	170035	Aliança do Tocantins
3	1702	170040	Almas
4	1702	170070	Alvorada
5	1702	170110	Aparecida do Rio Negro
6	1702	170190	Araguaçema
7	1702	170200	Araguaçu
8	1702	170240	Arraias
9	1702	170270	Aurora do Tocantins
10	1702	170310	Barrolândia
11	1702	170370	Brejinho de Nazaré
12	1702	170386	Cairiri do Tocantins
13	1702	170390	Caseara
14	1702	170460	Chapada de Areia
15	1702	170510	Chapada da Natividade
16	1702	170555	Combinado
17	1702	170560	Conceição do Tocantins
18	1702	170610	Cristalândia
19	1702	170625	Crixás do Tocantins
20	1702	170700	Dianópolis
21	1702	170710	Divinópolis do Tocantins
22	1702	170720	Dois Irmãos do Tocantins
23	1702	170730	Dueré
24	1702	170755	Fátima
25	1702	170765	Figueirópolis
26	1702	170820	Formoso do Araguaia
27	1702	170825	Taboão
28	1702	170950	Gurupi
29	1702	170980	Ipueiras
30	1702	171150	Jaú do Tocantins
31	1702	171190	Lagoa da Confusão
32	1702	171195	Lagoa do Tocantins
33	1702	171200	Lajeado
34	1702	171215	Lavandeira
35	1702	171240	Lizarda
36	1702	171250	Marianópolis do Tocantins
37	1702	171270	Mateiros
38	1702	171320	Miracema do Tocantins

Macrorregião Centro Sul			
UF	Código Macro	Código IBGE	Município
39	1702	171330	Miranorte
40	1702	171360	Monte do Carmo
41	1702	171370	Monte Santo do Tocantins
42	1702	171420	Natividade
43	1702	171500	Nova Rosalândia
44	1702	171510	Novo Acordo
45	1702	171515	Novo Alegre
46	1702	171525	Novo Jardim
47	1702	171550	Oliveira de Fátima
48	1702	171575	Palmeirópolis
49	1702	171610	Paraíso do Tocantins
50	1702	171620	Paraná
51	1702	171660	Peixe
52	1702	171700	Pindorama do Tocantins
53	1702	171750	Pium
54	1702	171780	Ponte Alta do Bom Jesus
55	1702	171790	Ponte Alta do Tocantins
56	1702	171800	Porto Alegre do Tocantins
57	1702	171820	Porto Nacional
58	1702	171845	Pugmil
59	1702	171865	Rio da Conceição
60	1702	171870	Rio dos Bois
61	1702	171875	Rio Sono
62	1702	171884	Sandolândia
63	1702	171889	Santa Rita do Tocantins
64	1702	171890	Santa Rosa do Tocantins
65	1702	171900	Santa Tereza do Tocantins
66	1702	172015	São Félix do Tocantins
67	1702	172025	São Salvador do Tocantins
68	1702	172049	São Valério
69	1702	172065	Silvanópolis
70	1702	172085	Sucupira
71	1702	172090	Taguatinga
72	1702	172093	Taipas do Tocantins
73	1702	172097	Talismã
74	1702	172100	Palmas
75	1702	172110	Tocantínia

Art. 3º Cabe aos Gestores de Saúde:

I - qualificar e ampliar a contratualização com os serviços próprios e/ou com a rede complementar, com vistas a ampliar ao máximo a oferta e o acesso à atenção especializada;

II - regular 100% da oferta dentro dos fluxos pactuados na macrorregião de abrangência do PAR, utilizando centrais de regulação, dispositivos de tele saúde na atenção e regulação, e dispositivos de comunicação e compartilhamento de tomada de decisão, com vistas à otimização da oferta e processos formativos entre profissionais da Atenção Primária em Saúde - APS e da atenção especializada;

III - alimentar de forma regular os sistemas de informação oficiais, com destaque para os sistemas de registro, monitoramento e avaliação do programa;

IV - monitorar e avaliar o PMAE no território de abrangência do PAR, redefinindo estratégias e repactuando o plano de ação, sempre que necessário.

Parágrafo Único. O PAR será revisado de forma bipartite com deliberação e pactuação em CIB para envio de atualização.

Art. 4º O rateio dos recursos financeiros referentes às *Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Oncologia* de que trata esta Resolução, a serem repassados pelo Ministério da Saúde, será informado posteriormente em deliberação da Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Parágrafo Único. Esta Resolução será encaminhada pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins ao Ministério da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 10 dias de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 293, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa a Resolução CIB *Ad Referendum* Nº 277, de 26 de novembro de 2024, que Aprova os valores da Contribuição Institucional ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 220, de 30 de janeiro de 2007, que Regulamenta a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS;

Considerando a Lei Nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que Acrescenta os artigos 14-A e 14-B à Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dar outras providências;

Considerando a Portaria Nº 2.945, de 21 de dezembro de 2012, que Altera a Portaria Nº 220/GM/MS, de 30 de janeiro de 2007;

Considerando a Resolução CIB Nº 086, de 16 de junho de 2016, que Dispõe sobre o Termo de Cessão de Crédito para Pagamento das Contribuições Institucionais das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Tocantins devidas ao Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS - e Conselho dos Secretários de Saúde do Estado do Tocantins - COSEMS - TO;

Considerando a obrigatoriedade do pagamento da contribuição institucional dos municípios junto ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde/CONASEMS, de acordo com o art. 6, inciso II, do Estatuto do COSEMS/TO;

Considerando a Deliberação Cosems - TO Nº 001, de 01 de março de 2024, que Aprova os valores da contribuição institucional a serem pagos pelas Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS, através do Termo de Cessão de Crédito;

Considerando a Resolução CIB Nº 134, de 15 de março de 2024, que aprova por *ad referendum* os valores da Contribuição Institucional ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS), conforme Deliberação do COSEMS - TO Nº 001, de 01 de março de 2024;

Considerando que na Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Crédito dos Municípios Tocantinenses do Anexo I da Deliberação 001, de 01 de março de 2024, está estipulada a competência até dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos;

Considerando que se verificou a necessidade de fazer Resolução para o exercício do ano de 2025 sobre os valores da contribuição institucional a serem pagos pelas Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS;

Considerando a Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução CIB *Ad Referendum* Nº 277, de 26 de novembro de 2024, que Aprova para o exercício do ano de 2025, a competência do Termo de Cessão de Crédito dos Municípios Tocantinenses, conforme o anexo I desta Resolução.

Art. 2º Aprovar, para o exercício do ano de 2025, os valores da contribuição institucional a serem pagos pelas Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS.

Art. 3º Os valores de que trata o Artigo anterior, obedecerá a Tabela de contribuição institucional, em Anexo II, em consonância com a relação dos municípios, em Anexo III, que são partes integrantes desta Resolução CIB-TO.

Art. 4º A tabela de valores da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde pagas ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS terá vigência no exercício de 2025.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 10 dias de dezembro de 2024.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 293,
de 10 de dezembro de 2024.

TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO DOS MUNICÍPIOS
TOCANTINENSES

Considerando a Lei 12.466, de 24 de agosto 2011, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições;

Considerando a Seção XV da Portaria de Consolidação nº 6/2017 que reproduz o conteúdo das Portarias nº 220, de 30 de janeiro de 2007 e nº 2.945/GM, de 21 de dezembro de 2012;

Considerando a obrigatoriedade do pagamento da contribuição institucional dos municípios junto ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde/CONASEMS, de acordo com o art. 6, inciso II, do Estatuto do COSEMS/TO;

Considerando os arts. 286; 288 e §1º do art. 654 do Código Civil Brasileiro; e

Considerando a alteração e reajuste da tabela estadual aprovada na Assembleia Geral Ordinária do COSEMS reunida em 01 de março de 2024;

OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE TOCANTINS, por meio do CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO TOCANTINS - COSEMS-TO com sede na Quadra 104 Norte, Av. LO-02, Lote 19, Ed. Homaidan, sala 305, em Palmas - TO, inscrito no CNPJ sob o n. 02.069.806/0001-61, entidade representativa das secretarias municipais de saúde do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Yatha Anderson Pereira Maciel, doravante denominado CEDENTE e o CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Anexo, sala 144B, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n. 33.484.825/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Hisham Mohamad Hamida, doravante denominado CESSIONÁRIO, com a interveniência do ESTADO DO TOCANTINS, através da Secretaria Estadual de Saúde, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, na cidade de Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o n. 25.053.117/0001-64, neste ato representado pelo Secretário Estadual de Saúde, Sr. Carlos Felinto Júnior, doravante denominado ANUENTE resolvem celebrar o presente instrumento de cessão de crédito, com base nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto do presente termo a cessão, ao CESSIONÁRIO, de parte do crédito referente à prestação de serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar que os municípios do Tocantins fazem jus junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde neste ato representado pelo CEDENTE de acordo com a autorização da Assembleia Geral Ordinária de Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins, reunida em 01 de março de 2024 e a Deliberação 001/2024, do COSEMS/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE

O crédito será cedido ao CESSIONÁRIO para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins ao CONASEMS, nos termos da Seção XV da Portaria de Consolidação nº 6/2017 e do Estatuto do CONASEMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal do crédito ora cedido é de R\$ 111.720,00 (Cento e onze mil, setecentos e vinte reais), a partir da competência janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, por sucessivos períodos e está detalhado no Anexo III, da RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 277, de 26 de novembro de 2024.

Parágrafo Primeiro. O valor do crédito cedido para pagamento da contribuição institucional ao CONASEMS não será considerado como despesa da União, cabendo ao CEDENTE a apropriação da despesa e respectiva recomposição.

Parágrafo Segundo - O desconto da contribuição institucional terá como fonte os recursos da assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do valor correspondente à produção da rede própria da Secretaria Estadual de Saúde, e integrante do limite transferido do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo de Saúde do Estado.

Parágrafo Terceiro - O desconto será efetivado no mesmo dia da transferência regular e automática, da fonte indicada, e o valor, creditado em conta bancária a ser indicada pelo CESSIONÁRIO ao Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo Quarto - As proposituras de prorrogações, alterações, revisões, reavaliações ou reajustes de valores da referida contribuição deverão ser acompanhadas de análise técnica e econômica do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins (COSEMS/TO) e da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins submetidas a nova aprovação da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

O presente termo será encaminhado para o Fundo Nacional de Saúde visando a sua operacionalização.

Por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 3 vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 10 de dezembro de 2024.

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
ESTADO DO TOCANTINS
Yatha Anderson Pereira Maciel
Presidente
CEDENTE

CONSELHO NACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
SAÚDE
Hisham Mohamad Hamida
Presidente
CESSIONÁRIO

ESTADO DO TOCANTINS
Carlos Felinto Júnior
Secretário Estadual de Saúde
ANUENTE

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ANEXO II - RESOLUÇÃO CIB Nº 293, de 10 de dezembro de 2024.

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL POR PORTE POPULACIONAL

Faixa populacional	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	QTD MUN	CONTRIB.
até 30 mil	980,00	11.760,00	132	1.552.320,00
de 30.001 a 50 mil	1.200,00	14.400,00	2	28.800,00
de 50.001 a 100 mil	1.350,00	16.200,00	3	48.600,00
de 100.001 a 200 mil	1.500,00	18.000,00	1	18.000,00
acima de 200 mil	2.000,00	24.000,00	1	24.000,00
		TOTAL	139	1.671.720,00

ANEXO III - RESOLUÇÃO CIB Nº 293, de 10 de dezembro de 2024.

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS TOCANTINENSES E RESPECTIVOS VALORES A SEREM PAGOS

ITEM	IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	VR CONTRIB.	VR ANUAL
1	170025	Abreulândia	2.609	980,00	11.760,00
2	170030	Aguiarnópolis	7.049	980,00	11.760,00
3	170035	Aliança do Tocantins	5.303	980,00	11.760,00
4	170040	Almas	6.905	980,00	11.760,00
5	170070	Alvorada	8.381	980,00	11.760,00
6	170105	Angico	3.475	980,00	11.760,00
7	170110	Aparecida do Rio Negro	4.901	980,00	11.760,00
8	170130	Aragominas	5.705	980,00	11.760,00
9	170190	Araguaçema	7.223	980,00	11.760,00
10	170200	Araguaçu	8.418	980,00	11.760,00
11	170215	Araguaná	5.856	980,00	11.760,00
12	170230	Arapoema	6.590	980,00	11.760,00
13	170240	Arraias	10.502	980,00	11.760,00
14	170270	Aurora do Tocantins	3.809	980,00	11.760,00
15	170290	Aixixá do Tocantins	9.817	980,00	11.760,00
16	170300	Babaçulândia	10.668	980,00	11.760,00
17	170305	Bandeirantes do Tocantins	3.631	980,00	11.760,00
18	170307	Barra do Ouro	4.673	980,00	11.760,00
19	170310	Barrolândia	5.669	980,00	11.760,00
20	170320	Bernardo Sayão	4.439	980,00	11.760,00
21	170330	Bom Jesus do Tocantins	5.120	980,00	11.760,00
22	170360	Brasília do Tocantins	2.221	980,00	11.760,00
23	170370	Brejinho de Nazaré	5.540	980,00	11.760,00
24	170382	Cachoerinha	2.293	980,00	11.760,00
25	170384	Campos Lindos	10.505	980,00	11.760,00
26	170386	Cariari do Tocantins	4.499	980,00	11.760,00
27	170388	Carmolândia	2.627	980,00	11.760,00
28	170389	Carrasco Bonito	4.165	980,00	11.760,00
29	170390	Caseara	5.514	980,00	11.760,00
30	170410	Centenário	2.966	980,00	11.760,00
31	170460	Chapada da Areia	3.330	980,00	11.760,00
32	170510	Chapada da Natividade	1.415	980,00	11.760,00
33	170555	Combinado	4.870	980,00	11.760,00
34	170560	Conceição do Tocantins	4.070	980,00	11.760,00
35	170600	Couto Magalhães	5.690	980,00	11.760,00
36	170625	Crixás do Tocantins	1.749	980,00	11.760,00
37	170650	Darcinópolis	6.250	980,00	11.760,00
38	170710	Divinópolis do Tocantins	6.986	980,00	11.760,00
39	170720	Dois Irmãos do Tocantins	7.173	980,00	11.760,00
40	170730	Dueré	4.686	980,00	11.760,00
41	170740	Esperantina	11.280	980,00	11.760,00
42	170755	Fátima	3.824	980,00	11.760,00
43	170765	Figueirópolis	5.222	980,00	11.760,00
44	170770	Filadélfia	8.892	980,00	11.760,00
45	170825	Fortaleza do Taboão	2.615	980,00	11.760,00
46	170830	Goianorte	5.136	980,00	11.760,00
47	170900	Goiatins	13.169	980,00	11.760,00
48	170980	Ipueiras	2.088	980,00	11.760,00
49	171070	Itaguatins	5.801	980,00	11.760,00
50	171090	Itapiratins	3.614	980,00	11.760,00
51	171110	Itaporá do Tocantins	2.412	980,00	11.760,00
52	171150	Jatá do Tocantins	3.906	980,00	11.760,00
53	171180	Juarina	2.174	980,00	11.760,00
54	171190	Lagoo da Confusão	13.989	980,00	11.760,00
55	171195	Lagoo do Tocantins	4.470	980,00	11.760,00
56	171200	Lajeado	3.199	980,00	11.760,00
57	171215	Lavandeira	1.984	980,00	11.760,00
58	171240	Lizarda	3.727	980,00	11.760,00
59	171245	Luzinópolis	3.200	980,00	11.760,00
60	171250	Marianópolis do Tocantins	5.332	980,00	11.760,00
61	171270	Mateiros	2.773	980,00	11.760,00
62	171280	Maurilândia do Tocantins	3.470	980,00	11.760,00

63	171360	Monte do Carmo	8.182	980,00	11.760,00	
64	171370	Monte Santo do Tocantins	2.311	980,00	11.760,00	
65	171395	Municilândia	3.623	980,00	11.760,00	
66	171430	Nazaré	3.772	980,00	11.760,00	
67	171488	Nova Olinda	12.014	980,00	11.760,00	
68	171500	Nova Rosalândia	4.348	980,00	11.760,00	
69	171510	Novo Acordo	4.450	980,00	11.760,00	
70	171515	Novo Alegre	2.332	980,00	11.760,00	
71	171525	Novo Jardim	2.768	980,00	11.760,00	
72	171550	Oliveira de Fátima	1.124	980,00	11.760,00	
73	171570	Palmeirante	6.234	980,00	11.760,00	
74	171380	Palmeiras do Tocantins	6.830	980,00	11.760,00	
75	171630	Pau D'Arco	4.885	980,00	11.760,00	
76	171650	Pedro Afonso	13.964	980,00	11.760,00	
77	171665	Pequizeiro	5.546	980,00	11.760,00	
78	171700	Pindorama do Tocantins	4.414	980,00	11.760,00	
79	171720	Piraquê	3.038	980,00	11.760,00	
80	171750	Pium	7.830	980,00	11.760,00	
81	171780	Ponte Alta do Bom Jesus	4.586	980,00	11.760,00	
82	171790	Ponte Alta do Tocantins	8.192	980,00	11.760,00	
83	171800	Porto Alegre do Tocantins	3.200	980,00	11.760,00	
84	171830	Praia Norte	8.563	980,00	11.760,00	
85	171840	Presidente Kennedy	3.668	980,00	11.760,00	
86	171845	Pugmil	2.746	980,00	11.760,00	
87	171850	Recursolândia	4.389	980,00	11.760,00	
88	171855	Riachinho	4.723	980,00	11.760,00	
89	171865	Rio da Conceição	2.211	980,00	11.760,00	
90	171870	Rio dos Bois	2.879	980,00	11.760,00	
91	171875	Rio Sono	6.498	980,00	11.760,00	
92	171880	Sampaio	4.876	980,00	11.760,00	
93	171884	Sandolândia	3.371	980,00	11.760,00	
94	171886	Santa Fé do Araguaia	7.678	980,00	11.760,00	
95	171888	Santa Maria do Tocantins	3.537	980,00	11.760,00	
96	171889	Santa Rita do Tocantins	2.407	980,00	11.760,00	
97	171890	Santa Rosa do Tocantins	4.864	980,00	11.760,00	
98	171900	Santa Tereza do Tocantins	2.928	980,00	11.760,00	
99	172000	Santa Terezinha do Tocantins	2.530	980,00	11.760,00	
100	172010	São Bento do Tocantins	5.457	980,00	11.760,00	
101	172015	São Félix do Tocantins	1.610	980,00	11.760,00	
102	172020	São Miguel do Tocantins	12.445	980,00	11.760,00	
103	172025	São Salvador do Tocantins	3.106	980,00	11.760,00	
104	172030	São Sebastião do Tocantins	4.898	980,00	11.760,00	
105	172049	São Valério da Natividade	3.848	980,00	11.760,00	
106	172065	Silvanópolis	5.452	980,00	11.760,00	
107	172085	Sucupira	2.007	980,00	11.760,00	
108	172093	Taipas do Tocantins	2.183	980,00	11.760,00	
109	172097	Talismã	2.831	980,00	11.760,00	
110	172110	Tocantinópolis	7.688	980,00	11.760,00	
111	172125	Tupirama	1.952	980,00	11.760,00	
112	172130	Tupiratins	2.785	980,00	11.760,00	
113	172208	Wanderlândia	11.783	980,00	11.760,00	
114	172210	Xambioá	11.500	980,00	11.760,00	
				TOTAL	111.720,00	1.340.640,00

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 294, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa a Resolução CIB *Ad Referendum* Nº 278, de 22 de novembro de 2024, que aprova a indicação dos Hospitais Regionais do Tocantins para participar do Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos em Hospitais do SUS (PeGASUS) do Proadi-SUS da Anvisa.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o Ofício Nº 198, de 13 de novembro de 2024, da Diretoria Executiva de Sustentabilidade e Responsabilidade Social em que oferta o projeto PEGASUS - Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos em Hospitais do SUS, a ser realizado entre ANVISA e HAOC, via PROADI-SUS com apoio de CONASS e CONASEMS;

Considerando as indicações dos hospitais feita pela Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias para participar do programa PeGASUS e a Reunião Ordinária da CIB/TO realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução CIB *Ad Referendum* Nº 278, de 22 de novembro de 2024, que aprova a indicação dos seguintes hospitais estaduais ao Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos em Hospitais do SUS - (PEGASUS): Hospital Regional de Palmas (HGP), Hospital Regional de Porto Nacional, Hospital Regional de Araguaína e o Hospital Regional de Augustinópolis.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 10 dias de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 295, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa a Resolução CIB *Ad Referendum* Nº 279, de 29 de novembro de 2024, que aprova a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo, junto ao Ministério da Saúde, de recursos de incremento de custeio das ações e serviços de saúde de Média e Alta complexidade e Piso de Atenção Primária.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o Ofício Nº 125, de 27 de novembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, em que solicitam resolução *ad referendum* de aquisição de recursos federais adicionais de incremento temporário para o custeio das ações e serviços de saúde de Média e Alta complexidade e Piso de Atenção Primária, junto ao Ministério da Saúde;

Considerando a Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução CIB *Ad Referendum* Nº 279, de 29 de novembro de 2024, que aprova a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo, junto ao Ministério da Saúde, de recursos de incremento temporário de custeio das ações e serviços de saúde de Média e Alta complexidade e o Piso de Atenção Primária, conforme Anexo Único desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 10 dias de dezembro de 2024.

RESOLUÇÃO CIB Nº 295, de 10 de dezembro de 2024.

ANEXO ÚNICO

IBGE	MUNICÍPIO	UNIDADE A SER BENEFICIADA	CNES	VALOR
1720804	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE BORBA	2370492	R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
1720804	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÍTIO NOVO	2370506	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Fonte: Ofício Nº 125, de 27 de novembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 296, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa o desligamento da Equipe E-multi Intermunicipal, possuindo como polo o município de Aragominas-TO, para Adesão da E-multi Estratégica.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 635, de 22 de maio de 2023, que Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde - eMulti;

Considerando OFÍCIO GAB/SEC Nº 52, de 29 de novembro de 2024, em que o município de Aragominas - TO, solicita a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB/TO;

Considerando a Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o desligamento da Equipe E-multi Intermunicipal, possuindo como polo o município de Aragominas-TO, para Adesão da E-multi Estratégica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 10 dias de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 297, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa Proposta de Aquisição de Equipamento/ Material Permanente de Nº 11336.672000/1230-21, de Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde do Município de Gurupi - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.283, de 7 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municipais relativos as emendas parlamentares que destinarem recursos ao sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

Considerando a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente de Nº 11336.672000/1230-21, de Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde do Município de Gurupi - TO, no valor total de R\$ 334.572,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais);

Considerando a Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Aquisição de Equipamento/ Material Permanente de Nº 11336.672000/1230-21, de Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde do Município de Gurupi - TO, no valor total de R\$ 334.572,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 10 dias de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 298, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa a Proposta de Aquisição de Equipamento/ Material Permanente de Nº 11336.672000/1230-22, de Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde do Município de Gurupi - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.283, de 7 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municipais relativos as emendas parlamentares que destinarem recursos ao sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

Considerando a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente de Nº 11336.672000/1230-22, de Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde do Município de Gurupi - TO, no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), recursos programa;

Considerando a Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11336.672000/1230-22 para Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para as Unidades Básicas do município de Gurupi - TO, no valor R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), recursos referentes ao Novo PAC Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 10 dias de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 299, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Reprogramação de Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento das Propostas de Nº 11337.082000/1130-01 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Atenção Básica de Saúde) do município de Cachoeirinha - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando que toda Proposta para Reprogramação e Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimentos deve obter ciência do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o Projeto Técnico e o OFÍCIO SEMUS/Nº 59/2024 de 27 de novembro de 2024, em que o município de Cachoeirinha - TO Solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação a Reprogramação e Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Nº 11337.082000/1130-01 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde), do município de Cachoeirinha - TO, no valor remanescente com rendimentos de R\$ 21.995,86 (vinte um mil e novecentos noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos);

Considerando a Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação e Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Nº 11337.082000/1130-01, (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde), do município de Cachoeirinha - TO, no valor remanescente com rendimentos de R\$ 21.995,86 (vinte um mil e novecentos noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), para a aquisição de novos equipamentos para a Unidade Básica de Saúde do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 10 dias de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 300, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Reprogramação do Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Nº 12811.609000/1210-01 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes) para a Unidade Atenção Básica de Saúde do município de Darcinópolis - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando que toda Proposta para Reprogramação e Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimentos deve obter ciência do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o Projeto Técnico e o OFÍCIO SEMUS/Nº 66/2024 de 12 de novembro de 2024, em que o município de Darcinópolis - TO Solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação a Reprogramação do Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Nº 12811.609000/1210-01 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes) para a Unidade Atenção Básica de Saúde do município de Darcinópolis - TO, no valor total de R\$ 21.044,60 (vinte e um mil e quarenta e quatro reais e sessenta centavos);

Considerando a Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação do Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Nº 12811.609000/1210-01 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais permanente para a Unidade Atenção Básica de Saúde), do município de Darcinópolis - TO, no valor total de R\$ 21.044,60 (vinte e um mil e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), para a aquisição de novos equipamentos para a Unidade Básica de Saúde do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 10 dias de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 301, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento das Propostas de Nº 11315.054000/1230-25 para (Aquisição de dois novos aparelho de Raio-x digital para Unidade Básica de Saúde Mista Portal do Lago, no Distrito de Luzimangues e o outro Unidade Básica de Saúde Brigadeiro Eduardo Gomes,) do Município de Porto Nacional - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimentos deve obter ciência do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando a Solicitação de utilização e saldo remanescente da Emenda Parlamentar de nº 19550012, de 2023 em que o município de Porto Nacional - TO solicita à CIB/TO a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento das Propostas de Nº 11315.054000/1230-25, (originalmente para Aquisição de novos equipamentos Material Permanente para Atenção Básica) do Município de Porto Nacional - TO, no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 431.667, 00 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais), recursos referentes à Emenda Parlamentar Nº 19550012;

Considerando a Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento das Propostas de Nº 11315.054000/1230-25 e, (para Aquisição de dois novos aparelho de Raio-x digital para Unidade Básica de Saúde Mista Portal do Lago, no Distrito de Luzimangues e o outro Unidade Básica de Saúde Brigadeiro Eduardo Gomes,) do Município de Porto Nacional - TO, no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 431.667, 00 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais), recursos referentes à Emenda Parlamentar Nº 19550012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 10 dias de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 302, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa a Implantação da Equipe e-Multi Ampliada Intermunicipal, tendo o município de Itacajá como a sede do polo, e, vinculados a este, os municípios de Centenário - TO, Pedro Afonso -TO, Tupirama - TO e Recursolândia - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 635, de 22 de maio de 2023, que Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde;

Considerando o Projeto de Implantação e Fortalecimento de e-Multi Intermunicipal - Polo Itacajá, junto com as declarações dos municípios vinculados;

Considerando a Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Implantação da Equipe e-Multi Ampliada Intermunicipal, tendo o município de Itacajá como a sede do polo, e, vinculados a este, os municípios de Centenário - TO, Pedro Afonso - TO, Tupirama - TO e Recursolândia - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 10 dias de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 303, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologar a solicitação apresentada ao Ministério da Saúde de incremento financeiro fundo a fundo do Programa de Atenção Primária à Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Araguatins-TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Ofício Nº 283, de 03 de dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Araguatins, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, em que demandam a homologação da solicitação, junto ao Ministério da Saúde, de recursos financeiros fundo a fundo do Programa de Atenção Primária à Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Araguatins-TO, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a solicitação apresentada ao Ministério da Saúde de recursos financeiros fundo a fundo do Programa de Atenção Primária à Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Araguatins, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 10 dias de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 304, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologar a solicitação apresentada ao Ministério da Saúde de incremento financeiro fundo a fundo do Piso da Atenção Básica (PAB) ao Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga-TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o OFÍCIO/GAB/Nº 167 - c/ 2024, de 11 de dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, em que demandam a homologação da solicitação, junto ao Ministério da Saúde, de incremento financeiro fundo a fundo do Piso de Atenção Básica (PAB) ao Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga-TO, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Considerando a solicitação de Resolução CIB *Ad Referendum* para atender prazo para cadastro perante o Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

Art. 2º Homologar a solicitação apresentada ao Ministério da Saúde de incremento financeiro fundo a fundo do Piso da Atenção Básica (PAB) ao Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga - TO, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 11 dias de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 305, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologar a solicitação apresentada ao Ministério da Saúde de incremento financeiro fundo a fundo do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC) ao Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga-TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o OFÍCIO/GAB/Nº 167 - d/ 2024, de 11 de dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, em que demandam a homologação da solicitação, junto ao Ministério da Saúde, de incremento financeiro fundo a fundo do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC) ao Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga-TO, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Considerando a solicitação de Resolução CIB *Ad Referendum* para atender prazo para cadastro perante o Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

Art. 2º Homologar a solicitação apresentada ao Ministério da Saúde de incremento financeiro fundo a fundo do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC) ao Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga - TO, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 11 dias de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 306, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa a solicitação apresentada ao Ministério da Saúde de incremento financeiro fundo a fundo do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC) ao Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia-TO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o OFÍCIO/GAB/Nº 264, de 16 de dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia - TO, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, em que demandam a homologação da solicitação, junto ao Ministério da Saúde, de incremento financeiro fundo a fundo do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC) ao Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia - TO, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

Considerando a solicitação de Resolução CIB *Ad Referendum* para atender prazo para cadastro perante o Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

Art. 2º Homologar a solicitação apresentada ao Ministério da Saúde de incremento financeiro fundo a fundo do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC) ao Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia - TO, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 307, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa a solicitação apresentada ao Ministério da Saúde de incremento financeiro fundo a fundo do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC) ao Fundo Municipal de Saúde de Araguatins - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o OFÍCIO/GAB/Nº 309, de 17 de dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Araguatins - TO, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, em que demandam a homologação da solicitação, junto ao Ministério da Saúde, de incremento financeiro fundo a fundo do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC) ao Fundo Municipal de Saúde de Araguatins - TO, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Considerando a solicitação de Resolução CIB *Ad Referendum* para atender prazo para cadastro perante o Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

Art. 2º Homologar a solicitação apresentada ao Ministério da Saúde de incremento financeiro fundo a fundo do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC) ao Fundo Municipal de Saúde de Araguatins -TO, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 18 dias de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 308, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa a solicitação apresentada ao Ministério da Saúde de incremento financeiro fundo a fundo do Piso da Média e Alta Complexidade ao Fundo Municipal de Saúde de Colmeia - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o OFÍCIO/GAB/Nº 161, de 18 de dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Colmeia - TO, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, em que demandam a homologação da solicitação, junto ao Ministério da Saúde, de incremento financeiro fundo a fundo da Média e Alta Complexidade ao Fundo Municipal de Saúde de Colmeia - TO, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Considerando a solicitação de Resolução CIB *Ad Referendum* para atender prazo para cadastro perante o Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

Art. 2º Homologar a solicitação apresentada ao Ministério da Saúde de incremento financeiro fundo a fundo da Média e Alta Complexidade ao Fundo Municipal de Saúde de Colmeia - TO, no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 18 dias de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 309, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologar a solicitação apresentada ao Ministério da Saúde de incremento financeiro fundo a fundo do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC) ao Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins-TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o OFÍCIO/GAB/Nº 1.017/2024, de 18 de dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, em que demandam a homologação da solicitação, junto ao Ministério da Saúde, de incremento financeiro fundo a fundo do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC) ao Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO, no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil de reais).

Considerando a solicitação de Resolução CIB *Ad Referendum* para atender prazo para cadastro perante o Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

Art. 2º Homologar a solicitação apresentada ao Ministério da Saúde de incremento financeiro fundo a fundo do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC) ao Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil de reais)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 18 dias de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 310, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa a solicitação apresentada ao Ministério da Saúde de incremento financeiro fundo a fundo da Média e Alta Complexidade (MAC) ao Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o OFÍCIO/GAB/Nº 268, de 18 de dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis - TO, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, em que demandam a homologação da solicitação, junto ao Ministério da Saúde, de incremento financeiro fundo a fundo do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC) ao Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis - TO, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

Considerando a solicitação de Resolução CIB *Ad Referendum* para atender prazo para cadastro perante o Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

Art. 2º Homologar a solicitação apresentada ao Ministério da Saúde de incremento financeiro fundo a fundo do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC) ao Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis - TO, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 18 dias de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 311, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa a solicitação apresentada ao Ministério da Saúde de incremento financeiro fundo a fundo de parcela única de recursos da Média e Alta Complexidade (MAC) ao Fundo Municipal de Saúde de Araguaína - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o OFÍCIO/GAB/Nº 2292, de 18 de dezembro de 2024, da Secretária Municipal de Saúde de Araguaína-TO, em que demandam a homologação da solicitação, junto ao Ministério da Saúde, de incremento financeiro fundo a fundo do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC) ao Fundo Municipal de Saúde de Araguaína - TO, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);

Considerando a solicitação de Resolução CIB *Ad Referendum* para atender prazo para cadastro perante o Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

Art. 2º Homologar a solicitação apresentada ao Ministério da Saúde de incremento financeiro fundo a fundo de parcela única de recursos da Média e Alta Complexidade (MAC) ao Fundo Municipal de Saúde de Araguaína - TO, no valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 18 dias de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 312, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa a solicitação apresentada ao Ministério da Saúde de incremento financeiro fundo a fundo do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC) ao Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o OFÍCIO/GAB/Nº 3832, de 18 de dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, em que demandam a homologação da solicitação, junto ao Ministério da Saúde, de incremento financeiro fundo a fundo do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC) ao Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

Considerando a solicitação de Resolução CIB *Ad Referendum* para atender prazo para cadastro perante o Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

Art. 2º Homologar a solicitação apresentada ao Ministério da Saúde de incremento financeiro fundo a fundo do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC) ao Fundo Municipal de Saúde de Gurupi -TO, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 18 dias de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 313, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa a solicitação apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde de Araguaína - TO ao Ministério da Saúde de incremento financeiro em parcela única da Média e Alta Complexidade (MAC).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o OFÍCIO/GAB/Nº 2405, de 19 de dezembro de 2024, da Secretária Municipal de Saúde de Araguaína, em que demanda a homologação da solicitação, junto ao Ministério da Saúde, de incremento financeiro fundo a fundo da Média e Alta Complexidade (MAC) ao Fundo Municipal de Saúde de Araguaína - TO, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais);

Considerando a solicitação de Resolução CIB *Ad Referendum* para atender prazo para cadastro perante o Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

Art. 2º Homologar a solicitação apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde de Araguaína - TO ao Ministério da Saúde de incremento financeiro em parcela única da Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 19 dias de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 314, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa a solicitação apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis - TO ao Ministério da Saúde de incremento financeiro da Média e Alta Complexidade (MAC).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o OFÍCIO Nº 472, de 26 de dezembro de 2024, da Secretária Municipal de Saúde de Augustinópolis, em que demanda a homologação da solicitação, junto ao Ministério da Saúde, de incremento financeiro fundo a fundo da Média e Alta Complexidade (MAC) ao Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis - TO, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

Considerando a solicitação de Resolução CIB *Ad Referendum* para atender prazo para cadastro perante o Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

Art. 2º Homologar a solicitação apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis - TO ao Ministério da Saúde de incremento financeiro da Média e Alta Complexidade (MAC), no valor mensal de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 26 dias de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 315, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa a solicitação apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde de Araguaína - TO ao Ministério da Saúde de incremento financeiro em parcela única da Média e Alta Complexidade (MAC).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o OFÍCIO/GAB/Nº 2418, de 26 de dezembro de 2024, da Secretária Municipal de Saúde de Araguaína, em que demanda a homologação da solicitação, junto ao Ministério da Saúde, de incremento financeiro fundo a fundo da Média e Alta Complexidade (MAC) ao Fundo Municipal de Saúde de Araguaína - TO, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

Considerando a solicitação de Resolução CIB *Ad Referendum* para atender prazo para cadastro perante o Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

Art. 2º Homologar a solicitação apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde de Araguaína - TO ao Ministério da Saúde de incremento financeiro em parcela única da Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 26 dias de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 316, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a atualização da Tabela de Procedimentos com Complementação da SEMUS de Porto Nacional - TO, referente à consulta médica em Atenção Especializada.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da - CIB/TO;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.606, de 11 de setembro de 2001, que em seu art. 1º Define que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade;

Considerando que a Tabela servirá somente para o município de Porto Nacional e não haverá impacto financeiro para a Secretaria Estadual de Saúde;

Considerando a solicitação realizada pela secretaria municipal de saúde de Porto Nacional - TO.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

Art. 2º Aprovar sobre a atualização da Tabela de Procedimentos com Complementação da SEMUS de Porto Nacional - TO, referente à consulta médica em Atenção Especializada, conforme anexo único desta resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 316, de 27 de dezembro de 2024.

ANEXO ÚNICO**ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS COM COMPLEMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL REFERENTE A CONSULTAS MÉDICA**

PROCEDIMENTOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA					
Ordem	Descrição dos procedimentos	Código	Valor tabela SUS	Valor Complementar	Valor Total
01	Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90110/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/000014**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90110, de 26 de Agosto de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.772.464/0001-75

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1.080	UNIDADE	SONDA URETRAL MALECOT TAMANHO 18 COMPRIMENTO APROXIMADO 42CM. CONFECCIONADA EM LATEX, FORMATO RETO, ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	WELL LEAD	R\$ 12,30	R\$ 13.284,00
4	360	UNIDADE	SONDA URETRAL MALECOT TAMANHO 24 COMPRIMENTO APROXIMADO 42CM. CONFECCIONADA EM LATEX, FORMATO RETO, ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	WELL LEAD	R\$ 12,30	R\$ 4.428,00
22	1.008	UNIDADE	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO TAMANHO Nº 8. APLICACAO: PACIENTE ENTUBADO. CONSTITUIDO DE CONECTOR EM T OU EM Y, VIA DE IRRIGACAO COM VALVULA ANTI-REFLUXO, SONDA GRADUADA E COBERTA COM BAINHA DE PLASTICO, VALVULA DE SUCCAO COM TRAVA DE SEGURANCA, TEMPO DE UTILIZACAO: 72 HORAS. TRANSPARENTE, ATOXICO, LIVRE DE LATEX, FLEXIVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA	SEVEN CARE	R\$ 30,50	R\$ 30.744,00
24	720	UNIDADE	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO TAMANHO Nº 10. APLICACAO: PACIENTE ENTUBADO. CONSTITUIDO DE CONECTOR EM T OU EM Y, VIA DE IRRIGACAO COM VALVULA ANTI-REFLUXO, SONDA GRADUADA E COBERTA COM BAINHA DE PLASTICO, VALVULA DE SUCCAO COM TRAVA DE SEGURANCA, TEMPO DE UTILIZACAO: 72 HORAS. TRANSPARENTE, ATOXICO, LIVRE DE LATEX, FLEXIVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA.	SEVEN CARE	R\$ 29,92	R\$ 21.542,40

26	900	UNIDADE	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO TAMANHO Nº 12. APLICACAO: PACIENTE ENTUBADO. CONSTITUIDO DE CONECTOR EM T OU EM Y VIA DE IRRIGACAO COM VALVULA ANTI-REFLUXO. SONDA GRADUADA E COBERTA COM BAINHA DE PLASTICO. VALVULA DE SUCCAO COM TRAVA DE SEGURANCA, TEMPO DE UTILIZACAO: 72 HORAS. TRANSPARENTE, ATOXICO, LIVRE DE LATEX. FLEXIVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA	SEVEN CARE	R\$ 29,92	R\$ 26.928,00
32	1.872	UNIDADE	SONDA RETAL TAMANHO 20: COMPRIMENTO PADRAO 40 (+/-5) CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, ATRAUMATICA. IDENTIFICACAO DO CALIBRE COM CONECTOR UNIVERSAL. NO MINIMO UM FURO. ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	FOYOMED	R\$ 0,80	R\$ 1.497,60
47	332	UNIDADE	SONDA PARA GASTROSTOMIA 14 FR COM BALAO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, 100% SILICONE, RADIOPACA, GRADUADA, CONTENDO 2 OU 3 VIAS, ANEL DE FIXACAO, E CLAMP DE VEDACAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA-PEDIATRICA	WELL LEAD	R\$ 41,30	R\$ 13.711,60
48	317	UNIDADE	SONDA PARA GASTROSTOMIA 16 FR COM BALAO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, 100% SILICONE, RADIOPACA, GRADUADA, CONTENDO 2 OU 3 VIAS, ANEL DE FIXACAO, E CLAMP DE VEDACAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA-PEDIATRICA	WELL LEAD	R\$ 41,30	R\$ 13.092,10
49	360	UNIDADE	SONDA PARA GASTROSTOMIA 18 FR COM BALAO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, 100% SILICONE, RADIOPACA, GRADUADA, CONTENDO 2 OU 3 VIAS, ANEL DE FIXACAO, E CLAMP DE VEDACAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA-PEDIATRICA	WELL LEAD	R\$ 41,30	R\$ 14.868,00
VALOR TOTAL						R\$ 140.095,70

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de dezembro de 2024.

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.772.464/0001-75

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90110/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/000014

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90110, de 26 de Agosto de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: FM DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 34.391.031/0001-32

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
50	174	KIT	KIT DE GASTROSTOMIA BOTON TIPO MIC KAY 18FR X 2,3 A 2,5 CM CONFECCIONADO EM SILICONE 100% COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO CONTENDO BALAO DE SILICONE PARA FIXACAO INTERNA, VALVULADA PARA ENCHIMENTO DE BALAO E DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO, COM SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXAO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTACAO, CONTENDO 1 TUBO DE EXTENSÃO PARA ALIMENTACAO, 1 TUBO DE EXTENSÃO PARA DESCOMPRESSÃO, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	G-FLEX	R\$ 605,00	R\$ 105.270,00
51	57	KIT	KIT DE GASTROSTOMIA BOTON TIPO MIC KAY 18FR X 2,3 A 2,5 CM CONFECCIONADO EM SILICONE 100% COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO CONTENDO BALAO DE SILICONE PARA FIXACAO INTERNA, VALVULADA PARA ENCHIMENTO DE BALAO E DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO, COM SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXAO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTACAO, CONTENDO 1 TUBO DE EXTENSÃO PARA ALIMENTACAO, 1 TUBO DE EXTENSÃO PARA DESCOMPRESSÃO, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	G-FLEX	R\$ 605,00	R\$ 34.485,00

52	174	KIT	KIT DE GASTROSTOMIA BOTON TIPO MIC KAY 24 FR X 2,4CM A 2,7CM CONFECCIONADO EM SILICONE 100% COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO CONTENDO BALAO DE SILICONE PARA FIXACAO INTERNA, VALVULADA PARA ENCHIMENTO DE BALAO E DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO. COM SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXAO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTACAO, CONTENDO 1 TUBO D E EXTENSAO PARA ALIMENTACAO, 1 TUBO DE EXTENSAO PARA DESCOMPRESSAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	G-FLEX	R\$ 539,00	R\$ 93.786,00
53	57	KIT	KIT DE GASTROSTOMIA BOTON TIPO MIC KAY 24 FR X 2,4CM A 2,7CM CONFECCIONADO EM SILICONE 100% COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO CONTENDO BALAO DE SILICONE PARA FIXACAO INTERNA, VALVULADA PARA ENCHIMENTO DE BALAO E DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO. COM SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXAO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTACAO, CONTENDO 1 TUBO D E EXTENSAO PARA ALIMENTACAO, 1 TUBO DE EXTENSAO PARA DESCOMPRESSAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	G-FLEX	R\$ 539,00	R\$ 30.723,00
VALOR TOTAL						R\$ 264.264,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de dezembro de 2024.

FM DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 34.391.031/0001-32

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90110/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/000014

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90110, de 26 de Agosto de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
23	2.160	UNIDADE	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO TAMANHO Nº 10. APLICACAO: PACIENTE ENTUBADO. CONSTITUIDO DE CONECTOR EM T OU EM Y, VIA DE IRRIGACAO COM VALVULA ANTI-REFLUXO, SONDA GRADUADA E COBERTA COM BAINHA DE PLASTICO, VALVULA DE SUCCAO COM TRAVA DE SEGURANCA, TEMPO DE UTILIZACAO: 72 HORAS. TRANSPARENTE, ATOXICO, LIVRE DE LATEX, FLEXIVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA.	MEDIX	R\$ 28,91	R\$ 62.445,60
25	2.700	UNIDADE	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO TAMANHO Nº 12. APLICACAO: PACIENTE ENTUBADO. CONSTITUIDO DE CONECTOR EM T OU EM Y, VIA DE IRRIGACAO COM VALVULA ANTI-REFLUXO, SONDA GRADUADA E COBERTA COM BAINHA DE PLASTICO, VALVULA DE SUCCAO COM TRAVA DE SEGURANCA, TEMPO DE UTILIZACAO: 72 HORAS. TRANSPARENTE, ATOXICO, LIVRE DE LATEX, FLEXIVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA.	MEDIX	R\$ 28,91	R\$ 78.057,00
VALOR TOTAL						R\$ 140.502,60

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantagem dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de dezembro de 2024.

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.366.038/0001-69

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90110/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/000014**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90110, de 26 de Agosto de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.589.856/0001-30

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	432	UNIDADE	SONDA URETRAL MALECOT TAMANHO 12 COMPRIMENTO APROXIMADO 42CM, CONFECCIONADA EM LATEX, FORMATO RETO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	WELL LEAD	R\$ 13,00	R\$ 5.616,00
2	648	UNIDADE	SONDA URETRAL MALECOT TAMANHO 14 COMPRIMENTO APROXIMADO 42CM, CONFECCIONADA EM LATEX, FORMATO RETO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	WELL LEAD	R\$ 13,00	R\$ 8.424,00
5	64.800	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA OU ESTOMACAL CURTA, Nº 06. COMPRIMENTO PADRAO 40 (+/-5) CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATOXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, ORIFICIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/TAMPA UNIVERSAL SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA.	BIOBASE	R\$ 0,52	R\$ 33.696,00
6	31.680	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA OU ESTOMACAL CURTA, Nº 08. COMPRIMENTO PADRAO 40 (+/-5) CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATOXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, ORIFICIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/TAMPA UNIVERSAL SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA.	BIOBASE	R\$ 0,52	R\$ 16.473,60
7	21.600	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA OU ESTOMACAL CURTA, Nº 10. COMPRIMENTO PADRAO 40 (+/-5) CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATOXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, ORIFICIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/TAMPA UNIVERSAL SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA.	BIOBASE	R\$ 0,52	R\$ 11.232,00
8	31.680	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA OU ESTOMACAL CURTA, Nº 12. COMPRIMENTO PADRAO 40 (+/-5) CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATOXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, ORIFICIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/TAMPA UNIVERSAL SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA.	BIOBASE	R\$ 0,53	R\$ 16.790,40

9	21.600	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA OU ESTOMACAL CURTA, Nº 14. COMPRIMENTO PADRAO 40 (+/-5) CM. CONFECCIONADA EM PVC. ATOXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, ORIFICIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/TAMPA UNIVERSAL SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA.	BIOBASE	R\$ 0,53	R\$ 11.448,00
10	2.880	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA OU ESTOMACAL CURTA, Nº 16. COMPRIMENTO PADRAO 40 (+/-5) CM. CONFECCIONADA EM PVC. ATOXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, ORIFICIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/TAMPA UNIVERSAL SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA.	BIOBASE	R\$ 0,55	R\$ 1.584,00
11	2.160	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 04. COMPRIMENTO MINIMO DE 1,00 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATOXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, ORIFICIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/TAMPA UNIVERSAL SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA.	BIOBASE	R\$ 0,71	R\$ 1.533,60
12	7.200	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 06. COMPRIMENTO MINIMO DE 1,10 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATOXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, ORIFICIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/TAMPA UNIVERSAL SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA.	BIOBASE	R\$ 0,72	R\$ 5.184,00
13	6.480	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 08. COMPRIMENTO MINIMO DE 1,10 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATOXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, ORIFICIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/TAMPA UNIVERSAL SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA.	BIOBASE	R\$ 0,69	R\$ 4.471,20
14	8.640	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA N. 10 LONGA, COMPRIMENTO MINIMO DE 1,00 M. EM PVC. ATOXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, ORIFICIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/TAMPA UNIVERSAL. ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	BIOBASE	R\$ 0,70	R\$ 6.048,00
15	28.080	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA N. 12 LONGA, COMPRIMENTO MINIMO DE 1,00 M. EM PVC. ATOXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, ORIFICIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/TAMPA UNIVERSAL. ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ASSEPTICA.	BIOBASE	R\$ 0,70	R\$ 19.656,00
18	4.320	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 18. COMPRIMENTO MINIMO DE 1,10 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATOXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, ORIFICIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/TAMPA UNIVERSAL SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA.	BIOBASE	R\$ 1,05	R\$ 4.536,00
20	2.880	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 22. COMPRIMENTO MINIMO DE 1,10 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATOXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, ORIFICIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/TAMPA UNIVERSAL SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA.	BIOBASE	R\$ 1,15	R\$ 3.312,00
21	2.592	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 24. COMPRIMENTO MINIMO DE 1,10 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATOXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, ORIFICIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/TAMPA UNIVERSAL SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	BIOBASE	R\$ 1,30	R\$ 3.369,60
27	5.760	UNIDADE	SONDA RETAL TAMANHO 06: COMPRIMENTO PADRAO 40 (+/-5) CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, IDENTIFICACAO DO CALIBRE COM CONECTOR UNIVERSAL. NO MINIMO UM FURO. ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	BIOSANI	R\$ 0,58	R\$ 3.340,80
28	6.480	UNIDADE	SONDA RETAL TAMANHO 08: COMPRIMENTO PADRAO 40 (+/-5) CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, IDENTIFICACAO DO CALIBRE COM CONECTOR UNIVERSAL. NO MINIMO UM FURO. ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	BIOSANI	R\$ 0,60	R\$ 3.888,00
29	27.360	UNIDADE	SONDA RETAL TAMANHO 12: COMPRIMENTO PADRAO 40 (+/-5) CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, IDENTIFICACAO DO CALIBRE COM CONECTOR UNIVERSAL. NO MINIMO UM FURO. ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	BIOSANI	R\$ 0,60	R\$ 16.416,00

30	10.800	UNIDADE	SONDA RETAL TAMANHO 14: COMPRIMENTO PADRAO 40 (+/-5) CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, IDENTIFICACAO DO CALIBRE COM CONECTOR UNIVERSAL. NO MINIMO UM FURO. ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	BIOSANI	R\$ 0,65	R\$ 7.020,00
31	4.320	UNIDADE	SONDA RETAL TAMANHO 16: COMPRIMENTO PADRAO 40 (+/-5) CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, IDENTIFICACAO DO CALIBRE COM CONECTOR UNIVERSAL. NO MINIMO UM FURO. ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	BIOSANI	R\$ 0,75	R\$ 3.240,00
34	648	UNIDADE	SONDA RETAL TAMANHO 30: COMPRIMENTO PADRAO 40 (+/-5) CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, IDENTIFICACAO DO CALIBRE COM CONECTOR UNIVERSAL. NO MINIMO UM FURO. ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	BIOSANI	R\$ 1,70	R\$ 1.101,60
35	288	UNIDADE	SONDA/DRENO DE PEZZER Nº 12 ESTERIL, CONFECCIONADO EM LATEX ATOXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA.	WELL LEAD	R\$ 11,00	R\$ 3.168,00
36	360	UNIDADE	SONDA/DRENO DE PEZZER Nº 14 ESTERIL, CONFECCIONADO EM LATEX ATOXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA.	WELL LEAD	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00
37	288	UNIDADE	SONDA/DRENO DE PEZZER Nº 16 ESTERIL, CONFECCIONADO EM LATEX ATOXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA.	WELL LEAD	R\$ 11,70	R\$ 3.369,60
38	332	UNIDADE	SONDA/DRENO DE PEZZER Nº 18 ESTERIL, CONFECCIONADO EM LATEX ATOXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA.	WELL LEAD	R\$ 11,70	R\$ 3.884,40
39	432	UNIDADE	SONDA/DRENO DE PEZZER Nº 20 ESTERIL, CONFECCIONADO EM LATEX ATOXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA.	WELL LEAD	R\$ 11,70	R\$ 5.054,40
40	504	UNIDADE	SONDA/DRENO DE PEZZER Nº 22 ESTERIL, CONFECCIONADO EM LATEX ATOXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA.	WELL LEAD	R\$ 11,00	R\$ 5.544,00
41	576	UNIDADE	SONDA/DRENO DE PEZZER Nº 24 ESTERIL, CONFECCIONADO EM LATEX ATOXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA.	WELL LEAD	R\$ 11,00	R\$ 6.336,00
42	317	UNIDADE	SONDA/DRENO DE PEZZER Nº 26 ESTERIL, CONFECCIONADO EM LATEX ATOXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA.	WELL LEAD	R\$ 11,00	R\$ 3.487,00
VALOR TOTAL						R\$ 223.184,20

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de dezembro de 2024.

MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
CNPJ: 32.589.856/0001-30

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90110/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/000014

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90110, de 26 de Agosto de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.133.906/0001-07

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	15.840	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA N. 14 LONGA, COMPRIMENTO MINIMO DE 1,00 M, EM PVC, ATOXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, ORIFICIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/TAMPA UNIVERSAL, ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ASSEPTICA.	GLOMED	R\$ 0,80	R\$ 12.672,00
17	7.920	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 16. COMPRIMENTO MINIMO DE 1,10 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATOXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, ORIFICIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/TAMPA UNIVERSAL, SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA.	GLOMED	R\$ 0,80	R\$ 6.336,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.008,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de dezembro de 2024.

NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.133.906/0001-07

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90110/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/000014

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90110, de 26 de Agosto de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: QB COMERCIO LTDA
CNPJ: 40.760.938/0001-24

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
43	216	KIT	KIT PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA 20 FR, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL CONTENDO: SONDA DE GASTROSTOMIA DE SILICONE, ADAPTADOR PARA NUTRICAÇÃO COM DUAS ENTRADAS E PINÇA TIPO CLAMP; GUIA METALICO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 760 MM, ALÇA PARA APREENSAO DO FIO GUIA, ANTEPARO DE SEGURANCA PARA A PELE, BISTURI DESCARTAVEL COM LAMINA, CATETER INTRODUTOR INTRAGASTRICO COM CALIBRE COMPATIVEL PARA PASSAGEM DO FIO GUIA, E CAMPO FENESTRADO.	KFF	R\$ 375,00	R\$ 81.000,00
44	72	KIT	KIT PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA 20 FR, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL CONTENDO: SONDA DE GASTROSTOMIA DE SILICONE, ADAPTADOR PARA NUTRICAÇÃO COM DUAS ENTRADAS E PINÇA TIPO CLAMP; GUIA METALICO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 760 MM, ALÇA PARA APREENSAO DO FIO GUIA, ANTEPARO DE SEGURANCA PARA A PELE, BISTURI DESCARTAVEL COM LAMINA, CATETER INTRODUTOR INTRAGASTRICO COM CALIBRE COMPATIVEL PARA PASSAGEM DO FIO GUIA, E CAMPO FENESTRADO.	KFF	R\$ 375,00	R\$ 27.000,00

45	216	KIT	KIT PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA 24 FR, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL CONTENDO: SONDA DE GASTROSTOMIA DE SILICONE, ADAPTADOR PARA NUTRICAÇÃO COM DUAS ENTRADAS E PINÇA TIPO CLAMP; GUIA METALICO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 760MM, ALÇA PARA APREENSAO DO FIO GUIA, ANTEPARO DE SEGURANCA PARA A PELE, BISTURI DESCARTAVEL COM LAMINA, CATETER INTRODUTOR INTRAGASTRICO COM CALIBRE COMPATIVEL PARA PASSAGEM DO FIO GUIA, E CAMPO FENESTRADO.	KFF	R\$ 375,00	R\$ 81.000,00
46	72	KIT	KIT PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA 24 FR, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL CONTENDO: SONDA DE GASTROSTOMIA DE SILICONE, ADAPTADOR PARA NUTRICAÇÃO COM DUAS ENTRADAS E PINÇA TIPO CLAMP; GUIA METALICO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 760MM, ALÇA PARA APREENSAO DO FIO GUIA, ANTEPARO DE SEGURANCA PARA A PELE, BISTURI DESCARTAVEL COM LAMINA, CATETER INTRODUTOR INTRAGASTRICO COM CALIBRE COMPATIVEL PARA PASSAGEM DO FIO GUIA, E CAMPO FENESTRADO.	KFF	R\$ 375,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 216.000,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de dezembro de 2024.

QB COMERCIO LTDA
CNPJ: 40.760.938/0001-24

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90110/2024

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90110/2024 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/000014, conforme segue:

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 140.502,60.

MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.589.856/0001-30, o valor adjudicado R\$ 223.184,20.

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.772.464/0001-75, o valor adjudicado R\$ 140.095,70.

FM DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 34.391.031/0001-32, o valor adjudicado R\$ 264.264,00.

NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.133.906/0001-07, o valor adjudicado R\$ 19.008,00.

QB COMERCIO LTDA
CNPJ: 40.760.938/0001-24, o valor adjudicado R\$ 216.000,00.

ITENS SEM SUCESSO

ITENS FRACASSADOS: 19 e 33.

O valor total adjudicado R\$ 1.003.054,50. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 26 de dezembro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 559, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação de alteração da data de usufruto das férias interrompidas da servidora PATRÍCIA VASCONCELOS FONSECA DE OLIVEIRA, agente de polícia, matrícula nº 82020-1, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, através do Ofício nº 199/2024 - 8ª DRPC - SGD Nº 2024/31009/117360, com a manifestação favorável do Delegado-Geral Adjunto, comprovando que a servidora mencionado acima encontrava-se de licença médica no período anteriormente agendado;

RESOLVE:

ALTERAR, com efeito retroativo a 04/12/2024, a Portaria SSP nº 240, de 22 de maio de 2024, publicada na edição do Boletim Interno SSP/TO nº 568, de 28/05/2024 e no Diário Oficial nº 6581, de 03/06/2024, na parte abaixo especificada:

ONDE SE LÊ:

"I - INTERROMPER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 21/05/2024, 15 (quinze) dias das férias da servidora PATRÍCIA VASCONCELOS FONSECA DE OLIVEIRA, agente de polícia, matrícula nº 82020-1, previstas para o período de 21/05/2024 a 04/06/2024, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 21/10/2024 a 04/11/2024."

LEIA-SE:

"I - INTERROMPER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 21/05/2024, 15 (quinze) dias das férias da servidora PATRÍCIA VASCONCELOS FONSECA DE OLIVEIRA, agente de polícia, matrícula nº 82020-1, previstas para o período de 21/05/2024 a 04/06/2024, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 04/12/2024 a 17/12/2024."

Palmas/TO, 26 de dezembro de 2024.

WLADimir COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 560, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando que 30 (trinta) dias das férias do servidor JANDIR SEVERO CARNEIRO, assistente administrativo, matrícula nº 449470-2, referentes ao período aquisitivo 2014/2015, foram suspensos, por necessidade do serviço, por meio da Portaria Nº 790, de 04/07/2017, publicada no Diário Oficial nº 4905, de 07/07/2017;

Considerando que 30 (trinta) dias das férias do servidor TEISLEY DIAS MELO, cabo - QPPM, matrícula nº 11208058-1, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, foram suspensos, por necessidade do serviço, por meio da Portaria Nº 420, de 10/09/2024, publicada no Diário Oficial nº 6657, de 11/09/2024;

Considerando a solicitação do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER, através do Ofício nº 256/2024 - SGD Nº 2024/31009/141849, com a manifestação favorável da Superintendente de Segurança Integrada;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o servidor JANDIR SEVERO CARNEIRO, assistente administrativo, matrícula nº 449470-2, a usufruir 30 (trinta) dias das férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2014/2015, no período de 06/01/2025 a 04/02/2025.

II - AUTORIZAR o servidor TEISLEY DIAS MELO, cabo - QPPM, matrícula nº 11208058-1, a usufruir 30 (trinta) dias das férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 15/02/2025 a 16/03/2025.

Palmas/TO, 27 de dezembro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2024/31000/001611
Contrato nº: 032/2020
Termo Aditivo: 4º
Número automático do Siafe: 20001209
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
CNPJ: 34.028.316/7883-47
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à prestação de serviços e venda de produtos, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública.
Valor anual estimado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.39
Fonte de recursos: 500
Data de assinatura: 25/11/2024
Vigência: 30/12/2024 à 30/12/2025
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Fabiano Santana Pires Reis - Representante/Contratada
Helen Aparecida de Oliveira Cardoso - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2024/31000/001679
Contrato nº: 080/2016
Termo Aditivo: 9º
Número automático do Siafe/TO: 03101494
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Maria Rizelda Florentino Correia Costa
CPF: XXX.XXX.391-91
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 5ª Delegacia de Polícia Civil, 2ª Central de Atendimento de Polícia Civil/2ª CAPC e a 2ª Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo/2ª DEIMPO de Taquaralto/Palmas - TO.
Valor mensal: R\$ 5.839,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.36
Fonte de recursos: 500
Data de assinatura: 16/12/2024
Vigência: 09/01/2025 à 08/01/2026
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Maria Rizelda Florentino Correia Costa - Locadora

CORREGEDORIA-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA COGER Nº 058, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Arquiva Sindicância Decisória em virtude da ocorrência de prescrição da transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 181 e 182, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Decisória nº 013/2021, instaurada, por intermédio da Portaria nº 034, de 18 de março de 2021, a fim de apurar transgressões disciplinares tipificadas, no art. 98, inciso IV, alínea "I", da Lei 3461/2019, tendo como sindicados os servidores identificados pelas matrículas nº 87042-1 e 589631-1.

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 185/2024 (fls. 47 a 48) deste subscritor, o qual, após análise do feito, entendeu pela extinção da punibilidade disciplinar, ocasionada pela ocorrência de prescrição, decidindo pelo arquivamento do feito, em conformidade com o artigo 114, §2º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Administrativa nº 013/2021 em razão da extinção da punibilidade disciplinar pela ocorrência da prescrição;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência aos servidores;

Art. 3º Encaminhe cópia à Gerência de Gestão de Pessoas para as providências necessárias;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRA-SE.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 059, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Arquiva Sindicância Decisória em virtude da ocorrência de prescrição da transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 181 e 182, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Decisória nº 005/2023, instaurada, por intermédio da Portaria nº 017, de 10 de março de 2023, a fim de apurar transgressões disciplinares tipificadas, nos arts. arts. 133, III e IX c/c art. 154; art. 134, II e XVI c/c art. 154, todos da Lei 1818/2007, tendo como sindicado o servidor identificado pela matrícula nº 621010-6;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 204/2024 (fls. 13 e 14) deste subscritor, o qual, após análise do feito, entendeu pela extinção da punibilidade disciplinar, ocasionada pela ocorrência de prescrição, decidindo pelo arquivamento do feito, em conformidade com o artigo 177 da Lei nº 1818/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Administrativa nº 005/2023 em razão da extinção da punibilidade disciplinar pela ocorrência da prescrição;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência aos servidores;

Art. 3º Encaminhe cópia à Gerência de Gestão de Pessoas para as providências necessárias;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRA-SE.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 060, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Arquiva Sindicância Decisória em virtude da ocorrência de prescrição da transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 181 e 182, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Decisória nº 016/2022, instaurada, por intermédio da Portaria nº 061, de 05 de julho de 2022, a fim de apurar transgressões disciplinares tipificadas, no art. 98, inciso IV, alínea "b", da Lei 3461/2019, tendo como sindicado o servidor identificado pela matrícula nº 1061844-4.

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 207/2024 (fls. 28 e 29) deste subscritor, o qual, após análise do feito, entendeu pela extinção da punibilidade disciplinar, ocasionada pela ocorrência de prescrição, decidindo pelo arquivamento do feito, em conformidade com o artigo 114, §2º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Administrativa nº 016/2022 em razão da extinção da punibilidade disciplinar pela ocorrência da prescrição;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência aos servidores;

Art. 3º Encaminhe cópia à Gerência de Gestão de Pessoas para as providências necessárias;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRA-SE.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Arquiva Sindicância Decisória em virtude da ocorrência de prescrição da transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 181 e 182, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Decisória nº 005/2022, instaurada, por intermédio da Portaria nº 013, de 15 de março de 2022, a fim de apurar transgressões disciplinares tipificadas, nos arts. arts. 98, Inciso II, alínea "h" da Lei 3461/2019 e art. 134, inciso XV da Lei 1818/2007, tendo como sindicados os servidores identificados pelas matrículas nº 1009532-3 e 352916-3;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 208/2024 (fls. 129 e 130) deste subscritor, o qual, após análise do feito, entendeu pela extinção da punibilidade disciplinar, ocasionada pela ocorrência de prescrição, decidindo pelo arquivamento do feito, em conformidade com os artigos 114, §2º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019 e art. 177 da Lei nº 1818/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Administrativa nº 005/2022 em razão da extinção da punibilidade disciplinar pela ocorrência da prescrição;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência aos servidores;

Art. 3º Encaminhe cópia à Gerência de Gestão de Pessoas para as providências necessárias;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRA-SE.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 062, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa Termo Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 242, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Segurança Pública do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Investigativa nº 169/2023 (SGD 2023/31009/000203), instaurada visando a apurar a suposta prática de transgressão disciplinar consistente em extravio de arma de fogo, além de carregadores e munições, pelo servidor identificado pela matrícula nº 1000845-3, configurando, em tese, a prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso II, alínea "h", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública em impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o DESPACHO JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 164/2024 (fls. 30/32), o qual, após análise do feito, decidiu pela celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta com o servidor investigado;

CONSIDERANDO a anuência pelo servidor e a conseguinte celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (fls. 40/43);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta assinado pelo servidor identificado pela matrícula nº 1000845-3, em razão da suposta prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso II, alínea "h", da Lei nº 3.461/2019, tendo o compromissário declarado que reconhece a inadequação de sua conduta, se comprometendo a observar e cumprir o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei 3.461/2019);

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência aos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 063, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Arquiva Sindicância Decisória em virtude da ocorrência de prescrição da transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 181 e 182, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Decisória nº 017/2023, instaurada, por intermédio da Portaria nº 055, de 15 de setembro de 2023, a fim de apurar transgressões disciplinares tipificadas, no art. 134, inciso XXII e art. 157, inciso V da Lei 1818/2007, tendo como sindicado o servidor identificado pela matrícula nº 1065688-1;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 216/2024 (fls. 92 e 93) deste subscritor, o qual, após análise do feito, entendeu pela extinção da punibilidade disciplinar, ocasionada pela ocorrência de prescrição, decidindo pelo arquivamento do feito, em conformidade com o artigo 177 da Lei nº 1818/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Administrativa nº 017/2023 em razão da extinção da punibilidade disciplinar pela ocorrência da prescrição;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência aos servidores;

Art. 3º Encaminhe cópia à Gerência de Gestão de Pessoas para as providências necessárias;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRA-SE.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Arquiva Sindicância Decisória em virtude da ocorrência de prescrição da transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 181 e 182, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Decisória nº 010/2021, instaurada, por intermédio da Portaria nº 021, de 03 de março de 2021, a fim de apurar transgressões disciplinares tipificadas, no art. 98, inciso III, alínea "e", da Lei 3461/2019, tendo como sindicado o servidor identificado pela matrícula nº 1050796-2 .

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 217/2024 (fls. 203 a 208) deste subscritor, o qual, após análise do feito, entendeu pela extinção da punibilidade disciplinar, ocasionada pela ocorrência de prescrição, decidindo pelo arquivamento do feito, em conformidade com o artigo 114, §2º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Administrativa nº 010/2021 em razão da extinção da punibilidade disciplinar pela ocorrência da prescrição;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência aos servidores;

Art. 3º Encaminhe cópia à Gerência de Gestão de Pessoas para as providências necessárias;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRA-SE.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 65, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aplica a sanção disciplinar de suspensão ao sindicado em virtude da prática de transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, III e 181 da Lei 3.461 de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins).

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Decisória nº 009/2022, instaurada, por intermédio da PORTARIA COGER Nº 031, de 08 de abril de 2022, a fim de apurar os fatos contidos no SDG 2022/31009/030324, cometido, em tese, pelo servidor identificado pela matrícula nº 963826-1, o qual, supostamente, teria praticado a infração disciplinar descrita no art. 98, inciso IV, alínea "F", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria Adjunta (fls. 195/201), a qual manifestou pela aplicação da sanção de SUSPENSÃO, observando as disposições da Lei nº 3.461/2019, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com os ditames do devido processo legal, foram produzidos elementos informativos suficientes para comprovar a prática de transgressão disciplinar pelo sindicado;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 217/2024 (fls. 203/208) deste subscritor, o qual, após análise detalhada do feito, concluiu pela configuração da infração disciplinar em apuração, diante da presença de elementos suficientes de autoria e materialidade, resultando na aplicação da penalidade de suspensão ao sindicado, em conformidade com o disposto nos arts. 175, §1º, inciso III, 113, inciso III e 181, da Lei n. 3.461/2019;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 217/2024 (fls. 203/208) deste subscritor, o qual, após aplicação da penalidade de suspensão ao sindicado, converteu a penalidade em multa, na base de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de subsídio, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, conforme art. 107, §1º da Lei 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO de 20 (vinte) dias ao servidor identificado pela matrícula nº 963826-1, em razão da prática da transgressão disciplinar prevista no art. 98, IV, alínea "F", em conformidade com o disposto nos arts. 175, §1º, inciso III, 113, inciso III e 181, da Lei n. 3.461/2019;

Art. 2º A conversão da penalidade de suspensão de 20 (vinte) dias, em multa, na base de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de subsídio, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, consoante art. 107, §1º da Lei 3.461/2019;

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor por meio da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e intime-se.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 27 de dezembro de 2024.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER/EPAD Nº 99946000765202412, DE 05/12/2024.

Homologa Termo de Conciliação em Audiência Prévia e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 163 e 165, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins).

CONSIDERANDO os autos do Termo de Conciliação em Audiência Prévia nº 99946000765202412, celebrado a fim de sanar suposta irregularidade noticiada por meio do ofício nº 11/2023/NPIS/SSPTO, o qual informa que o servidor não cumpriu o plantão para o qual estava escalado e não realizou a devolução do valor correspondente, configurando, em tese, a prática da infração disciplinar prevista no art. 96, inc. XXIX, da Lei 3.461/2019, cuja sanção máxima é a aplicação de advertência.

CONSIDERANDO os autos do (a) Audiência Prévia nº: 99946000765202412, instaurado (a) visando a apurar a suposta prática de transgressão disciplinar, pelo(s) servidor(s) da polícia civil identificado(s) pela(s) matrícula(s) 307224-1;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a aceitação do servidor e a conseguinte celebração do Termo de Conciliação em Audiência Prévia contido nos autos em epígrafe;

CONSIDERANDO o despacho de homologação de Termo de Conciliação em Audiência Prévia, contido nos autos em epígrafe, de autoria deste subscritor, o qual decidiu pela homologação do Termo de Conciliação em Audiência Prévia celebrado com o (a) servidor (a) indicado (a);

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Termo de Conciliação em Audiência Prévia celebrado com o (a) servidor (a) identificado (a) pela matrícula nº 307224-1 em razão do suposto descumprimento de dever funcional, tendo o servidor se comprometido, dentre outras obrigações, a observar e cumprir o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei nº 3.461/2019), especificamente quanto a seus deveres;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência ao servidor;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 05/12/2024.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 1/2025/GABSEC/SETUR,
DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato Nº 20 - NM, conforme Diário Oficial nº 6728, de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO PROJETO	NÚMERO DO TERMO (TRANSFERE - TO)	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO TERMO	FISCAL/MATRÍCULA	FISCAL SUPLENTE/ MATRÍCULA	CIDADE
010420.00686/2024	87010.000328/2024	202487011/001007	PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA	ARY MAGNO SOARES MARTINS Matrícula: 11896055-2	JOÃO MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES Matrícula: 11891971-1	ARAGUACEMA - TO
010420.00686/2024	87010.000330/2024	202487011/001006	APOIAR A REALIZAÇÃO DO REVEILLON NO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS.	WICKER PEREIRA COSTA Matrícula: 11815825-3	JARA SILVÉRIA PEREIRA LOPEZ Matrícula: 11763558-5	AURORA DO TOCANTINS - TO
010200.00742/2024	87010.000332/2024	202487011/001014	APOIO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE REVEILLON NO MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA	AUGUSTO CÉSAR COSTA DE VASCONCELOS Matrícula: 11543221-2	JARA SILVÉRIA PEREIRA LOPEZ Matrícula: 11763558-5	NOVA ROSALÂNDIA - TO
010401.00689/2024	87010.000333/2024	202487011/001010	APOIO A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MÚNICIPIS DE REVEILLON EM RIACHINHO - TO/02/02/2025	MAICON DOUGLAS MORAIS ARAUJO Matrícula: 11541644-4	MARIA REVETRIA GOMES CÂMARA Matrícula: 1228790-10	RIACHINHO-TO
010401.00682/2024	87010.000334/2024	202487011/001009	APOIO A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MÚNICIPIS DE REVEILLON EM PIRAJQUE - TO/02/02/2025.	JARA SILVÉRIA PEREIRA LOPEZ Matrícula: 11763558-5	DANIELA SILVA MASCARENHAS Matrícula: 11885122-1	PIRAJQUE-TO
010200.00737/2024	87010.000335/2024	202487011/001012	REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE REVEILLON NA PRAIA DO SEGREGO NO MUNICÍPIO DE LAJEADO	VINICIUS SILVA VIEIRA DE MORAES Matrícula: 11868937-1	AMILTON RODRIGUES DE ARAUJO Matrícula: 11641703-2	LAJEADO - TO
010200.00745/2024	87010.000336/2024	202487011/001021	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE REVEILLON NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS.	DANIELA SILVA MASCARENHAS Matrícula: 11885122-1	JARA SILVÉRIA PEREIRA LOPEZ Matrícula: 11763558-5	LAGOA DO TOCANTINS - TO

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Dezembro de 2024.

HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Secretário de Estado do Turismo

ADAPEC

PORTARIA Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR para responderem pelas respectivas Unidades na fruição de férias dos titulares responsáveis, conforme tabela abaixo:

	TITULAR	SUBSTITUTO
SERVIDOR	Daniele de Mendonça Caetano Aguiar	Cernio Lopes da Cunha
Nº FUNCIONAL	833426-3	515994-2
UNIDADE/PERÍODO	Delegado Regional de Serviços de Araguaína	14/01/2025 a 28/01/2025
SERVIDOR	Karen Gonçalves Mota	Deusiano Bandeira de Almeida Junior
Nº FUNCIONAL	949611-4	906600-2
UNIDADE/PERÍODO	Chefe Unidade Local de Execução de Serviços de Wandertândia	02/01/2025 a 21/01/2025
SERVIDOR	Mansueto Azevedo Costa	Lidiane Barbosa Silva
Nº FUNCIONAL	527285-3	961593-4
UNIDADE/PERÍODO	Chefe Unidade Local de Execução de Serviços de Filadelfia	06/01/2025 a 20/01/2025
SERVIDOR	Maramuth Mendes Marques da Silva	Nadya Abrão Halloum
Nº FUNCIONAL	734310-4	1254006-7
UNIDADE/PERÍODO	Chefe Unidade Local de Execução de Serviços de Carmolândia	13/01/2025 a 11/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

LENITO COELHO ABREU
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR a servidora FRANCISCA WILMA NEIDE DE LIMA, nº funcional: 569565-1, cargo: Inspetor de Defesa Agropecuário, para responder pela Delegacia Regional de Serviços de Paraíso, em substituição ao titular Gustavo Damasceno, nº funcional: 1031775-1, no período de férias compreendido entre 07/01/2025 a 24/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

LENITO COELHO ABREU
Vice-Presidente

AGETO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO: 2022/37000/0000311

CONTRATO: 011/2024.

CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA JARDIM LTDA.

CPF/CNPJ: 00.123.661/0001-04

OBJETO: O presente Termo tem por objeto prorrogação de vigência e execução do contrato nº 011/2024 referente à contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção de píer, estacionamento e quiosque no lago do projeto Manoel Alves em DIANÓPOLIS-TO.

PRAZO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o prazo de execução e 08 (oito) meses o prazo de vigência a partir do vencimento contratual.
FIRMADO EM: 03/12/2024.

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante, Ubiratã Araújo e Silva e Wellington Lustosa Filho - Representantes Legais da Contratada.

ATI

PORTARIA ATI Nº 2/2025/GABPRES/ATI, DE 06/01/2025.

O VICE-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 37, §1º e §2º da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARSALL AIRES TURIBIO PIMENTA, Número Funcional 11182210-1, Técnico em Informática, para responder pela Diretoria de Suporte e Serviços, durante os impedimentos ou afastamentos de sua titular MICHELLY RIBEIRO GOMES QUEIROZ SANTOS, Número Funcional 1101129-4, no período de 30/12/2024 a 13/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 06/01/2025.

ADAMS CIRINO GREGORIO
Vice-Presidente Executivo da Agência de Tecnologia da Informação

DETRAN

PORTARIA Nº 1/2025/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante o disposto no Ato Nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Nº 6268/2023.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37, da Constituição da República.

CONSIDERANDO ainda que o Detran/TO utiliza servidores deste Órgão para aplicar provas de Legislação de Trânsito (LT) aos candidatos que pretendem obter a CNH em todo o território do Estado do Tocantins.

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Aplicadores de Exames de Legislação de Trânsito, para candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no Estado do Tocantins, para o exercício de 2025, conforme disposto no art. 62, da Resolução nº 789/2020 do Contran.

ORDEM	APLICADOR DE PROVA	LOCAL DE ATUAÇÃO	MATRÍCULA
1.	Adriana Carvalho da Rocha	Lagoa da Confusão	11508698-2
2.	Adriana Saraiva Guimarães	Tocantinópolis	608492-1
3.	Adriana Cristina Aires de Oliveira	Araguatins	92384-1
4.	Adriano Gomes Barros	Palmeirópolis	11149108-2
5.	Adrielly Nunes Gomes	Lagoa da Confusão	11192852-1
6.	Alessandra Gonçalves Lima	Combinado	1127853-10
7.	Amaro José dos Santos Neto	Araguaína	55028-2
8.	Ana Lúcia Carvalho Ferreira	Taguatinga	323929
9.	Arlindo Fogaça de Oliveira	Palmas e Todas as Ciretrans	92177
10.	Bárbara Francynne Lima de Souza	Palmas e Todas as Ciretrans	11846348-1
11.	Carlos Eugênio Pereira da Silva	Araguaína	11610786-1
12.	Cristiane Vieira da Silva	Posto Taquaralto	11839457-1
13.	Cynthia Crisgena O. Ramos	Miracema do Tocantins	1278835
14.	Cynthia Martins Cerqueira	Porto Nacional	11966076-1
15.	Claudineia Bernardi	Paraíso do Tocantins	1204114-2
16.	Claudiney Pereira Alves	Palmas e Todas as Ciretrans	1239465-2
17.	Cleydiene Pereira de S. Rocha	Porto Nacional	1115995-2
18.	Daniella Cardoso Xavier	Porto Nacional	11837217-1
19.	Daiane Oliveira Santos	Alvorada	11159979-1
20.	Dayanne dos Santos Antunes	Gurupi	11723980-2
21.	Dian Carlos Amorim do Nascimento	Porto Nacional	11183535-1
22.	Ediana Rodrigues Barbosa	Guaraí	11221658-1
23.	Edmar Pereira Bastos Junior	Araguaína	81118/2
24.	Édipo Nogueira Almeida	Posto Taquaralto	11221755-5
25.	Eliane da Silva Vieira Paes	Alvorada	770453-1
26.	Eva Campos de Aguiar Miranda	Colinas do Tocantins	1038214-3
27.	Francimaura Soares Parrião Lustosa Aguiar	Paraíso do Tocantins	1216040-6
28.	Francisco Maroedes P. de Oliveira	Tocantinópolis	11138181-3
29.	Geralda Maria R. de Sousa Oliveira	Fomoso do Araguaia	871520-1
30.	Guete Luiz de Moraes	Colinas do Tocantins	73149-6
31.	Hernilzete Alencar C. Neiva	Paraíso do Tocantins	992280
32.	Janerco Martins Pereira Almeida	Palmas e Todas as Ciretrans	1096540-9
33.	Janelice Teixeira Carlos	Lagoa da Confusão	119014111
34.	João Rocha dos Santos	Colinas do Tocantins	5452299-1
35.	Joao Victor Lustosa Novaes Gomes	Gurupi	11843748-1
36.	Leticia Pereira dos Santos	Dianópolis	11762454-1
37.	Katúcia Oliveira	Paraíso do Tocantins	106253-6
38.	Marineize Moreira dos Santos Guimaraes	Araguatins	686028-1
39.	Márcio Arruda de Souza	Palmeirópolis	11230240-2
40.	Marisvalda Rodrigues da Silva	Paraíso do Tocantins	1018507-3
41.	Marly Tavares de Carvalho	Colmeia	971938-1

42.	Meire Aparecida Rocha	Guaraí	5854467
43.	Neuselina Pereira Costa	Taguatinga	60516-2
44.	Patrícia Kleyde da Silva Lima	Posto Taquaralto	665839-1
45.	Patrícia Montenegro M. Belle	Formoso do Araguaia	576991001-15
46.	Raiana Prícila Antunes Borges	Xambioá	111624221
47.	Regina Santos Jorge	Gurupi	1121340-2
48.	Roney dos Santos Araújo	Miranorte	1277375
49.	Silvia Aires da Silva Dias	Guaraí	11160670-1
50.	Simone das Graças Correia	Alvorada do Tocantins	69716
51.	Telma Lopes da Silva	Miranorte	679461-1
52.	Temes Tereza Ribeiro da Silva	Augustinópolis	889390-3
53.	Valéria Linhares Galvão	Posto Taquaralto	116533881
54.	Vanusa Martins C. Gomes	Palmas e Todas as Ciretrans	7065744
55.	Vivânia Souza Silva	Gurupi	117612611
56.	Wadna Samara Veras de Oliveira	Formoso do Araguaia	2523671-70
57.	Wallacy Batista Cavalcante	Miracema do Tocantins	11150904-2
58.	Willian Gualberto Rodrigues	Dianópolis	11150980-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 2 dias do mês de janeiro de 2025.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Vice-Presidente Executivo do Detran/TO

PORTARIA Nº 2/2025/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante o disposto no Ato Nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Nº 6268/2023.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a função de Examinador de Trânsito deste Órgão;

CONSIDERANDO ainda que o Detran/TO utiliza servidores de outros Órgãos da Administração Direta e Indireta deste Estado para aplicar provas de Legislação de Trânsito (LT) e prova de Direção Veicular (PD) aos candidatos que pretendem obter a CNH em todo o território do Tocantins.

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Examinador de Trânsito deste Órgão no Estado do Tocantins, para o exercício de 2025, conforme disposto no art. 62 da Resolução nº 789/2020 do Contran.

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CIDADE
1.	Adonel Coelho Alves	11457678-1	Detran/TO	Araguaína
2.	Adriana Machado Froes Alves	11165308	Detran/TO	Gurupi
3.	Ana D'arque Ribeiro dos Santos	331020-6	Sec. Educação - Seduc	Miracema do Tocantins
4.	Ana Paula Pereira Rocha Soares	9696951-1	Sec. Segurança Pública	Araguaína
5.	Afonso Alves de Oliveira	562728-1	Sec. Segurança Pública	Araguaína
6.	Alexon Rodrigues De Sousa	102602-3	Detran/TO	Araguaína
7.	Alice Damas de Oliveira Alves	478146-1	Detran/TO	Gurupi
8.	Amélio Félix da Cunha	488887-1	Detran/TO	Palmas
9.	Anivaldo Palmeira de Souza	11141964-3	Sec. da Cidadania e Justiça	Palmas
10.	Antônio Candido De Jesus	11152494-1	Detran/TO	Gurupi
11.	Antônio Cardoso de Castro	1196227-1	Polícia Civil - Ciopaer	Palmas
12.	Antônio Carlos Farias Felipe	14819-2	Assembleia Legislativa	Palmas
13.	Antônio Filho Silva Pereira	468475-4	Secretaria da Fazenda	Palmas
14.	Antony Isaac Santana de Oliveira Marques	11180544-1	Corpo de Bombeiros Militar	Palmas
15.	Aurir Santana de Almeida	11580151-1	Secju	Porto Nacional
16.	Bruno Silva Costa	11156031-1	Detran/TO	Araguaína

17.	Caio Willian Barcelos Santos	11601450-1	Sec. Cidadania e Justiça	Palmas
18.	Clarindo Ferreira da Rocha Filho	1287451	Detran/TO	Palmas
19.	Cristianne Simas Queiroz Teles	889596-5	Detran/TO	Palmas
20.	Darcycerio Saraiva da Silva	521659-3	Detran/TO	Palmas
21.	Darque Ane Ribeiro dos S. de C. Alves	832601-1	Detran/TO	Miracema do Tocantins
22.	Daniel de Moraes Brito	11584483-1	Sec. Da Fazenda	Palmas
23.	Daniel Pereira Carneiro	1108077-5	Assessor Esp. Técnico IV	Araguaína
24.	Deusimar Santana de Rosa	794184-4	Detran/TO	Palmas
25.	Derio Lopes Cardoso Rodrigues	1119286-0	Detran/TO	Gurupi
26.	Domingos Teixeira Bastos	1231529-10	Detran/TO	Palmas
27.	Donatília Freire De Castro	608900-2	Detran/TO	Palmas
28.	Edvaldo Nery Figueiredo	1215825-4	Detran/TO	Palmas
29.	Elton John Ribeiro da Silva	11238461-1	Corpo de Bombeiros Militar	Palmas
30.	Erik Alberto Castro Negre	11578807-1	Sec. Cidadania e Justiça	Porto Nacional
31.	Everaldo Batista Rosa	92760-3	Polícia Militar	Porto Nacional
32.	Felipe Delmondes de Brito Fontenele	1283910-2	Detran/TO	Araguaína
33.	Gebson Alves dos Reis	943062-1	Detran/TO	Palmas
34.	Geovane Barbosa Frazão	860405-1	Detran/TO	Palmas
35.	Geovani Ribeiro De Souza Junior	11134348-2	Detran/TO	Palmas
36.	Gilson Cardoso dos Santos	11160071-1	Detran/TO	Palmas
37.	Gleiverson Pereira dos Santos	11181290-1	Detran/TO	Palmas
38.	Hiago Farias e Silva	1155911-3	Detran/TO	Araguaína
39.	Iraná Rufino de Araújo	788792-1	Detran/TO	Palmas
40.	Ismênia Wanderley Almeida	1088602-1	Detran/TO	Xambioá
41.	Jane Eufrásia de Oliveira Coelho	11455870-1	Detran/TO	Araguaína
42.	Jânio Santos da Silva	11139072-1	Detran/TO	Palmas
43.	Jarbas Beserra Paiva	11796383-1	Secju	Palmas
44.	Jardel Amaral Sousa da Costa	11209429	Polícia Militar	Araguaína
45.	João Duarte da Silva	612902	Polícia Militar	Miracema do Tocantins
46.	Jocelino de Jesus	11181575-1	Detran/TO	Guaraí
47.	José Duarte Noleto	523917-3	Detran/TO	Palmas
48.	José Gentil da Silva Júnior	9915420	Polícia Militar	Palmas
49.	José Marcelo Cavalcante de Queiroz	11160241-1	Detran/TO	Palmas
50.	Josélio Araújo de Sousa	924146-2	Polícia Civil - Ciopaer	Palmas
51.	Josilene Tavares da Cunha	885875-6	Igepev	Palmas
52.	Jones Cleiber Dias de Almeida	972190-1	Polícia Militar	Alvorada
53.	Júlio César Soares e Silva	489077-2	Detran/TO	Colmeia
54.	Jurandi Oliveira De Almeida	11227672-1	Detran/TO	Palmas
55.	Laércio Pereira de Araújo	11192518-1	Detran/TO	Palmas
56.	Laeson Dias Ferreira	11519690-1	Detran/TO	Formoso do Araguaia
57.	Lázaro dos Santos Miranda	672819-6	Detran/TO	Paraiso do Tocantins
58.	Lenir Pereira Nogueira	285654-2	Detran/TO	Palmas
59.	Liciane Maia Rodrigues	905668-4	Procon	Dianópolis
60.	Lindomar Gomes da Silva	11188634-1	Detran/TO	Palmas
61.	Maria Claudia da Costa Marques Silva	11160411-1	ATR	Gurupi
62.	Maria dos Reis Oliveira Soares	636700-3	Detran/TO	Palmas
63.	Manoel Pereira Reges	756158-5	Detran/TO	Gurupi
64.	Manoel Pereira de Santana	988094-2	Detran/TO	Palmas
65.	Márcio Fernandes Coelho	11577983-1	Sec. Cidadania e Justiça	Palmas
66.	Márcio Lopes de Souza	824528-6	Detran/TO	Palmas
67.	Marcos Vinicius F. de Lima	665244-5	Detran/TO	Araguaína
68.	Matorama Pereira da Silva	11192542-1	Detran/TO	Palmas
69.	Nara Rubia Alves Parente Nunes	762249-2	Detran/TO	Palmas
70.	Natan Fontes da Silva	566369-2	Detran/TO	Miracema do Tocantins
71.	Ordep Abreu Silva	861940-4	Detran/TO	Guaraí
72.	Regis Aires Gomes	946040-6	Ruralins	Porto Nacional
73.	Ricardo Rodrigues Pereira	66166	Polícia Militar	Araguaína
74.	Roberto Alexandre Agripino da Silva	11211936-1	Polícia Militar	Gurupi
75.	Romildo Santos Barbosa	101753-1	Detran/TO	Gurupi
76.	Ronaldo Lopes Pimentel	712878-3	ATI	Palmas
77.	Rosiane de Souza Luz	11187328-1	Ruralins	Paraiso do Tocantins
78.	Rosilene Souza Rodrigues	11160859-1	Detran/TO	Palmas
79.	Sandro Delfino dos Santos	11242000-2	Secju	Palmas
80.	Sebastião M. dos Passos	22810-5	Detran/TO	Palmas
81.	Seginado Pereira do Nascimento	883405-1	Polícia Militar	Palmas
82.	Sidney Reis de Farias	63491-0	Detran/TO	Palmas

83.	Thiago Viana Rego	767672	Sec. Segurança Pública	Paraisópolis do Tocantins
84.	Tiago Raimundo Ferreira Calado	11236590-1	Detran/TO	Guaraí
85.	Valdeilson Macedo da Silva	983205-1	Polícia Militar	Palmas
86.	Warton Ribeiro Dias Lima	11514329-2	Detran/TO	Araguaína
87.	Wesley Alves de Melo	816283-1	Polícia Militar	Palmas
88.	Wodo Evangelista de Medeiros	807270-3	Detran/TO	Palmas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 2 dias do mês de janeiro de 2025.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Vice-Presidente Executivo do Detran/TO

PORTARIA Nº 1048/2024/GABPRES

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Cleidiane da Silva Veras e Silva, nº funcional 11554622-1, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito, para responder pela Gerência de Fiscalização e Segurança, localizada no município de Palmas/TO, no período de 07/01/2025 a 05/02/2025, em razão das férias do servidor Enildo de Jesus Leite, nº funcional 930742-6 ocupante do cargo de Gerente de Fiscalização e Segurança.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 1077/2024/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2023, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

Nº Contrato	Nº do Processo	Partes	Objeto do Contrato
Nº 45/2024	2024.32470.000414	Departamento Estadual de Trânsito & NOVA TELECOM LTDA	Solução de Serviços de Telecomunicações por meio de Rede Mpls e link de internet
Fiscal	Wanderson Alves Maior de Oliveira - Mat. nº 11754150-3		
Suplente	Rogério Eduardo Tortola - Mat. nº 1261550-5		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI. atestar a realização das demandas acordadas;

VII. observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VIII. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

IX. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 199 da Lei nº 14.133/21;

X. comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XI. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar a/o Gerente Geral de Administração, para exercer o encargo de Gestor (a) do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do Contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na formo do §2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

OYB6C15/TO	DETRAN	TO01443287	10/12/2024	09:47	5185-1
FBW8912/TO	DETRAN	TO01443285	10/12/2024	09:53	6599-2
FBW8912/TO	DETRAN	TO01443284	10/12/2024	09:53	5185-1
NVY8910/TO	DETRAN	TO01443283	10/12/2024	09:52	5185-1
MWAS264/TO	DETRAN	TO01443291	10/12/2024	16:37	5045-0
IMC0H29/TO	DETRAN	TO01443307	10/12/2024	08:46	6580-0
IMC0H29/TO	DETRAN	TO01443306	10/12/2024	08:46	5118-0
OYC3829/TO	DETRAN	TO01443312	10/12/2024	17:20	6599-2
HCUSD09/TO	DETRAN	TO01443310	10/12/2024	16:50	5010-0
MWF8273/TO	DETRAN	TO01443308	10/12/2024	09:23	6599-2
IMC0H29/TO	DETRAN	TO01443305	10/12/2024	08:46	6599-2
IMC0H29/TO	DETRAN	TO01443302	10/12/2024	08:46	5010-0
OMZ3C39/GO	DETRAN	TO01443866	10/12/2024	08:35	5010-0

IGEPREV

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de substituição pela Chefia da Assessoria Jurídica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, e.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, TÁLYSON BISPO MARINHO, número funcional 11183365-3, Gerente de Contencioso Judicial e de Precatórios, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a Chefe da Assessoria Jurídica, Dilma Campos de Oliveira, número funcional 395423-5, no período de 06/01/2025 a 17/01/2025, em razão de férias do titular.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente Executivo

NATURATINS

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Processo nº: 2023/40310/000476
Contrato nº: 10/2023
Número Automático SIAFE: 23002106
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
Contratada: José Luiz Alves de Souza.
CPF: xxx.174.270-91.
Objeto: Prorrogação de vigência do prazo do contrato por mais 75 (setenta e cinco) dias
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Fonte: 7590000240666666
Elemento de despesa: 33.90.36
Data da Assinatura: 15/11/2024
Vigência: 15/11/2024 a 31/01/2025
Signatários: Edvan de Jesus Silva (pelo Instituto Natureza do Tocantins) e José Luiz Alves de Souza (pelo locador do imóvel).

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Processo nº: 2023/40310/000457
Contrato nº: 11/2023
Número Automático SIAFE: 23002165
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
Contratada: Orlando de Souza Rodrigues
CPF: xxx.248.001-44
Objeto: Prorrogação do prazo e reajuste sobre o valor contratado por mais 12 (doze) meses
Valor: R\$ 23.428,56 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)
Fonte: 7590000240666666
Elemento de despesa: 33.90.36
Data da Assinatura: 04/12/2024
Vigência: 04/12/2024 a 03/12/2025
Signatários: Edvan de Jesus Silva (pelo Instituto Natureza do Tocantins) e Orlando de Souza Rodrigues (pelo locador do imóvel).

TOCANTINS PARCERIAS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais, vem convocar os Acionistas desta Companhia para Reunião Geral Extraordinária, no dia 13 de janeiro de 2025, 15h, em seu edifício sede, à Praça dos Girassóis, S/N, em 1ª chamada com *quórum* Estatutário, para deliberar sobre as seguintes Ordem do dia:

1) Conhecimento e deliberação sobre Oportunidade de Negócio para Projeto de Reflorestamento em área degradadas no Estado do Tocantins;

2) Alteração de estatuto;

3) Outros assuntos de Interesse da Companhia.

Palmas - TO, 02 de janeiro de 2025.

Vanessa Cristina Chemet Dutra Cardoso
Presidente do CONAD

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 508/2024/GABREITOR, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato Nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, incisos III, XIV, XVI do Estatuto desta Universidade;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº xxx/2024/GABSEC/SEDUC, que versa sobre a elaboração do Plano de Trabalho das ações do Projeto de Formação da rede estadual de ensino;

CONSIDERANDO a celebração de convênio a ser estabelecida entre a Secretaria da Educação e a Universidade Estadual do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de trabalho para elaboração e execução das ações do Projeto de Formação da rede Estadual de ensino, sendo ele composto por:

- a) Augusto de Rezende Campos - Coordenador do Grupo de trabalho;
- b) Darlene Teixeira Castro - Equipe técnica - Unitins;
- c) Alessandra Ruita Santos Czapski - Equipe técnica - Unitins;
- d) Kyldes Batista Vicente - Equipe técnica - Unitins;
- e) Marcela Barreto da Silva Oliveira - Equipe técnica - Unitins;
- f) Marcela Pinheiro da Fonseca - Equipe técnica - Unitins;
- g) Anice de Souza Moura - Equipe técnica - Seduc;
- h) Celestina Maria Pereira de Souza - Equipe técnica - Seduc;
- i) Márcia Cristina Mota Brasileiro - Equipe técnica - Seduc;
- j) Marcos Irondes Coelho de Oliveira - Equipe técnica - Seduc;
- k) Gisele Cristine Rodrigues de Oliveira - Equipe técnica - Seduc.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 06 meses, podendo ser prorrogado caso seja de interesse dos partícipes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/20320/001058
Contrato nº: 019/2024
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO
CNPJ: 06.343.763/0001-11
Objeto do Contrato: O presente contrato tem como objeto a contratação da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO, para o gerenciamento administrativo e financeiro do projeto "Vestibulares Unitins 2025/1".
Valor do Contrato: R\$ 421.017,40 (quatrocentos e vinte e um mil, dezessete reais e quarenta centavos).
Valor do Ressarcimento das Despesas de Reserva Técnica: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2024
Vigência: 06 meses
Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS); LÉO ARÚJO DA SILVA (Diretor-Geral)

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/20320/000002
Contrato nº: 06/2023
Termo Aditivo: 1º
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO
CNPJ: 06.343.763/0001-11
Objeto do Termo Aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência constante na Cláusula Quinta, prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 06/2023, pelo período de 27/12/2024 a 28/02/2025.
Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2024
Vigência: 27/12/2024 a 28/02/2025
Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS); LÉO ARÚJO DA SILVA (Diretor-Geral)

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/20320/001012
Contrato nº: 020/2024
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO
CNPJ: 06.343.763/0001-11
Objeto do Contrato: O presente contrato tem como objeto a contratação da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO, para o gerenciamento administrativo e financeiro do projeto "CONCURSO PARA DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DO TOCANTINS - 2024".
Valor do Contrato: R\$ 376.878,66 (trezentos e setenta e seis mil e oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
Valor do Ressarcimento das Despesas de Reserva Técnica: R\$ 44.448,66 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2024
Vigência: 05 meses
Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS); LÉO ARÚJO DA SILVA (Diretor-Geral)

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO/CONSUNI/N. 050, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Republicada para correção

Aprovar as datas previstas para as reuniões ordinárias do CONSEPE e CONSUNI durante o ano de 2025, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as datas previstas para a realização das reuniões ordinárias do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE e do Conselho Universitário - CONSUNI, no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme expresso abaixo:

Reunião (CONSEPE e CONSUNI)	DATA
1ª Reunião Ordinária	05/03/2025
2ª Reunião Ordinária	18/06/2025
3ª Reunião Ordinária	17/09/2025
4ª Reunião Ordinária	10/12/2025

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

CAMPOS LINDOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos Lindos -TO, CNPJ: 25.063.959/0001-05, Rua Leonílio Soares Gil, nº 80 - Centro, torna público Pregão Eletrônico nº 33-2024, menor preço por item, abertura dia 20/01/2025 às 08:00 horas. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO, FUNDOS E SECRETARIAS ASSOCIADAS.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.camposlindos.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema> <https://bnc.org.br/no PNCP> e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00.

Campos Lindos - TO, 03 de janeiro de 2025.

Romil Iakov Kalugin
Gestor

GURUPI

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024

Processo Licitatório nº 2024000340/2024011820001, Concorrência nº CE/2024.006-GPI-SEINF. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e a empresa: TOCANTINS LTDA ME, CNPJ nº 01.687.568/0001-95. Objeto: Prorrogar o prazo de execução/vigência ao Contrato Nº 123/2024. Portanto, fica prorrogado o prazo de execução contratual originalmente estabelecido, por mais 150 (Cento e cinquenta) dias corridos. Passando a compreender o período de: 26/11/2024 à 24/04/2025. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual originalmente estabelecido, por mais 152 (Cento e cinquenta e dois) dias corridos. Passando a compreender o período de: 22/02/2025 à 23/07/2025, devidamente fundamentado nos termos do art. 91, c/c art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. Data de assinatura: 20/11/2024.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.598/2024
Contratante

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2024

Processo Licitatório nº 2024022920001/2024002590, Concorrência Pública CE/2024.005GPI/SEINF. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e a empresa: V.M LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 21.445.159/0001-90. Objeto: prorrogar o prazo de execução/vigência ao Contrato Nº 095/2024. Fica prorrogado o prazo de execução contratual originalmente estabelecido, por mais 150 (Cento e cinquenta) dias corridos. Passando a compreender o período de: 10/11/2024 a 08/04/2025. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual originalmente estabelecido, por mais 153 (Cento e cinquenta e três) dias corridos. Passando a compreender o período de: 01/02/2025 a 03/07/2025, devidamente fundamentado nos termos do art. 91, c/c art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. Data de assinatura: 06/11/2024.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.598/2024
Contratante

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Agropecuária Iluminar e Insumos Agrícolas LTDA, CNPJ: nº 44.111.132/0001-66, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura, na Fazenda Marupiara, Município de Guaraí/TO. O empreendimento de pequeno médio se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Distribuidora de Gás Correa Ltda - EPP, CNPJ: 19.XXX.XXX/0001-78, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização de Transportes de Cargas Perigosas - ATP para a atividade de Transporte de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, no âmbito do Estado do Tocantins, a empresa se estabelece na Rua Newton da Rocha, nº 1078, Qd. 374, Lote 09, Setor Central, Mun. de Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Gercimar da Silva Xavier, inscrito no CPF nº 598.xxx.281-xx, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a renovação da Licença de Operação, para atividade de lazer e turismo (Pousada e Fervedouro Bela Vista), localizado na Chácara Bela Vista, Zona Rural, São Félix do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Republicado para correção

Ronivon Teodoro da Silva, CPF nº ***.962.541***, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a emissão de Licenças Ambientais: Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para a atividade de Pecuária/Bovinocultura no empreendimento Fazenda Palmeirante IV, localizado na Zona Rural do município de Praia Norte - Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RUDI HOLNIK, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 550.xxx.xxx-04, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Lavra Garimpeira para minério de ouro, localizada na zona rural de Natividade - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Wesley Salomao Silva Matos Ltda, CNPJ nº 37.413.986/0001-31, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Gurupi - SEMDEMA, as Licença Municipal Prévia - LMP, de Instalação - LMI e de Operação - LMO para atividade de Serviços - Oficina Mecânica, situada na Rua Senador Pedro Ludovico, Número: 600, Complemento: Quadra 254, Lote 01, CEP: 77.402-070, Gurupi - TO.

COOPERATIVA DE TRABALHO EDUCACIONAL
DE PEDRO AFONSO - COED - CNPJ: 13.194.084/0001-93

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Trabalho Educacional de Pedro Afonso, no uso das atribuições conferidas pelo estatuto social, convoca os senhores cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em 01/02/2025 no endereço: Av . Mestre Bento, nº 1202, Pedro Afonso-TO, em Formato híbrido: presencial e online pelo aplicativo Meet o link será enviado 1 hora antes do início, primeira convocação às 14h (quatorze horas), com a presença de 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 15h (quinze horas), com a presença de metade mais um, e em terceira e última convocação, às 16h (dezesseis horas), com a presença mínima de 4 (quatro) cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Liquidação/Extinção da Cooperativa COED - Cooperativa de Trabalho Educacional de Pedro Afonso.

Nota: Para efeito de *quórum*, declara-se que o número de cooperados em condições de votar nesta data é de 09 pessoas.

Pedro Afonso - TO, 01 de janeiro de 2025.

Renato Silva Sousa
Presidente da COED